

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1881- 28 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 07**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINAS 08 E 09**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINAS 10 E 11**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 12 A 18**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06
PÁGINAS 19 A 24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 25 A 28**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 29 A 108**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 109 A 122**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 123 A 160**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 161 A 228**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 229 A 266**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 267 A 269**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 270 A 382**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 032/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANUSA SILVA BANDEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 03.564.778-78/SSP-BA e cadastrado no CPF sob nº 454.622.245-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, no gabinete do Vereador Glaudson Dias Lima, a partir de 24 maio de 2024.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo CC11, anexo II da Lei nº 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 033/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei n.º 1.888/2020 e Lei n.º 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ERICA DA SILVA MEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1473387000/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 050.442.225-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR**, no gabinete do Vereador Glaudson Dias Lima, a partir de 24 maio de 2024.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo CC2, anexo II da Lei n.º 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 034/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALQUIRIA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 14.242.052-20/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 028.666.585-90, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no gabinete do Vereador Glaudson Dias Lima, a partir de 24 maio de 2024.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no **Símbolo CC1 do Anexo II, LEI N.º 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.**

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 035/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HELIO SILVA AMARAL**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0180392271/SSP-BA e cadastrado no CPF sob nº 314.630.455-49, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no gabinete do Vereador Glaudson Dias Lima, a partir de 24 maio de 2024.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no **Símbolo CC1 do Anexo II, LEI N.º 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.**

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (9)
	LIQUIDADAS													
	Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (8)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	453.609,19	613.407,97	578.050,57	383.480,65	548.271,69	443.289,37	472.297,74	773.715,70	391.565,40	418.066,99	409.941,21	467.807,92	5.953.504,40	0,00
Pessoal Ativo	453.609,19	613.407,97	578.050,57	383.480,65	548.271,69	443.289,37	472.297,74	773.715,70	391.565,40	418.066,99	409.941,21	467.807,92	5.953.504,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	378.503,11	535.987,99	413.645,42	383.480,65	390.302,00	443.289,37	394.522,45	548.227,48	391.565,40	384.634,02	376.595,69	435.181,38	5.075.934,96	0,00
Obrigações Patronais	75.106,08	77.419,98	164.405,15	0,00	157.969,69	0,00	77.775,29	225.488,22	0,00	33.432,97	33.345,52	32.626,54	877.569,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.826,20	12.706,88	0,00	10.348,43	20.077,70	11.907,07	9.536,25	2.793,87	14.580,88	14.014,47	2.150,85	0,00	105.942,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	7.826,20	12.706,88	0,00	10.348,43	20.077,70	11.907,07	9.536,25	2.793,87	14.580,88	14.014,47	2.150,85	0,00	105.942,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	445.782,99	600.701,09	578.050,57	373.132,22	528.193,99	431.382,30	462.761,49	770.921,83	376.984,52	404.052,52	407.790,36	467.807,92	5.847.561,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												309.283.756,65		
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												800.000,00		
(b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												3.744.227,32		
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												2.010.944,00		
(d) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												302.728.585,33		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)												5.847.561,80	1,93%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												18.163.715,12	6%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												17.255.529,36	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												16.347.343,61	5,4%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL BRUMADO. Emissão: 28/05/2024, às 09:40:56.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo trimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Nota:

Renato Santos Teixeira
Presidente da Câmara

Sayonara Katia Gomes de Sousa
Diretora Depto. Admin. Financeiro

Kelma Teixeira Viana Silva
Diretor(a) de Contabilidade - Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
 CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
 (RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (1º QUADRIMESTRE/2024)

MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO - BA - PODER LEGISLATIVO												STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024		ABR/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.340,29	93.340,29	93.340,29	93.193,12	93.193,12	93.193,12	102.342,05	143.037,61	79.837,22	92.786,61	86.961,23	80.275,56	1.150.840,51
Pessoal Ativo	93.340,29	93.340,29	93.340,29	93.193,12	93.193,12	93.193,12	102.342,05	143.037,61	79.837,22	92.786,61	86.961,23	80.275,56	1.150.840,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.487,28	77.487,28	77.487,28	76.010,11	76.010,11	76.010,11	86.092,44	117.594,89	79.837,22	78.863,58	79.540,09	80.275,56	991.530,64
Obrigações Patronais	15.852,44	15.852,44	15.852,44	16.174,01	16.174,01	16.174,01	16.249,61	25.642,72		13.923,03	7.015,14		158.909,87
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras desp. pessoal decor. contr. tercir. ou Contrat. de forma indiret													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Debt													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recu													
Parcela dectável referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de													
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.340,29	93.340,29	93.340,29	93.193,12	93.193,12	93.193,12	102.342,05	143.037,61	79.837,22	92.786,61	86.961,23	80.275,56	1.150.840,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											61.309.768,45		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											1.073.840,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											60.235.928,45		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + II b)											1.150.840,51	1,91	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											3.614.155,71	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											2.482.447,92	5,78	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)											2.252.740,14	5,40	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 30/04/2024, às 09:50:38

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO - BA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024 <small>RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")</small>	STN/SICONFI RS.1.00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

BA - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2023 até Abril de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.821,32	138.764,48	125.892,11	153.498,55	128.938,48	136.171,86	136.171,86	171.833,95	112.714,08	140.472,27	126.367,68	112.082,55	1.614.729,19	0,00
Pessoal Ativo	116.221,32	123.164,48	110.292,11	137.898,55	113.338,48	120.571,86	120.571,86	156.233,95	96.226,08	123.984,27	109.879,68	100.202,55	1.428.585,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Obrigações Patronais	97.255,70	104.198,86	110.292,11	103.212,81	95.979,43	101.671,95	100.901,55	115.498,10	96.226,08	106.787,80	101.479,01	91.928,96	1.225.432,36	0,00
Obrigações Patronais	18.965,62	18.965,62	0,00	34.685,74	17.359,05	18.899,91	19.670,31	40.735,85	0,00	17.196,47	8.400,67	8.273,59	203.152,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do Decreto nº 7.246/2010)	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	16.488,00	16.488,00	16.488,00	11.880,00	186.144,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 163/2004)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de período anterior ao da Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	131.821,32	138.764,48	125.892,11	153.498,55	128.938,48	136.171,86	136.171,86	171.833,95	112.714,08	140.472,27	126.367,68	112.082,55	1.614.729,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR										% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											84.574.978,07	101,72		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											0,00	0,00		
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)											990.254,84	1,19		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias											440.544,00	0,53		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											83.144.179,23	--		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											1.614.729,19	1,94		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											4.988.650,75	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											4.739.218,22	5,7		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)											4.489.785,68	5,4		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 15:59:40, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 15:59:40.

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



ALMIR SANTOS PESSOA
Presidente(a)
CPF: 007.410.165-08

JOSE ANTONIO BRITO FONTANA
Secretário(a)
CPF: 321.131.535-72

LUCIALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: 019096/04

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

BA - LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	84.574.978,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.574.978,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.574.978,07	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.614.729,19	1,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.074.498,68	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.820.773,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.567.048,82	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.489.973,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.606.495,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.531.996,49	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.920.248,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, Emissão:28/05/2024, às 16:05:30, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:05:30.

ALMIR SANTOS PESSOA
Presidente(a)
CPF: 007.410.165-08

JOSE ANTONIO BRITO FONTANA
Secretário(a)
CPF: 321.131.535-72

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: 019096/04

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO

Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2023 até Abril de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM BESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	302.272,92	298.200,74	303.060,48	303.341,41	322.414,55	325.738,12	329.302,81	647.050,65	274.612,57	325.037,21	297.850,47	294.596,43	4.023.478,36	0,00
Pessoal Ativo	302.272,92	298.200,74	303.060,48	303.341,41	322.414,55	325.738,12	329.302,81	647.050,65	274.612,57	325.037,21	297.850,47	294.596,43	4.023.478,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	250.538,46	246.446,90	251.007,74	251.304,41	266.502,26	269.256,98	272.426,35	533.458,73	274.612,57	276.806,97	273.443,44	294.596,43	3.460.401,24	0,00
Obrigações Patronais	51.734,46	51.753,84	52.052,74	52.037,00	55.912,29	56.481,14	56.876,46	113.591,92	0,00	48.230,24	24.407,03	0,00	563.077,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do Decreto nº 10.000/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 16.043/2013)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	302.272,92	298.200,74	303.060,48	303.341,41	322.414,55	325.738,12	329.302,81	647.050,65	274.612,57	325.037,21	297.850,47	294.596,43	4.023.478,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											170.134.298,44	100,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)											2.850.918,14	1,68		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias											1.152.192,00	0,68		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											170.134.298,44	--		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											4.023.478,36	2,36		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											10.208.057,91	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											9.697.655,01	5,7		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											9.187.252,12	5,4		

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 28/05/2024, às 10:03:44, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 10:03:44.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONILTON CARNEIRO ALVES
Presidente(a)
CPF: 008.201.035-86

VITALMIR MOURA BITENCOURT
Secretário(a)
CPF: 943.016.385-04

SAULO CASTRO DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 072.447.385-59

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0,00	170.134.298,44	0,00	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	0,00	170.134.298,44	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	204.161.158,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	183.745.042,32	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 28/05/2024, às 10:06:26, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 10:06:26.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

RONILTON CARNEIRO ALVES
Presidente(a)

VITALMIR MOURA BITENCOURT
Secretário(a)

SAULO CASTRO DE OLIVEIRA
Contador(a)

SIAFIC -

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

CPF: 008.201.035-86

CPF: 943.016.385-04

CPF: 072.447.395-59

SIAFIC -

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	170.134.298,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	0,00	170.134.298,44	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	37.429.545,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	33.686.591,09	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 28/05/2024, às 10:07:00, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 10:07:00.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



RONILTON CARNEIRO ALVES
 Presidente(a)
 CPF: 008.201.035-86



VITALMIR MOURA BITENCOURT
 Secretário(a)
 CPF: 943.016.385-04



SAULO CASTRO DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 072.447.395-59

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	170.134.298,44	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	170.134.298,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.221.487,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.499.338,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.909.400,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:hh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:



RONILTON CARNEIRO ALVES
Presidente(a)



VITALMIR MOURA BITENCOURT
Secretário(a)



SAULO CASTRO DE OLIVEIRA
Contador(a)

SIAFIC -

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO

Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2024

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	325.031,43	0,00	8.868,77	0,00	41.231,87	0,00	274.930,79	3.697.355,47	0,00	-3.422.424,68
Recursos Não Vinculados de Impostos	325.031,43	0,00	8.868,77	0,00	41.231,87	0,00	274.930,79	3.697.355,47	0,00	-3.422.424,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	325.031,43	0,00	8.868,77	0,00	41.231,87	0,00	274.930,79	3.697.355,47	0,00	-3.422.424,68

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 28/05/2024, às 10:07:42. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 10:07:42.



RONILTON CARNEIRO ALVES
Presidente(a)
CPF: 008.201.035-86



VITALMIR MOURA BITENCOURT
Secretário(a)
CPF: 943.016.385-04



SAULO CASTRO DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 072.447.395-59

SIAFIC -

Página: 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	170.134.298,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.134.298,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	170.134.298,44	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.023.478,36	2,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	9.967.871,30	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >	9.469.477,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	8.971.084,17	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	204.161.158,13	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.429.545,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.221.487,75	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.909.400,89	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.697.355,47	-3.422.424,68

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 28/05/2024, às 10:08:31, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 10:08:31.



RONILTON CARNEIRO ALVES
 Presidente(a)
 CPF: 008.201.035-86



VITALMIR MOURA BITENCOURT
 Secretário(a)
 CPF: 943.016.385-04



SAULO CASTRO DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 072.447.395-59

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024 (ANUAL)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023	DEZEMBRO/2023	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.590,13	125.622,42	98.046,44	98.046,44	108.162,04	109.911,97	151.104,70	171.574,48	88.040,16	103.829,07	95.973,09	90.273,16	1.339.174,10	0,00
Pessoal Ativo	98.590,13	125.622,42	98.046,44	98.046,44	108.162,04	109.911,97	151.104,70	171.574,48	88.040,16	103.829,07	95.973,09	90.273,16	1.339.174,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.479,45	103.880,01	81.089,94	81.089,94	89.449,94	91.243,27	132.485,00	134.311,67	88.040,16	88.110,76	88.110,76	90.273,16	1.149.564,06	0,00
Obrigações Patronais	17.110,68	21.742,41	16.956,50	16.956,50	18.712,10	18.668,70	18.619,70	37.262,81	0,00	15.718,31	7.862,33	0,00	189.610,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.590,13	125.622,42	98.046,44	98.046,44	108.162,04	109.911,97	151.104,70	171.574,48	88.040,16	103.829,07	95.973,09	90.273,16	1.339.174,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.978.292,35	-
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(+) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.978.292,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.339.174,10	2,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.478.697,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.304.762,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.130.827,79	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.919.959,29	29.402.135,93	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	29.744.620,42	29.402.135,93	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	15.851,80	15.851,80	0,00	0,00
Internos	15.851,80	15.851,80	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	29.728.768,62	29.386.284,13	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	29.728.768,62	29.386.284,13	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	175.338,87	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.010.872,96	2.318.708,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.010.872,96	2.318.708,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.466.444,11	4.300.722,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.012.876,19	1.134.325,34	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	464.440,88	847.688,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	30.930.832,25	27.083.427,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.487.728,10	57.978.292,35	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.487.728,10	57.978.292,35	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	55,94	50,71	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	4,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				69.573.950,82
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				62.616.555,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024 (ANUAL)

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1o)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.487.728,10	57.978.292,35	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.487.728,10	57.978.292,35	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.767.300,18	12.755.224,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <19.80%>	10.590.570,16	11.479.701,89	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024 (ANUAL)

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.978.292,35	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.978.292,35	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16%>	9.276.526,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.40%>	8.348.874,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <7%>	4.058.480,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024 (ANUAL)

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	120.264,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.264,97	0,00	0,00	120.264,97
Recursos Não Vinculados de Impostos	120.264,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.264,97	0,00	0,00	120.264,97
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	120.264,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.264,97	0,00	0,00	120.264,97

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024 (ANUAL)

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.978.292,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.978.292,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.978.292,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.339.174,10	2,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.478.697,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.304.762,66	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	3.130.827,79	90,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, objetivando: Prestação de serviços de cartografia com levantamento aerofotogramétrico utilizando drone com sensor rgb e rtk embarcado, implantação de pontos de controle, processamento de dados e geração de ortofotomosaico para fins de regularização REURB, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Em favor da empresa: RAFAEL FERNANDES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.192.381/0001-13, situada na Rua Professora Helena Lima Santos, 238, Caetité-BA, Bairro Centro, Cep: 46.400.000 doravante designado CONTRATADO, responsável legal o sr. Rafael Fernandes de Souza, conforme atos constitutivos da empresa. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 17.765,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Caculé, 28 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 407/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: RAFAEL FERNANDES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.192.381/0001-13 situada na Rua Professora Helena Lima Santos, 238, Caetité-BA, Bairro Centro, Cep: 46.400.000. OBJETO: Prestação de serviços de cartografia com levantamento aerofotogramétrico utilizando drone com sensor rgb e rtk embarcado, implantação de pontos de controle, processamento de dados e geração de ortofotomosaico para fins de regularização REURB, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 17.765,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta e cinco reais). ASSINATURA: 28 de maio de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED001/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED001/2024, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, conforme Item 10, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 54.725.830 AILTON FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.725.830/0001-05, com endereço na Pç. Castro Alves, 22, Vázea Grande, Zona Rural, Caculé-Bahia, CEP: 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caculé, 27 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 406/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED001/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 54.725.830 AILTON FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.725.830/0001-05. **OBJETO:** execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, conforme Item 10, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

Processo de Dispensa nº 028/2024
Processo Administrativo nº 056/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CONDEÚBA – BA E A
EMPRESA INFINITY COMERCIO E
SERVICOS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento pactuam, entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís , nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, empresa sediada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 68, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste pela **SRA. CLEIDE OLIVEIRA SILVA MELO**, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF nº 738.675.005-68 e Documento de Identidade nº 36303337, encontradiça a Avenida Paraíba, nº 1290, Letra A, Bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 056/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 056/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade estimadas e preços contratados constam relacionados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PEÇAS E PNEUS

VEÍCULO	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
UNO DRIVE 1.0 / ANO 2017/2018	1	unid.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	1	unid.	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	2	unid.	PIVÔS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
	1	unid.	BATERIA 60 AMP	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	2	unid.	TERMINAIS DE DIREÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
FIAT FIORINO REVESSAP ANBU 3A / ANO 2015/2019	4	unid.	BUCHAS DA BANDEJA	R\$ 532,00	R\$ 2.128,00
	2	unid.	AMORTECEDORES DIANTEIRO	R\$ 420,00	R\$ 840,00
	2	unid.	AMORTECEDORES TRASEIRO	R\$ 420,00	R\$ 840,00
	2	unid.	KITS DO COXIM E BATEDOR DIANTEIRO	R\$ 360,00	R\$ 720,00
	4	unid.	BUCHAS DA BANDEJA	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
	4	unid.	BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	2	unid.	PIVÔS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
	2	unid.	TERMINAIS DE DIREÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	2	unid.	ARTICULAÇÕES	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	1	unid.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	1	unid.	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	1	unid.	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
PALIO	2	unid.	ROLAMENTOS DIANTEIROS	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	2	unid.	DISCOS DE FREIO DIANTEIROS	R\$ 220,00	R\$ 440,00
PALIO FIRE WAY / ANO 2015/2016	2	unid.	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	R\$ 360,00	R\$ 720,00
	1	unid.	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	1	unid.	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	1	unid.	POLIA AUXILIAR DA CORREIA	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	4	unid.	BUCHAS DA BANDEJA	R\$ 160,00	R\$ 640,00
	2	unid.	PIVÔS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
	2	unid.	TERMINAIS DE DIREÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	2	unid.	ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	2	unid.	ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	1	unid.	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	1	unid.	JOGO DE TRAVAS DAS PINÇAS DE FREIO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	2	unid.	COXIMS DO MOTOR	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
	2	unid.	COXIMS DA CAIXA	R\$ 418,00	R\$ 836,00
	UNO DRIVE 1.0 / ANO 2018/2019	2	unid.	PIVÔS	R\$ 70,00
2		unid.	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	R\$ 360,00	R\$ 720,00
2		unid.	ARTICULAÇÕES	R\$ 80,00	R\$ 160,00
1		unid.	BATERIA 60 AMP	R\$ 700,00	R\$ 700,00
STRADA HARD W / ANO 2017/2018	1	unid.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	1	unid.	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRA	R\$ 220,00	R\$ 220,00
	2	unid.	AMORTECEDORES DIANTEIRO	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	2	unid.	KITS DO COXIM E BATEDOR DIANTEIRO	R\$ 240,00	R\$ 480,00
	4	unid.	BUCHAS DA BANDEJA	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	2	unid.	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	R\$ 160,00	R\$ 320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

	2	unid.	PVÔS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
	2	unid.	TERMINAIS DE DIREÇÃO	R\$ 260,00	R\$ 520,00
	2	unid.	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	2	unid.	ARTICULAÇÕES	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	1	unid.	BATERIA 60 AMP	R\$ 700,00	R\$ 700,00
SAVEIRO MARIMAR / ANO 2017	1	unid.	BOSINA	R\$ 380,00	R\$ 380,00
	1	unid.	JOGO DE BICOS INJETORES	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	1	unid.	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	1	unid.	CABOS DE VELAS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
SPRINTER 415/ ANO 2017	2	unid.	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
	1	unid.	KIT REPARO FIXAÇÃO PAST. FREIO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	2	unid.	DISCOS DE FREIO DIANTEIROS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	1	unid.	JOGO PASTILHA DE FREIO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
RENAUT KANGOO RONTANAMB / ANO 2013/2014	1	unid.	BOMBA DE GASOLINA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	2	unid.	COXINS DA CAIXA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	2	unid.	COXINS DO MOTOR	R\$ 240,00	R\$ 480,00
PNEUS	16	unid.	175/70/14	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
	4	unid.	175/70/13	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
	4	unid.	225/70R16	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
RENAUT MASTER / ANO 2018/2019	4	unid.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
	2	unid.	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
	1	unid.	KIT REPARO FIXAÇÃO PAST. FREIO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	2	unid.	DISCOS DE FREIO DIANTEIROS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	1	unid.	JOGO PASTILHA DE FREIO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	1	unid.	RADIADOR	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	1	unid.	MODULO DE INIECAO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	1	unid.	BOMBA DE GASOLINA	R\$ 950,00	R\$ 950,00
DATA:			ASSINATURAS:		
Carimbo e Assinatura				TOTAL	R\$ 59.304,00

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 59.304,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
 - 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
 - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.512/0001-00.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.07.01 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – SMS;
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 339.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
 - 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
 - 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
 - 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
 - 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
 - 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
 - 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
 - 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
 - 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.1.1. Os produtos/serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da CONTRATANTE.
- 9.1.1.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, em qualquer horário, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Patrícia Ribeiro Brito, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 070.743.275-81, nomeada através da Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.9.1.** a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 16.1.** Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
- 18.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- 18.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA

CNPJ nº 11.740.512/0001-00
Vagney Franklin Silveira Pereira
Contratante

INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ nº 41.598.634/0001-75
Cleide Oliveira Silva Melo
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.07.01 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – SMS; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 339.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.304,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/05/2024 à 28/11/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde.

CONTRATADA: INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75 – Assina pela Contratada: CLEIDE OLIVEIRA SILVA MELO, CPF nº 738.675.005-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**

Processo de Dispensa nº 029/2024
Processo Administrativo nº 057/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONDEÚBA – BA E A EMPRESA INFINITY
COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, empresa sediada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 68, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste pela **SRA. CLEIDE OLIVEIRA SILVA MELO**, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF nº 738.675.005-68 e Documento de Identidade nº 36303337, encontradiça a Avenida Paraíba, nº 1290, Letra A, Bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 057/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 057/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade estimadas e preços contratados constam relacionados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**SECRETÁRIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****COTAÇÃO DE PREÇO PEÇAS**

PEÇAS E PNEUS					
VEÍCULO	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
PÁ	1	unid.	CILINDRO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CARREGA DEIRA	1	unid.	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR Ref. R1443 / R1444	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
PATROL NEW HOLLAND / ANO 2013 RG 140B	2	unid.	VÁLVULAS DO CILINDRO DA LÂMINA Ref. PM1218418 - 1554621200 -	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
	2	unid.	PIVORES INFERIORES DA MANGA DE EIXO DIANTEIRA	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	2	unid.	BATERIAS DE 100 AMP	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	6	unid.	LÂMINAS	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
PNEUS	4	unid.	17.5-25	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
	2	unid.	14.00-24	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
	2	unid.	12.4-24	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
DATA:			ASSINATURAS:		
Carimbo e Assinatura			TOTAL		
			R\$ 59.120,00		

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1.** Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2.** A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6.** O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.8.1.** No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.80.18.3 – SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2076 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE; ELEMENTO: 339.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
 - 9.1.1. Os produtos/serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
 - 9.1.1.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, em qualquer horário, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.3.** O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4.** Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2.** Fica nomeado gestor/fiscal do contrato, o Sr. Alisson Vieira Novaes, Gestor/Fiscal de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, inscrito no CPF nº 004.548.125-31, nomeado através da Portaria nº 028/2022.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
- 11.1.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**
- 12.1.** As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**
- 13.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ nº 41.598.634/0001-75

Cleide Oliveira Silva Melo

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.80.18.3 – SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2076 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE; ELEMENTO: 339.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/05/2024 à 28/11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75 – Assina pela Contratada: CLEIDE OLIVEIRA SILVA MELO, CPF nº 738.675.005-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**

Processo de Dispensa nº 031/2024
Processo Administrativo nº 059/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCACAO E A EMPRESA INFINITY
COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento pactuam, entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 30.920.395/0001-01, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Condeúba o **SR. WEDER SPÍNOLA SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 1385583703 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 027.550.135-32, encontradiga a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, empresa sediada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 68, Bairro Jurema, na cidade de Vitoria da Conquista, Estado da Bahia, representada neste pela **SRA. CLEIDE OLIVEIRA SILVA MELO**, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF nº 738.675.005-68 e Documento de Identidade nº 36303337, encontradiga a Avenida Paraíba, nº 1290, Letra A, Bairro Brasil, na cidade de Vitoria da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 059/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 059/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. As especificações, quantidade estimadas e preços contratados constam relacionados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PEÇAS E PNEUS					
VEÍCULO	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
VOLKSVAGEM 8-160 / ANO - 2018	1	unid.	BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	8	unid.	LONAS DE FREIO TRASEIRA	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
	8	unid.	LONAS DE FREIO TRASEIRA	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
	4	unid.	ADESIVOS PARA JUNTAS	R\$ 68,00	R\$ 272,00
	256	unid.	ARREBITES	R\$ 1,20	R\$ 307,20
MICRO-ÔNIBUS VOLARY V8L / ANO 2014	1	unid.	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 832,00	R\$ 832,00
	1	unid.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 338,00	R\$ 338,00
	1	unid.	SERVO DE EMBREAGEM	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VOLKSVAGEM 15-190 / ANO - 2012	1	unid.	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	R\$ 432,00	R\$ 432,00
	1	unid.	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
	2	unid.	TAMPAS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 108,00	R\$ 216,00
VOLKSVAGEM 15-190 / ANO - 2019	1	unid.	COLA SILICONE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	1	unid.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
VOLKSVAGEM 15-190 / ANO - 2011/SÉRIE 12TCE	1	unid.	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (1/2 LITRO)	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	4	unid.	KIT DO MOTOR	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
	1	unid.	JOGO DE JUNTAS COM RETENTORES	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	1	unid.	BRONZINA FIXA STD	R\$ 210,00	R\$ 210,00
	1	unid.	BRONZINA MÓVEL STD	R\$ 210,00	R\$ 210,00
	1	unid.	BALDE DE ÓLEO 15W40 20L	R\$ 820,00	R\$ 820,00
	1	unid.	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	R\$ 252,00	R\$ 252,00
	1	unid.	FILTRO DIESEL	R\$ 380,00	R\$ 380,00
	1	unid.	FILTRO DIESEL RACDOR	R\$ 380,00	R\$ 380,00
	1	unid.	COLA SILICONE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	1	unid.	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	1	unid.	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
	1	unid.	FILTRO PURIFICADOR DE AR	R\$ 324,00	R\$ 324,00
	2	unid.	CATRACAS DE FREIO TRASEIRA	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
	8	unid.	LONAS DE FREIO TRASEIRA	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
	128	unid.	ARREBITES	R\$ 1,20	R\$ 153,60
	2	unid.	ADESIVOS PARA JUNTAS	R\$ 68,00	R\$ 136,00
	2	unid.	MANGUEIRAS DE FREIO DIANTEIRA	R\$ 480,00	R\$ 960,00
	4	unid.	CONEXÕES DA CUIÇA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
	2	unid.	AMORTECEDORES DIANTEIROS	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
2	unid.	KITS DE VEDAÇÃO DAS MANGUEIRAS DE FREIO	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
MERCEDEZ BENS 1519 R/ ANO 2013	8	unid.	LONAS DE FREIO TRASEIRA	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
	8	unid.	LONAS DE FREIO TRASEIRA	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
	4	unid.	ADESIVOS PARA JUNTAS	R\$ 68,00	R\$ 272,00
	256	unid.	ARREBITES	R\$ 1,20	R\$ 307,20
MB SPRINTER 516/ ANO 2021	1	unid.	KIT DE PASTILHA DIANTEIRA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	1	unid.	KIT DE PASTILHA TRASEIRA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MERCEDEZ BENS 1519 R/ ANO 2015	1	unid.	FILTRO DO ARLA	R\$ 144,00	R\$ 144,00
	1	unid.	COPO DO FILTRO DO ARLA	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	1	unid.	ROLAMENTO DE CENTRO 45 MM	R\$ 374,00	R\$ 374,00
	3	unid.	900-20	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00

PNEUS	4	unid.	275/80 R22.5	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
	2	unid.	215/75 R17.5	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
CARIMBO			ASSINATURAS:		
				TOTAL	R\$ 59.388,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 59.388,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6.** O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1.** No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.920.395/0001-01.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.05.01 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ELEMENTO: 339.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.

9.1.1. Os produtos/serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.

9.1.1.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, em qualquer horário, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.

9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.

9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Mirian Penides Oliveira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 073.644.975-28, nomeada através da Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**
- 16.1.** Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
- 17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA

CNPJ nº 30.920.395/0001-01

Weder Spínola Sousa

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ nº 41.598.634/0001-75

Cleide Oliveira Silva Melo

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.05.01 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO: 339.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO); 15400000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – (30%); 15440000 – RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.388,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/05/2024 à 28/11/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEÚBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Weber Spínola Sousa – Gestor do Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADA: INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75 – Assina pela Contratada: CLEIDE OLIVEIRA SILVA MELO, CPF nº 738.675.005-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 056/2024
Dispensa nº: 028/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA e Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 056/2024, Dispensa nº 028/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 59.304,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais), pelo período de 06 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 056/2024
Dispensa nº: 028/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação jurídica. Em consequência fica a empresa INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 59.304,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais).

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 056/2024
Dispensa nº: 028/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 056/2024, referente a dispensa de licitação nº 028/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 59.304,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais).

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 056/2024
Dispensa nº: 028/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00; Contratada: INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, empresa sediada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 68, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 59.304,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais); Forma de fornecimento: parcelada/indireta; Prazo Contratual: 06 meses; Ato de Ratificação: 056/2024; Ato de Homologação: 056/2024; Condeúba – BA, 28 de maio de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 057/2024
Dispensa nº: 029/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 057/2024, Dispensa nº 029/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, no valor global de R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais), pelo período de 06 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 057/2024
Dispensa nº: 029/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação jurídica. Em consequência fica a empresa INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, no valor global de R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 057/2024
Dispensa nº: 029/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 057/2024, referente a dispensa de licitação nº 029/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, no valor global de R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 057/2024
Dispensa nº: 029/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;
Contratada: INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, empresa sediada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 68, Bairro Jurema, na cidade de Vitoria da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais); Forma de fornecimento: parcelada/indireta; Prazo Contratual: 06 meses; Ato de Ratificação: 057/2024; Ato de Homologação: 057/2024; Condeúba – BA, 28 de maio de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 059/2024
Dispensa nº: 031/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA e Weder Spínola Sousa, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Condeúba, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 059/2024, Dispensa nº 031/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 59.388,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), pelo período de 06 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Weder Spínola Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 059/2024
Dispensa nº: 031/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de Condeúba, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação jurídica. Em consequência fica a empresa INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 59.388,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Weder Spínola Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 059/2024
Dispensa nº: 031/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 059/2024, referente a dispensa de licitação nº 031/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 59.388,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Weder Spínola Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 059/2024
Dispensa nº: 031/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.920.395/0001-01;
Contratada: INFINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.598.634/0001-75, empresa sediada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 68, Bairro Jurema, na cidade de Vitoria da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, dentre outros, para manutenção dos veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Educação; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 59.388,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais); Forma de fornecimento: parcelada/indireta; Prazo Contratual: 06 meses; Ato de Ratificação: 059/2024; Ato de Homologação: 059/2024; Condeúba – BA, 28 de maio de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; Weder Spínola Sousa – Gestor do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 039/2024**

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
INEX Nº 008-148/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Odontologia (40h semanal)**, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: De 03/06/2024 a 31/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: BARBARA NERES DA CRUZ, CPF Nº 435.381.648-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB N.º. 039/2024**

**Processo Administrativo nº 053/2021
Inex nº 008-148/2021
Chamada Pública nº 002/2021**

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontrado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrado a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **BARBARA NERES DA CRUZ**, CPF Nº 435.381.648-94, residente e domiciliada na Avenida Condeúba, nº 136, Distrito do Alegre, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Odontologia (40h semanal)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 4.3.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4.** Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5.** Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6.** Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8.** Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10.** O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.** Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2.** Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3.** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será **03 de Junho de 2024** até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

7.2. Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

9.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-BA, 4 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Silvan Baleeiro de Sousa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira
CONTRATANTE

BARBARA NERES DA CRUZ

CPF Nº 435.381.648-94
CONTRATADA

Testemunhas: Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

Processo de Dispensa nº 027/2024
Processo Administrativo nº 055/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONDEÚBA – BA E A EMPRESA
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE - ME**, CNPJ nº 08.765.411/0001-80, com sede a Avenida José Moreira Sobrinho, nº 79, Sala 04, Bairro Jequiezinho, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, por meio do seu representante legal **SR. THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 357476336, CPF nº 472.771.575-91, encontradiço a Avenida José Moreira Sobrinho, nº 79, Sala 04, Bairro Jequiezinho, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 055/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 055/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.MENSAL (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Módulo SDP - Sistema de Diagramação e Publicação com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, Módulo SEP - Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA.	Licença	07 meses	R\$1.150,00	R\$8.050,00
2	SISTEMA PNCP - Contratação de software de controle e gestão para gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela lei de licitações e contratos administrativos (lei nº14.133/2021 com integração automática ao portal nacional de contratações públicas (PNCP).	Licença	07 meses	R\$1.300,00	R\$9.100,00
3	E_MAILS - Prestação de Serviços com fornecimento e gerenciamento do pacote de E-mail corporativos contendo, 20 E-mails, da Prefeitura Municipal de Condeúba	Licença	07 meses	R\$400,00	R\$2.800,00
4	Publicação dos atos oficiais em Jornais de grande circulação no Estado da Bahia.	Cm/Col	134	R\$98,00	R\$13.132,00
5	Publicação dos atos oficiais do Diário Oficial da União	Cm/Col	134	R\$85,00	R\$11.390,00
VALOR TOTAL					R\$44.472,00

2.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), correspondendo a um valor mensal estimado de R\$ 6.353,14 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 07 meses, contados a partir de 01 de junho de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.8.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1.** No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Fornecer login e senha e realizar treinamento e capacitação do(s) servidor(es) público(s) responsável(eis) pela execução/alimentação/operacionalização eletrônica do sistema licenciados, através da utilização da ferramenta tecnológica teamviewer.
- 7.4.** Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização do(s) software(s) contratado(s), permitindo acesso ao público para consulta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital ICP Brasil e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial.

- 7.5. Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras.
- 7.6. Disponibilizar/Encaminhar, mensalmente, via e-mail, correios ou sistema, a nota fiscal mensal para compor o processo de pagamento.
- 7.7. Fornecer o domínio .gov para disponibilização da homepage do CONTRATANTE.
- 7.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.12. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.14. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo nos serviços.
- 7.15. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.18. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.19. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.20. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.21. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.24. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 7.25. O **CONTRATADO** não será responsável nos casos de falha da rede de comunicação causada por:
- 7.25.1. falta ou falha de energia;
- 7.25.2. má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.25.3. indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- 7.25.4. tiver que fazer interrupção para execução de manutenção preventiva;
- 7.25.5. por outros eventos alheios à vontade do CONTRATADO, tais como, acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.
- 7.26. Não obstante disposição em contrário, a responsabilidade do CONTRATADO, por interrupção dos serviços, por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato, se apurada má-fé ou dolo daquele.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Indicar o(s) servidor(es) público(s) que será(ão) submetido(s) a treinamento e capacitação acerca da utilização do software licenciado
- 8.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.5. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços.
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.11. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
 - 9.1.1. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade da Administração e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Nubia Novaes Soares Guimarães, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 021.065.345-07, conforme Portaria nº 002/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**
- 16.1.** Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
- 17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as conseqüências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE – ME

CNPJ nº 08.765.411/0001-80

Thompson de Souza F Andrade

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:_____
Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 6.353,14 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/06/2024 à 01/01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE - ME, CNPJ nº 08.765.411/0001-80 – Assina pela Contratada: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, CPF nº 472.771.575-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 055/2024
Dispensa nº: 027/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 011//2023, Dispensa nº 027/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE - ME, CNPJ nº 08.765.411/0001-80, para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba, no valor global de R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), com prazo de 07 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 055/2024
Dispensa nº: 027/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação Jurídica. Em consequência fica a THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE - ME, CNPJ nº 08.765.411/0001-80, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba, no valor global de R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 055/2024
Dispensa nº: 027/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 055/2024, referente a dispensa de licitação nº 027/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE - ME, CNPJ nº 08.765.411/0001-80, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba, pelo valor global de R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.353,14 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), pelo período de 07 meses.

Condeúba – BA, 28 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 055/2024
Dispensa nº: 027/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80; Contratada: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE - ME, CNPJ nº 08.765.411/0001-8, com sede a Avenida José Moreira Sobrinho, nº 79, Sala 04, Bairro Jequeizinho, na cidade de Jequié, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais); Forma de prestação dos serviços: indireta/diária/mensal; Prazo Contratual: 07 meses; Ato de Ratificação: 055/2024; Ato de Homologação: 055/2024; Condeúba - BA, 28 de maio de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Fornecimento de Troféus para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Getúlio Vargas, Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar para a culminância dos Projetos: Virando o Jogo e Campeonato de Futsal**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 29/05/2024 A 03/06/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 021/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

I. PROCESSO Nº 044/2024

II. PARECER REFERENCIAL Nº 021/2024

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 03/06/2024, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para Fornecimento de Troféus para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Getúlio Vargas, Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar para a culminância dos Projetos: Virando o Jogo e Campeonato de Futsal**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.006,05 (um mil e seis reais e cinco centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico:** licitacaogujeru@gmail.com, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 03/06/2024 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Alvará de Funcionamento

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 28 de Maio de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA LUCINEIDE PEREIRA GARCIA DE AGUIAR PARA A CULMINÂNCIA DOS PROJETOS: VIRANDO O JOGO E CAMPEONATO DE FUTSAL

FORNECEDOR:	CNPJ:		
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:	
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA ou FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 TROFÉUS						
01	9	UNID.	Troféu tipo taça 35cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta qualidade.			
02	3	UNID.	Troféu tipo chuteira de ouro 25cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta qualidade.			
03	3	UNID.	Troféu tipo luva de goleiro 25cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta qualidade.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						RS:
VALOR TOTAL						RS:

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 021/2024, às quais aderimos formalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste proce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de Troféus para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Getúlio Vargas, Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar para a culminância dos Projetos: Virando o Jogo e Campeonato de Futsal

Troféus - Culminância do Projeto: Cada Escola, um São João!			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Troféu tipo taça 35cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta qualidade.	9	UNID.
02	Troféu tipo chuteira de ouro 25cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta qualidade.	3	UNID.
03	Troféu tipo luva de goleiro 25cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta qualidade.	3	UNID.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para fornecimento de troféus para a Escola Municipal Getúlio e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar – Culminância dos Projetos: Virando o jogo e Campeonato de Futsal têm como objetivo fortalecer os campeonatos de futsal nas escolas, visto que o futsal é um dos esportes mais populares no Brasil, pois proporciona vários benefícios fisiológicos e psicológicos aos seus praticantes, sendo uma importante ferramenta de cultura e lazer nas aulas de Educação Física.

Dentre as vantagens proporcionadas pelo futsal estão o desenvolvimento motor cognitivo, desenvolvimento socioafetivo, transformações no organismo dos indivíduos, motivação em aprender, aperfeiçoamento de habilidades, desenvolvimento da criatividade, tomada de decisões, além de estimular a inclusão e o desenvolvimento de múltiplas inteligências.

Além dos benefícios já citados, o futsal é considerado como um instrumento educacional importante, uma vez que influencia na capacidade de coordenar movimentos pedais, lateralidade, coordenação motora fina e grossa dos alunos. É importante destacar também que os esportes coletivos são conteúdos que não podem ficar de fora das aulas de Educação Física, principalmente o futsal, pois tem muita relevância para a cultura popular de movimento e grande apelo por parte dos alunos, além de sua facilidade em ser executado.

Por outro lado, por meio dos jogos cooperativos e dos esportes coletivos, o praticante aprende sobre regras e condutas que o auxiliará a viver em nossa sociedade, além de adquirir valores como companheirismo, respeito, trabalho em equipe, desenvolvimento afetivo, autonomia e autoconfiança. Através da pedagogia do esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

coletivo, realiza-se a formação de cidadãos inteligentes, críticos, cooperativos e independentes.

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela contratação.

4.2. **Valor estimado do contrato:** R\$ 1.006,05 (um mil e seis reais e cinco centavos) pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

4.3. **O valor desta contratação está baseado na média das cotações realizadas.** Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços para o objeto pretendido e para a confecção da planilha foi realizado a média entre os valores orçados.

4.4. **Forma de entrega do serviço:** Imediata

4.5. **Fiscal do contrato:** Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.6. **Gestor(a) do Contrato:** Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.7. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até 3 meses contatos a partir de sua assinatura.

4.8. **Condições e prazo de entrega:** Até 10 dias corridos após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

4.9. **Local para entrega do material:** Sede da Secretaria Municipal de Educação Marinalva Viana Cangussu, situada na Praça Antônio Rocha Cangussu, s/n, na cidade Guajeru, Bahia.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 1.006,05 (um mil e seis reais e cinco centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 06 de Janeiro de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	9	UNID.	Troféu tipo taça 35cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e	R\$: 74,67	R\$: 672,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta qualidade.		
02	3	UNID.	Troféu tipo chuteira de ouro 25cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta qualidade.	R\$: 55,67	R\$: 167,01
03	3	UNID.	Troféu tipo luva de goleiro 25cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta qualidade.	R\$: 55,67	R\$: 167,01
VALOR TOTAL DO LOTE RS:					R\$: 1.006,05
VALOR TOTAL RS:					R\$: 1.006,05

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência, em anexo.
- b) Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- c) Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- d) Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- f) Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, informando endereço, telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

g) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

h) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

j) Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

k) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor(a) Fátima Viana de Souza, matrícula 690217.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Fátima Viana de Souza
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2024, contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em consultas e cirurgias Gerais Alta Complexidade no Hospital Municipal São Sebastião, em favor da empresa ALESSANDRO GABRIEL SAPUCAIA PINTO, inscrito no CNPJ n.º: 30.112.530/0001-92, estabelecido na Avenida Cônego Miguel Monteiro, 555, Centro, Caculé/BA, pelo valor total estimado de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) cada procedimento cirúrgico, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA**

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 036/2024, Inexigibilidade n.º 011/2024, em favor da empresa ALESSANDRO GABRIEL SAPUCAIA PINTO, inscrito no CNPJ n.º: 30.112.530/0001-92, estabelecido na Avenida Cônego Miguel Monteiro, 555, Centro, Caculé/BA, cujo objeto é a contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em consultas e cirurgias Gerais Alta Complexidade no Hospital Municipal São Sebastião, contratada pelo valor total estimado de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) sendo R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) cada procedimento cirúrgico, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves CARDOSO, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0758965400 e CPF n.º 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG n.º 08.057.824-66 e CPF: n.º 901.454.105-87, residente e domiciliada na rua Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA.

CONTRATADA: ALESSANDRO GABRIEL SAPUCAIA PINTO, inscrito no CNPJ n.º: 30.112.530/0001-92, estabelecido na Avenida Cônego Miguel Monteiro, 555, Centro, Caculé/BA.

OBJETO: Contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em consultas e cirurgias Gerais Alta Complexidade no Hospital Municipal São Sebastião.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado a Inexigibilidade n.º 011/2024, na forma prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 28/05/2025.

VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) sendo R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) cada procedimento cirúrgico.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66
EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Contratante

ALESSANDRO GABRIEL SAPUCAIA PINTO
CNPJ: 30.112.530/0001-92
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2024, contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em Neurologia no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião, em favor da empresa ASTRA-PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 03.264.996/0001-30, estabelecida na Av. Prefeito Joao Neves, 73, Casa, CEP 46.580-000, Centro Tanque Novo/BA, pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) à diária, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA**

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 037/2024, Inexigibilidade n.º 012/2024, em favor da empresa ASTRA-PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 03.264.996/0001-30, estabelecida na Av. Prefeito Joao Neves, 73, Casa, CEP 46.580-000, Centro Tanque Novo/BA, cujo objeto é a Médico Especialista em Neurologia no CEMI(Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião, contratada pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) sendo R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) à diária, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves CARDOSO, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0758965400 e CPF n.º 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG n.º 08.057.824-66 e CPF: n.º 901.454.105-87, residente e domiciliada na rua Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA.

CONTRATADA: ASTRA-PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 03.264.996/0001-30, estabelecida na Av. Prefeito Joao Neves, 73, Casa, CEP 46.580-000, Centro Tanque Novo/BA.

OBJETO: Contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em Neurologia no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado a Inexigibilidade n.º 012/2024, na forma prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 28 de maio de 2025.

VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à diária.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
Contratante

Astra-Prestação de Serviços e Assistência Medica Hospitalar Radiológica Ltda
CNPJ n.º: 03.264.996/0001-30
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2024, contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em urologia no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião, em favor da empresa CAMARGO SERVICOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ n.º: 33.842.371/0001-70, situada na Rua F Lot. Santa Catarina, 85, CEP 44.571-970, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus/BA, pelo valor total estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) sendo R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA**

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 035/2024, Inexigibilidade n.º 010/2024, em favor da empresa CAMARGO SERVICOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ n.º: 33.842.371/0001-70, situada na Rua F Lot. Santa Catarina, 85, CEP 44.571-970, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus/BA, cujo objeto é a contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em urologia no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião, contratada pelo valor total estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) sendo R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves CARDOSO, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0758965400 e CPF n.º 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG n.º 08.057.824-66 e CPF: n.º 901.454.105-87, residente e domiciliada na rua Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA.

CONTRATADA: CAMARGO SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º: 33.842.371/0001-70, estabelecida na Rua F Lot. Santa Catarina, 85, CEP 44.571-970, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus/BA.

OBJETO: Contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em urologia no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado a Inexigibilidade n.º 010/2024, na forma prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 28/05/2025.

VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) sendo R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
Contratante

CAMARGO SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ n.º: 33.842.371/0001-70
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2024, contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em Neurologia no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião, em favor da empresa ASTRA-PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 03.264.996/0001-30, estabelecida na Av. Prefeito Joao Neves, 73, Casa, CEP 46.580-000, Centro Tanque Novo/BA, pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) à diária, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA**

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 037/2024, Inexigibilidade n.º 012/2024, em favor da empresa ASTRA-PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 03.264.996/0001-30, estabelecida na Av. Prefeito Joao Neves, 73, Casa, CEP 46.580-000, Centro Tanque Novo/BA, cujo objeto é a Médico Especialista em Neurologia no CEMI(Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião, contratada pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) sendo R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) à diária, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves CARDOSO, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0758965400 e CPF n.º 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG n.º 08.057.824-66 e CPF: n.º 901.454.105-87, residente e domiciliada na rua Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA.

CONTRATADA: ASTRA-PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 03.264.996/0001-30, estabelecida na Av. Prefeito Joao Neves, 73, Casa, CEP 46.580-000, Centro Tanque Novo/BA.

OBJETO: Contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico Especialista em Neurologia no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado a Inexigibilidade n.º 012/2024, na forma prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 28 de maio de 2025.

VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à diária.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
Contratante

Astra-Prestação de Serviços e Assistência Medica Hospitalar Radiológica Ltda
CNPJ n.º: 03.264.996/0001-30
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Resolução CMPC nº 001/2024

Dispõe sobre aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural

O Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiassucê-BA (CMPC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 245/2016, e considerando as deliberações da reunião extraordinária ocorrida no dia 22/05/2024 e registrada na ATA CMPC nº 007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Ibiassucê, Estado da Bahia, 22 de Maio de 2024.



Jhonatan Abreu de Araújo
Presidente do CMPC de Ibiassucê-BA
ATA CMPC nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Ibiassucê, Bahia, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 245/2016 e demais disposições aplicáveis.

§1º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiassucê, neste Regimento Interno, será designado por CMPC.

§2º - O Poder Público deve viabilizar meios e assegurar condições para o pleno exercício de suas funções e operacionalizar suas atividades.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA CONSTITUIÇÃO****Seção I
DA NATUREZA**

Art. 2º - O CMPC é um órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Ibiassucê, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado pela Lei Municipal nº 245/2016.

Parágrafo Único - A principal atribuição é de atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC. (Art. 39 § 1º da Lei SMC)

**Seção II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - O CMPC, dentre outras atribuições, tem competência para:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VII- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99, e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014).

XI – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Ibiassucê para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XIV- incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVII - estabelecer, elaborar, aprovar e publicar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, tendo como conteúdo mínimo:

- a) competências do Conselho;
- b) atribuições da Secretaria Geral, Presidência, Vice-Presidência e Diretoria;
- c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
- e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- g) direitos e deveres dos conselheiros;
- h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
- k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

XVIII - atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Seção III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - O CMPC é constituído pelas seguintes instâncias, em complementação à Lei Municipal nº 245/2016 (SMC)

- A. Colegiado Geral
 - a. Plenário;
 - i. conselheiros
 - b. Diretoria;
 - i. presidente
 - ii. vice-presidente
 - iii. secretaria geral
 - c. Comissões Temáticas;
 - i. coordenador
 - ii. relator
 - iii. membros
 - d. Grupos de Trabalho;
 - i. coordenador
 - ii. membros
- B. Colegiados Setoriais;
- C. Fóruns Setoriais e Territoriais.

§1º - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

§2º - Para fins de definição neste regimento interno, um Colegiado Setorial:

- I. pode ser entendido como um grupo de especialistas e/ou técnicos, representantes de diferentes partes interessadas ou profissionais de um determinado setor ou área

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

de atuação, que se reúnem para discutir questões específicas relacionadas àquele setor.

- II. são geralmente criados para aconselhar ou fornecer insights sobre políticas públicas, regulamentações ou questões que afetam diretamente aquele setor.
- III. podem ser temporários ou permanentes e têm um escopo limitado de atuação, geralmente focando em assuntos técnicos e setoriais.

§3º - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

§4º - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO GERAL

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DA DIRETORIA

Seção I DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO GERAL

Art. 5º - O CMPC será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme as disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 245/2016.

§1º - A representação da Sociedade Civil tem mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§2º - A representação do Poder Público no CMPC deve contemplar a representação do Município de Ibiassucê, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ibiassucê e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

§3º - Nenhum membro, titular ou suplente representante da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

§4º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

§5º - O CMPC terá a seguinte composição ora estabelecida neste Regimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

I – 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, 01 (um) representante titular e igual número de suplentes;

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 01 (um) representante titular e igual número de suplentes;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante titular e igual número de suplente;

d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 01 (um) representante titular e igual número de suplente;

II – 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil (Agentes e Fazedores de Cultura, Artistas, Escritores, Arte-Educadores, Pesquisadores, Grupos e Coletivos Culturais, Espaços Artísticos e Culturais, Cooperativas/Entidades/Associações Culturais, Microempreendedores Individuais de Micro e Pequenas Empresas Culturais, Instituições/Organizações Culturais Comunitárias), através dos seguintes segmentos e subdivisões – e respectivos quantitativos:

a) Representante de **Linguagens e Expressões Artísticas** - 02 representantes titulares e igual número de suplentes;

SUBDIVISÃO:

- Artes Integradas
- Teatro
- Dança
- Música
- Ópera
- Circo (Acrobacia, Palhaçaria, Ilusionismo, Contorcionismo, etc.)
- Artes Cênicas
- Artes Corporais e Performance
- Artes Visuais, Plásticas e Gráficas
- Artes Digitais
- Artesanato
- Audiovisual e Cinema
- Fotografia
- Moda
- Design
- Games
- Maquiagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- Tatuagem
- Arquitetura e Urbanismo
- Locução
- Dublagem
- Gastronomia
- Literatura, Livro e Leitura (Poetas e Escritores / Editoras, Livrarias, Bibliotecas, Sebos, Projetos de Leitura)
- Produção de Conteúdo Artístico nas Mídias Digitais
- Técnica Artística - Iluminação, Sonorização, Cenografia, Indumentária e Figurino
- Outros

b) Representante de **Patrimônio Cultural, Museus, Pesquisa/Formação/Qualificação Cultural e Economia da Cultura** - 01 representante titular e igual número de suplente;

SUBDIVISÃO:

- Museus
- Sítios Arqueológicos
- Memória (Histórica, Cultural e Artística)
- Arquivos e Acervos Públicos e Privados
- Salvaguarda e Preservação
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Bens Culturais
- Pesquisadores
- Jornais, Revistas e Periódicos Especializados
- Arte-Educadores
- Professores de Linguagens Artísticas
- Escolas e Espaços Formativos de Arte e Cultura
- Ensino/Educação em Arte e Cultura
- Economia Solidária e Economia Criativa
- Indústrias Criativas e Culturais
- Gestão e Produção Cultural
- Micro e Pequenas Empresas Culturais
- Cooperativas/ Entidades/ Associações/ Instituições/ Organizações Culturais (Economia da Cultura)
- Redes Culturais
- Serviços Criativos (Economia da Cultura)
- Salas de Cinema e Teatro
- Sistemas de Informação Cultural (Economia da Cultura)
- Publicidade (Economia da Cultura)
- Jornalismo Cultural
- Rádio e TV (inclusive na internet)
- Crítica Artística/Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- Outros

c) Representante de **Culturas Populares, Tradicionais e Identitárias** - 01 representante titular e igual número de suplente;

SUBDIVISÃO:

- Culturas Quilombolas
- Culturas de Terreiros e de Religiosidades de Matrizes Africanas
- Culturas LGBTQIAPN+
- Culturas Afrobrasileiras
- Culturas Urbanas e Periféricas
- Culturas Rurais
- Culturas e Religiosidades
- Quadrilhas Juninas
- Festas Populares e/ou Tradicionais
- Folclore
- Reisado e Terno de Reis
- Ritos, Saberes e Tradições
- Manifestações Populares e Tradicionais
- Capoeira
- Maculêlê
- Falares
- Feiras
- Gastronomia/Culinária Popular e/ou Tradicional
- Outros

Seção II**DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 6º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos democraticamente em Assembleia Geral de Eleição pelos respectivos segmentos artísticos e culturais contemplando as diversas expressões artísticas e culturais e considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da política nacional de cultura, conforme normas estabelecidas neste Regimento Interno e complementadas em Edital de Convocação.

§1º - O Edital de Convocação será debatido e deliberado pelo CMPC, e sua aprovação publicada em Diário Oficial por meio de Resolução.

§2º - A composição da sociedade civil e do poder público poderá ser reformulada no Edital de Convocação após a aprovação da Plenária do CMPC por maioria simples dos votos, tendo o Regimento Interno que ser atualizado logo em seguida, em falta de regulamentação em legislação municipal vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§3º - Preferencialmente, será cogente seguir as seguintes etapas para a eleição da sociedade civil:

I. Indicação dos nomes dos candidatos e eleitores em inscrição prévia ou no dia da Assembleia:

- a) As condições de inscrição e participação dos candidatos e eleitores representantes da sociedade civil para integrar o CMPC, bem como as demais regras de eleição, serão definidas em Edital de Convocação;
- b) Os representantes dos segmentos artísticos e culturais da sociedade civil poderão se inscrever na condição de eleitores ou candidatos, como pessoa física (mesmo representando coletivos/grupos desde que estes não possuam CNPJ) ou como pessoa jurídica;
- c) Todos os inscritos terão direito a votar em candidatos conforme segmento escolhido na inscrição, e não será permitido votar em dois segmentos;
- d) Os representantes da sociedade civil só podem se candidatar em apenas um segmento;
- e) Não havendo representação inscrita para determinado segmento cultural, as vagas serão remanejadas ao segmento que obteve mais candidatos inscritos.

II. Reunião por Segmento para explanação de candidatos:

- a) Antes do início da votação cada segmento se reunirá em espaço à parte para explanação dos candidatos que concorrerão às vagas no CMPC, com um limite de minutos estabelecidos em Edital;

III. Escolha por voto aberto e declarado em voz alta ou outra modalidade de votação escolhida pelo Segmento;

IV. Apuração, considerando as seguintes disposições:

- a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral em tempo real à votação através de Mapa de Apuração projetado em tela, no caso da modalidade de voto aberto.
- b) Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número (maioria simples), de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o CMPC para o biênio em questão.
- c) Os(as) candidatos(as) serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

V. Resultado;

- a) Serão considerados eleitos como titulares os mais bem votados em número igual ao de vagas do segmento, e os suplentes os candidatos subsequentes em números de votos, tanto pessoa física, quanto pessoa jurídica.
- b) Em caso de empate será eleito(a) o candidato(a) com mais idade ou no caso de entidade/organização a que tenha mais tempo de existência.
- c) Caso haja candidatura única no segmento, e o representante for pessoa jurídica, o suplente será do quadro de membros da organização; mas se for pessoa física, será suplente o candidato subsequente mais bem votado do segmento com maior quantidade de candidatos inscritos.
- d) Os(as) candidatos(as) que não forem eleitos entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados(as), por segmento e por ordem do número de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

votos, e serão chamados(as), nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

- e) O resultado oficial será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Ibiassucê e no Diário Oficial.

§4º - Poderão compor o CMPC, os representantes da sociedade civil que sejam maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Ibiassucê-BA há pelo menos 1 (um) ano, e com a comprovação de ao menos 01 trabalho/projeto/formação no segmento que representa, conforme documentação a ser solicitada às representações eleitas.

§5º - A eleição da sociedade civil será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SMEC), sob a supervisão de uma Comissão Eleitoral, que será instituída para organizar, acompanhar e exercer a coordenação geral do processo eleitoral.

- I. Os membros da Comissão Eleitoral serão oriundos da SMEC em número par, sempre com indicação de um ao menos 01 membro da Sociedade Civil sem vínculos com o Poder Público.
- II. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
 - a) habilitar as inscrições de eleitores e registros de candidaturas que seguirem as regras das disposições do §3º e §4º do Art. 6º deste regimento;
 - b) divulgar a lista de eleitores e candidatos habilitados e aptos a participar da eleição ao início da Assembleia Geral de Eleição;
 - c) assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da eleição; e
 - d) apurar, divulgar e publicar os resultados da eleição.

Art. 7º - Os membros representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados via ofício pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no CMPC.

Art. 8º - A posse dos membros eleitos da sociedade civil e dos membros indicados do poder público será formalizada por meio de decreto municipal expedido pelo Prefeito de Ibiassucê.

Seção III DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 9º A - Na primeira reunião após a posse dos conselheiros do CMPC, o presidente em exercício irá conduzir o processo eleitoral da Diretoria composta por um novo Presidente, um novo Vice-Presidente e um novo Secretário Geral.

§1º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato do Colegiado Geral do CMPC, respeitando a alternância na presidência entre representantes governamentais e não governamentais, permitida ainda uma única recondução.

§2º - Somente os membros titulares poderão votar e ser votado para compor a Diretoria do CMPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§3º - A posse da Diretoria ocorrerá na mesma reunião da eleição e será dada pelo presidente em exercício.

§4º - Caso haja vacância do cargo de Presidente, o vice-presidente completará o mandato.

§5º - No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

Seção IV DA VACÂNCIA E PERDA DE TITULARIDADE E DE MANDATO

Art. 9º B - Será substituído o Conselheiro representante da sociedade civil e o governamental que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada à Presidência.

§1º - A substituição de que trata o caput do artigo será:

- I. a perda de titularidade do conselheiro, cujo suplente se torna titular, e o titular anterior se torna suplente, expedindo-se novo decreto de nomeação;
- II. caso o novo titular também perca a titularidade, o suplente (anteriormente titular), poderá ser revertido em titular apenas mais 01 vez, e o atual titular (anteriormente suplente) volta a ser suplente, podendo este último voltar a ser titular apenas 01 vez mais, desta forma expeça-se novo decreto de nomeação;
- III. caso haja perda da titularidade de forma consecutiva por 02 vezes tanto para titular, quanto suplente, estes perdem o mandato; havendo lista de candidatos restantes da última eleição realizada, é convocado o subsequente em número de votos e expedido novo decreto de nomeação, e caso não haja é convocada nova eleição apenas para o segmento vago;

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO GERAL

Seção I DO PLENÁRIO

Subseção I DAS REUNIÕES E PARTICIPANTES

Art. 10º - O CMPC funcionará por meio de reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, mediante convocação pela(o) sua(seu) Presidente ou de um terço de seus membros (titulares e suplentes), com prévia divulgação da pauta.

§1º - O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Plenário até o mês de dezembro do exercício anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§2º - As convocações às reuniões ordinárias serão feitas por escrito, ou através de correio eletrônico ou mídias digitais pela (o) Presidente às representações; em caráter obrigatório aos titulares, e, em caráter facultativo às (aos) suplentes com antecedência mínima de 03 (três) dias, já as reuniões extraordinárias com ao menos 24 horas.

§3º - Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, constatadas vagas decorrentes do não comparecimento de membros titulares, os membros suplentes presentes ocuparão automaticamente estas vagas, incorporando-se ao quorum de presença.

§4º - O Conselheiro Titular convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar com antecedência de pelo menos 24 horas a sua ausência nas reuniões do CMPC, devendo informar ao Suplente sua impossibilidade para que este possa comparecer em seu lugar.

§5º - Por motivo de força maior, quando o prazo referido no §3º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa à Presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 11 - O quórum para o início das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% + 01 dos conselheiros titulares, isto é, 05 conselheiras (os).

§1º - Caso não haja quorum para o início da reunião, haverá uma tolerância de quinze minutos. Esgotado o prazo de tolerância, com um quórum mínimo de 05 conselheiras(os) a reunião será iniciada, não havendo o quórum mínimo, a ata será lavrada e a reunião encerrada e a pauta proposta para uma reunião extraordinária em um prazo máximo de 01 (uma) semana.

Art. 12 - As reuniões serão coordenadas pela(o) Presidente, e na sua ausência, pela(o) Vice-Presidente, sendo que na ausência de ambos, pela(o) Secretária(o) Geral e na ausência deste pelo(a) Conselheiro(a) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Subseção II DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13 - Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Plenário:

I – apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMPC, bem como as matérias de sua competência;

II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Cultural;

Art. 14 - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I - verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- III - aprovação da ata da reunião anterior; caso a mesma não tenha sido aprovada no mesmo dia da realização;
- IV - aprovação da pauta da reunião;
- V - informes da Secretaria, da Presidência, dos Conselheiros, Informes do Órgão Gestor da Cultura, Informes das Comissões;
- VI - Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- VII - Informes dos conselheiros que representaram o CMPC em eventos;
- VIII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta; e
- IX - assuntos gerais.

Subseção III
DA PAUTA

Art. 15 - A pauta das reuniões ordinárias, elaborada pela Diretoria, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias.

§1º - Serão tratados nas reuniões ordinárias e extraordinárias exclusivamente assuntos previamente pautados, sendo expressamente vetada qualquer discussão ou resolução referente a assuntos não constantes na pauta, salvo deliberação em contrário do CMPC por proposta de qualquer membro, mediante aprovação por maioria simples do quórum.

§2º - Matéria relevante que necessita de decisão urgente do CMPC poderá ser incluída na pauta do dia por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro mediante aprovação do Plenário.

§3º - Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMPC poderá alterar a pauta da reunião.

§4º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de qualquer Conselheiro, e deverão constar da ordem do dia, sendo discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§5º - Os assuntos não apreciados na reunião, a critério do Plenário, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§6º - Por deliberação de maioria simples do Plenário a matéria apresentada poderá ser discutida e votada em reunião extraordinária ou ser encaminhada para análise das Comissões.

§7º - A matéria que entrar na pauta de próxima reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas reuniões subsequentes.

§8º - As pautas das reuniões subsequentes deverão ser discutidas e deliberadas pelo Plenário, na reunião anterior sem prejuízo de inclusão de outros assuntos que se fizerem

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

necessários, podendo ser alteradas, em caso de urgência ou de relevância por voto da maioria simples.

Subseção IV
DO RELATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 16 - Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMPC deverão relatar sua participação ao Plenário por meio de breve comunicado levando-se em consideração a relevância do assunto.

Subseção V
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 17 - A matéria sujeita à deliberação do CMPC deverá ser encaminhada ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 18 - A deliberação da matéria sujeita à votação obedecerá a seguinte ordem:

- I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;
- II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
- III- encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 19 - Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§2º Configura-se ausência justificada o não comparecimento do Conselheiro à plenária com prévia justificativa, encaminhada à Presidência.

§3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das reuniões.

Art. 20 - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 21 - As decisões do CMPC serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Parágrafo Único - O Presidente terá voto de Minerva em caso de empate nas deliberações do Conselho.

Art. 22 - As Resoluções do CMPC, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 23 - Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 24 - As deliberações e/ou decisões do Conselho serão consubstanciadas em atas, resolução ou outros instrumentos, assim como todas as exposições dos trabalhos da reunião.

Subseção V
DA ATA

Art. 25 - Em todas as reuniões será lavrada ata, pelo Secretário Geral, preferencialmente durante a própria reunião, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

- I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente), do órgão/entidade e segmento que representa;
- II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando solicitada por Conselheiro;
- IV- as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§1º - A ata será assinada, pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas, devendo ser organizadas em livro ata com as atas relacionadas.

§2º - Na impossibilidade de confecção, leitura e aprovação da ata, no mesmo dia da realização da reunião do conselho, a mesma deverá ser lida, discutida e aprovada na próxima reunião do CMPC.

§3º - As atas deverão ser publicadas após sua aprovação, de forma digital, tornando-as públicas:

- I. na página do CMPC na Plataforma Mapas da Cultura (<https://mapas.cultura.gov.br/agente/243120/>) e/ou
- II. na página do evento criado sobre a reunião correlacionada e relacionada à página do CMPC na Plataforma Mapas da Cultura e/ou
- III. site oficial da Prefeitura ou Diário Oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§4º - Caberá ao poder público municipal a manutenção e atualização das publicações do CMPC nos meios oficiais do Município e na Plataforma Mapas da Cultura, bem como mídias sociais.

Seção II
DA DIRETORIA

Art. 26 - À Diretoria, tem por atribuição proceder o encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo CMPC e será composta por Presidente, Vice-Presidente, e Secretária(o) Geral.

Parágrafo Único - A(O) Presidente, a(o) Vice-Presidente e a(o) secretária(os) geral, serão escolhidas(os) entre as(os) Conselheiras(os) mediante votação na primeira reunião, após a nomeação e posse do Conselho.

Art. 27 - A Diretoria do CMPC receberá apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para suporte operacional e apoio administrativo ao funcionamento e as atividades regulares do Conselho.

Art. 28 - À Diretoria, compete:

- I - coordenar as atividades do CMPC;
- II - convocar e presidir as reuniões;
- III - incluir assuntos a ser deliberados em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- V - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMPC quando convidado, bem como autorizar conselheiro a representar o CMPC nestes eventos;
- VI - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- VII - representar o Conselho perante órgãos e entidades externas
- VIII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Seção III
DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 29 - O CMPC terá as seguintes Câmaras Setoriais:

- I - Linguagens e Expressões Artísticas
- II - Patrimônio Cultural, Museus, Pesquisa/Formação/Qualificação Cultural e Economia da Cultura
- III - Culturas Populares, Tradicionais e Identitárias

§ 1º - As Câmaras Setoriais do CMPC, compostas por membros de colegiado estabelecido por livre reunião, são norteadoras das ações do CMPC, sendo o efetivo instrumento de relação entre a produção cultural e as políticas de Cultura, em conformidade a legislação vigente; as Câmaras Setoriais são instâncias consultivas e de diálogo permanente, instauradas e vinculadas ao CMPC e têm como atribuição fornecer subsídios e formular

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

recomendações para a definição de diretrizes para o desenvolvimento dos diversos Segmentos Culturais.

§2º - As Câmaras Setoriais serão compostas por um(a) Coordenador(a), um(a) Vice-Coordenador(a) e um(a) Relator(a);

§3º - Para criação e funcionamento de áreas e Segmentos Culturais já existentes será publicado um Chamamento Público para participação em cada uma das Câmaras Setoriais, sendo definida na primeira reunião de cada uma, a composição da mesma, conforme parágrafo 2 deste artigo.

§4º - Para criação e funcionamento de áreas e Segmentos Culturais inexistentes será necessária apresentação de proposta com o objetivo e finalidades representativas para o Conselho, registrado em ata com 50% (cinquenta por cento) e mais um, dos votos aprovados em reunião.

§5º - Para definição de participação em Segmentos Culturais, será utilizado o Cadastro no Mapeamento Cultural para verificação.

§6º - As Câmaras Setoriais terão o compromisso de buscar representação junto a todo o município

Art. 30 – Às Câmaras Setoriais no CMPC compete:

- I. Encaminhar ao Conselho, regularmente, as proposições efetivamente formuladas, oficializadas e elaboradas pela Câmara Setorial;
- II. Dar legitimidade ao desempenho de sua(eu) representante no Conselho pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas;
- III. Manterem-se atualizadas em suas condições legais de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;
- IV. Participação em eventos culturais de confraternização e de mobilização comunitária, promovidos pelo Conselho.

Seção IV

FÓRUNS SETORIAIS E TERRITORIAIS

Art. 31 - Os Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente e incidência anual, presencial e/ou virtual, tem a função de levantamento de dados para a formulação de proposições e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos Segmentos Culturais e territórios geográficos do município.

Parágrafo Único - O CMPC e as Câmaras Setoriais deverão participar da construção e aprovar o Regimento e programação dos Fóruns Setoriais e Territoriais.

Seção V

COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 32 - O CMPC poderá ter Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho formados para discussão de assuntos relativos à atuação do mesmo, mediante aprovação por maioria simples.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§1º - No âmbito de competência do CMPC terão atuação das Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho criados e estabelecidos pelo Plenário:

I. Comissões Temáticas – As Comissões Temáticas têm caráter permanente e por finalidade representar o Plenário perante temas, assuntos, problemas e questões em áreas específicas e técnicas referentes às Políticas Públicas Culturais no âmbito municipal; inclusive fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados às áreas culturais e correlatas; sendo compostas por 04 (quatro) membros das representações (titulares), mantendo-se a paridade, com manifestação de interesse, votação, aprovação e homologação pelo Plenário, que deverão eleger entre seus membros um coordenador e um relator;

II. Grupos de Trabalho – Os Grupos de Trabalho tem caráter temporário ou emergencial; são instituídos pelo Plenário do CMPC, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados às áreas culturais e correlatas; reunindo informações para soluções de problemas e tomada de decisão de assuntos emergenciais, ou não previstos anteriormente, com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostos por 04 (quatro) membros das representações (titulares), mantendo-se a paridade, além de outros membros não conselheiros, por meio de indicação e manifestação de interesse, votação, aprovação e homologação pelo Plenário, que deverão eleger entre seus membros um coordenador;

§2º - As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão compostos preferencialmente por quatro membros do CMPC, paritariamente, podendo este número ser ampliado por deliberação do Plenário por maioria simples.

§ 3º - São Comissões Temáticas:

I. Comissão de Ética – destinada a assessorar o Plenário na avaliação da conduta e das ações dos Conselheiros, concernentes às suas funções dentro e fora do Conselho, desde que implique diretamente nas funções e na conduta ética e ilibada junto ao Conselho, cabendo propor ao Plenário a aplicação de advertências e/ou sanções;

II. Comissão de Comunicação – destinada a assessorar o Plenário na confecção, análise, produção, divulgação, organização de todas as formas de comunicação interna e externa a ser emitida pelo CMPC.

§4º - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho não previstas no parágrafo anterior, com finalidades e objetivos específicos, cujo mandato coincidirá com o mandato do Conselheiro.

§5º - Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho, têm como clientela exclusiva o Plenário do CMPC que lhes encomendou objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§6º - Todas as Comissões e Grupos de Trabalho criados pelo Plenário serão coordenados por um Membro Conselheiro designado na sua primeira reunião, que presidirá os trabalhos e reuniões, sendo substituído por outro nas suas ausências;

§7º - Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Temáticas e dois Grupos de Trabalho;

§8º - Será substituído o Membro de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada, até 24 horas após a reunião:

- I. a 02 (duas) reuniões consecutivas;
- II. ou 04 (quatro) intercaladas no período de um ano.

§9º - Em caso de aplicação do §8º deste artigo, a coordenação da Comissão Temática ou Grupo de Trabalho comunicará ao Plenário para providenciar a substituição;

§10º - Os Conselheiros coordenadores das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho deverão apresentar semestralmente, em reunião ordinária, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão nesse período;

§11º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em deliberação específica, respeitando o conteúdo deste artigo e seus parágrafos; e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza que será publicada no Diário Oficial do Município;

§12º - Os locais das reuniões das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade, podendo ser de forma virtual e/ou presencial;

§13º - Aos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho cabe:

- I. Coordenar os trabalhos com mediação à Diretoria do CMPC;
- II. Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinjam a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III. Apresentar, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas e ações realizadas para apreciação junto ao Plenário;
- IV. Assinar as atas das reuniões, recomendações, propostas, sugestões, problemas e relatórios elaborados pelas Comissões ou Grupo de Trabalho encaminhando-os ao Plenário do CMPC.

Art. 32 - A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas pessoas convidadas como colaboradores, a critério de cada Comissão.

Art. 33 - As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO GERAL****Seção I
DO PRESIDENTE**

Art. 34. Compete ao Presidente do CMPC:

- I. Convocar as(os) Conselheiras(os) para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
- III. Representar o Conselho em sua totalidade nas relações externas, ou indicar membro da Diretoria para tais representações;
- IV. Na impossibilidade da Diretoria representar a(o) Presidente, indicar outro membro do CMPC, mediante aprovação em reunião, com maioria simples do quorum para a função extraordinária;
- V. Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
- VI. Promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
- VII. Receber as(os) novas(os) Conselheiras(os) e dar-lhes posse nos termos deste Regimento Interno e normas complementares estabelecidas pelo Conselho, realizando a transição em todos os níveis, documental, operacional, técnico e administrativo;
- VIII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
- IX. Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;
- X. Encaminhar as deliberações à Diretoria.
- XI. exercer o voto de minerva, no caso de persistência de empate;
- XII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, publicizando os atos;
- XIII - representar judicial e extrajudicialmente o CMPC;
- XIV - representar o CMPC nas atividades de caráter permanente;
- XV - submeter a pauta da reunião à aprovação do Plenário do CMPC;
- XVI - tomar parte nas discussões e votar;
- XVII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMPC;
- XVIII - decidir sobre as questões de ordem;
- XIX - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Diretoria;
- XX - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
- XXI - elaborar, juntamente com a Diretoria, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, após ouvir as sugestões dos demais Conselheiros e considerar temas tratados em reuniões anteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

XXII - solicitar ao órgão responsável pela execução da Política de Cultura, recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho;

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 35. Compete ao Vice-Presidente do CMPC:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
- III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.
- IV - suceder o Presidente em caso de vacância, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes

Seção III
DOS CONSELHEIROS

Art. 36. São atribuições dos Conselheiros:

- I. Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocadas(os);
- II. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato das(os) Conselheiras(os);
- III. Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
- IV. Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade, e sugerir novas pautas;
- V. Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
- VI. Propor alterações neste Regimento Interno;
- VII. Promover a execução e cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Interno e aos atos complementares emitidos pelo Conselho;
- VIII. Propor pautas às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- IX. Requerer informações à Diretoria e demais instâncias do Poder Público;
- X. Representar oficialmente o Segmento/Secretaria no qual foi eleito ao Conselho, podendo assinar documentos, resoluções, etc, na qualidade de representante de Segmento do CMPC e nunca como representante do CMPC, salvo possibilidade de indicação pela Presidência do Conselho e aprovação por maioria simples em reunião;
- XI. Apresentar moções e/ou proposições, ou sugerir diligências sobre assuntos de interesse da Cultura;
- XII. Requerer, por escrito, votação de matéria em regime de urgência;
- XIII. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços culturais no âmbito da municipalidade, dando ciência ao Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§1º - A documentação dos conselheiros deverão ser entregues ao início do mandato na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a saber:

- I. Pessoa Física
 - A. Cópia RG e CPF;
 - B. Comprovante de Residência;
 - C. Comprovante de ao menos 01 trabalho/projeto/formação no segmento que representa;
 - D. Se representar grupo/coletivo não constituído juridicamente (Documento com Informações do Grupo/Coletivo - Nome, Data de Abertura, Lista de Integrantes com assinaturas).
- II. Pessoa Jurídica
 - A. Cópia do CNPJ;
 - B. Comprovante de endereço;
 - C. Comprovante de ao menos 01 trabalho/projeto/formação no segmento que representa.

§2º - Serão organizadas fichas de cadastro de conselheiros, e caso seja autorizado mediante Termo de Consentimento, registro na Plataforma Mapas da Cultura, e posterior associação ao perfil do CMPC (<https://mapas.cultura.gov.br/agente/243120/>), e inclusão no item COMPOSIÇÃO deste.

Seção IV DA SECRETARIA GERAL

Art. 37. O CMPC contará com uma Secretaria Geral, diretamente subordinada à Diretoria e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§1º - O (a) Secretário(a) Geral do CMPC será eleito pela Plenária dentre seus membros e cabendo sua nomeação por meio de ata da reunião.

§2º - O Cargo de Secretário(a) Geral poderá ser exercido por qualquer dos membros do CMPC que seja eleito para tal, e o mandato é o mesmo da Diretoria.

§3º - A substituição do (a) Secretário(a) Geral dar-se-á, somente, por dispensa a pedido do conselheiro ou destituição, com referendo da Plenária do CMPC.

Art. 38. À(Ao) Secretária(o) do Conselho compete:

- I. Secretariar os trabalhos do Conselho, lavrando atas e promovendo medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMPC;
- II. Prestar assistência à(ao) Presidente e ao Conselho no cumprimento de suas atribuições, na preparação de pautas, atas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos Membros do Conselho para conhecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- III. Articular-se com a SMEC, visando ao suprimento de material de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório da Secretaria do Conselho;
- IV. Transmitir ordens, informações e convites emanados da(o) Presidente do Conselho;
- V. Expedir e receber correspondências;
- VI. Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados ao Conselho;
- VII. Organizar e manter documentos, informes, informativos, relatórios e demais arquivos de forma digital e de livre acesso;
- VIII. Emitir pareceres informativos, distribuir e despachar processos submetidos à apreciação do Conselho;
- IX. Levantar e ordenar as informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;
- X. Elaborar com o apoio dos demais Conselheiros, relatório anual das atividades do CMPC;
- XI. Fazer controle de frequência e oficiar os representantes titulares do Conselho, quando das faltas consecutivas ou intercaladas;
- XII. Reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;
- XIII. Protocolar os requerimentos realizados pelos representantes do CMPC, emitindo inclusive numeração de série do protocolo;
- XIV. Acompanhar o trâmite dos requerimentos realizados pelos representantes do CMPC até a conclusão do mesmo;
- XV. Mediar o e-mail oficial do CMPC, realizando os direcionamentos aos responsáveis e acompanhando a emissão de respostas aos mesmos;
- XVI. Viabilizar vistas dos autos de processos comuns aos possíveis interessados, mediante solicitação por escrito para a extração de cópias devidamente protocoladas.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS****CAPÍTULO I
DO DIREITO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Art. 39 - Qualquer Conselheira(o) Titular e Suplente, poderá requerer que o CMPC acesse documentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, bem como de outras Secretarias Municipais ou qualquer outro setor da Administração Pública, direta ou indireta; ou convoque à análise, questões relevantes.

§ 1º - O requerimento será subscrito por 01 (uma/um) ou mais Conselheiras(os) Titulares; e deverá ser protocolado junto à Diretoria do CMPC. Tratando-se de solicitação de acesso à documentação, o pedido não poderá ser genérico, devendo indicar detalhadamente a documentação a que se pretende o acesso.

§ 2º - O requerimento será encaminhado imediatamente à(ao) Presidente do CMPC, que julgando ausentes os requisitos do parágrafo acima, poderá indeferir-lo, cabendo recurso da decisão a ser analisado na primeira reunião ordinária do CMPC por explanação e votação por maioria simples.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§ 3º - Caso julgar presentes os requisitos de admissibilidade, a(o) Presidente do CMPC convocará reunião extraordinária para analisá-lo, a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após o acolhimento do requerimento.

§ 4º - Aprovado o requerimento pelo CMPC, será encaminhada resolução à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, solicitando a documentação ou informando que o CMPC, no uso de seus direitos legais, analisará questões relevantes, reservando-se inclusive ao direito de emitir pareceres, resolução ou avaliação a ser publicada na imprensa oficial do Município, desde que respeitados os prazos legais.

§ 5º - No caso de reprovação do requerimento pelo CMPC, caberá recurso da decisão a ser analisado na primeira reunião ordinária do CMPC, por explanação e votação por maioria simples, cujo resultado será definitivo.

§6º - Toda documentação em construção deve ser pública e de livre acesso, identificada com marca d'água própria e poderá ser compartilhada no grupo do CMPC.

**CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO**

Art. 40 - As decisões e discussões do Conselho, bem como os documentos, informes, mensagens oficiais, informativos, relatórios, decretos, regimentos, requerimentos, legislação, atas e qualquer documento utilizado, discutido e emitido, inclusive o detalhamento nominal das votações; terão caráter público e de livre acesso e serão disponibilizados na Plataforma Mapas da Cultura (<https://mapas.cultura.gov.br/agente/243120/>) com links para as pastas conforme categoria e tema de documento dentro do perfil do CMPC, sem prejuízo de outras formas oficiais de publicação (diário oficial e site oficial).

Art. 41 - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias serão públicas, e poderão ser gravadas preferencialmente quando forem virtuais ou híbridas. Em todos os casos a gravação de todas as reuniões deverão compor o histórico e memória do Conselho, sendo disponibilizada a gravação em qualquer meio digital, público e de livre acesso, sendo incentivado o compartilhamento junto aos participantes do CMPC.

Parágrafo único - As reuniões poderão seguir o formato híbrido, cabendo a cada representação a definição se participará de forma presencial ou remota.

Art. 42 - Compete ao Conselho determinar quais são os processos de caráter sigiloso, bem como autorizar vistas destes, somente às partes neles envolvidas, mediante aprovação dos representantes no efetivo exercício de suas funções no CMPC.

Art. 43 - As comunicações oficiais direcionadas e emitidas ao/pelo CMPC, internas e externas, ocorrerão por e-mail e também no grupo do WhatsApp, ou outro meio virtual a ser definido, mediados pelo mesmo e nos casos previstos, via imprensa oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Art. 44 - O e-mail oficial do CMPC é cmpe.ibiassuce@gmail.com, sendo acessado e organizado apenas pelos integrantes da Diretoria, realizando os direcionamentos aos responsáveis e acompanhando a emissão de respostas aos mesmos.

Art. 45 - O grupo do WhatsApp, mediado pelo CMPC é:

I. "CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural" – Grupo que reúne todos os Membros do Conselho, incluindo todas(os) Titulares, Suplentes, tanto do Poder Público, quanto da Sociedade Civil, sendo o espaço de compartilhamento de documentos, informes, mensagens oficiais, informativos, relatórios, decretos, regimentos, requerimentos, legislação, atas e qualquer arquivo utilizado, discutido e emitido, incluindo os conteúdos comunicados via e-mail, sendo espaço, também, para início dos debates e para as deliberações finais, realizadas em conjunto; podendo ocorrer votações simples que não necessite de Reunião Ordinária ou Extraordinária; cabendo manifestação de qualquer representação para que tal votação ocorra em reunião; seguindo o Regimento para tal; ou mesmo seguindo os ritos detalhados neste Regimento sobre funcionamento e Plenário, cujas realizações se dão em assembleia, reunião ordinária ou extraordinária;

Art. 46 - O rito processual de comunicação e compartilhamento será:

§1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer publicará informes diretos no grupo de WhatsApp e no e-mail oficial do CMPC para registro, quando se tratar de comunicados advindos de respostas aos encaminhamentos realizados pelo CMPC, bem como pela Sociedade Civil e/ou Poder Público, e ainda pelas representações dos Segmentos.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer encaminhará ao e-mail oficial do CMPC e via grupo de WhatsApp, documentos e temas que necessitem de deliberação pelo Plenário, sendo realizado o direcionamento ao grupo de WhatsApp para início das interlocuções e reflexões coletivas entre ambas as instâncias, Sociedade Civil e Poder Público.

§3º - A representação do CMPC e as representações de Segmentos/Secretarias da Sociedade Civil e Poder Público encaminharão ao e-mail oficial do CMPC e ao grupo de WhatsApp documentos e temas que necessitem de parecer, esclarecimentos e ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, cabendo à Diretoria, o direcionamento ao e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

§4º - Toda comunicação oficial, externa e ou interna, ocorrerá em documento único após as interlocuções e reflexões coletivas entre ambas as instâncias, Sociedade Civil e Poder Público, tanto via e-mail oficial, quanto mensagem no grupo de WhatsApp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§6º - Haverá a publicação de informes diretos advindos da Diretoria, quando se tratar de assunto que deva ser compartilhado diretamente com todos os membros e que já tenha sido debatido internamente entre os membros da Diretoria

§7º - Todas as pautas, temas, documentos ou qualquer outro item a ser debatido e que necessite de deliberação deverão ser iniciados e concluídos em reunião, ordinária ou extraordinária do CMPC, garantindo a interlocução, construção coletiva e sensibilização entre todos ante à solicitação, bem como no grupo de WhatsApp por 48h após as reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias.

§8º - Todas as pautas, temas, documentos, requerimentos, solicitações ou qualquer outro item solicitado dentro da esfera do CMPC e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, seja com direcionamento ao CMPC, à Sociedade Civil, Poder Público, ou mesmo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer deverá ter resposta, no máximo em 10 (dez) dias úteis, podendo, este prazo, ser prorrogado com solicitação à Diretoria e aprovação por maioria simples dos representantes, excetuando-se as necessidades de urgência, que havendo maioria simples dos representantes, poderá ter o prazo readequado de acordo com a demanda.

§9º - Toda comunicação e sua tramitação, exposto nesse artigo, é pública e de livre acesso, podendo ser compartilhada e isso ocorrerá tanto no e-mail oficial do Conselho quanto no grupo de WhatsApp correspondente.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo CMPC, observando-se os princípios da legalidade, transparência e democracia.

Art. 48 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMPC.

Art. 49 - Fica revogado qualquer dispositivo anterior que contrarie as disposições contidas neste Regimento Interno.

Aprovado em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiassucê-BA, em 22 de Maio de 2024

Jhonatan Abreu de Araújo
Presidente do CMPC de Ibiassucê-BA
ATA CMPC nº 001/2023

João Afonso Rodrigues da Rocha
Vice-presidente do CMPC de Ibiassucê-BA
ATA CMPC nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 020, de 19 de fevereiro de 2024.

(REPUBLICAÇÃO)

“Dispõe sobre as designações para responder pelas funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205/2023.”

O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 205/2023 regulamentou a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação dos agentes públicos para o exercício das funções essenciais para realização das contratações públicas conforme determinado no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor **Renan Pires Silva**, portador do CPF nº 394.467.298-40 para responder pela função de **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Ibicoara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 205/2023.

Art. 2º - O agente de contratação, deverá acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as atribuições definidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Para os processos licitatórios na modalidade Pregão, fica designado o servidor **Renan Pires Silva**, portador do CPF nº 394.467.298-40 para responder pela função de **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

da Prefeitura Municipal de Ibicoara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 205/2023.

Art. 4º - O agente de contratação e o pregoeiro, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e de outros setores e órgãos da entidade, a fim de subsidiar suas decisões em qualquer esfera.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

- **Liliane Teles da Silva**, portadora da Cédula de Identidade n.º 0829137653, inscrita no CPF/MF sob o n.º 999.031.215-04, servidora do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;
- **Alana Lima de Almeida Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.417.224-29, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.095.505-81, servidora do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;
- **Wilton Neves Aguiar**, portador da Cédula de Identidade n.º 11.766.394-80, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.862.465-78, servidor do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;

Art. 6º - Os membros da Equipe de Apoio, designados no art 5º deste Decreto, integram a Comissão de Contratação ou de Licitação, com as atribuições definidas no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 205/2023.

Art. 7º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório e de contratação direta, bem como nos procedimentos auxiliares sempre que solicitado.

Art. 8º - O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no município de Ibicoara - BA.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ibicoara, Estado da Bahia, 27 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

MAURO ALESSANDRO ZALCBORGAS RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 059, de 27 de maio de 2024.

“Decreta ponto facultativo na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, abrangendo os efeitos deste Decreto, inclusive, ao Ponto SAC Ibicoara, no dia 31 (sexta-feira) de maio de 2024, em virtude do Feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio 2024 (quinta-feira).

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam indispensáveis à continuidade do serviço, a exemplo de urgência e emergência, segurança, limpeza pública, manutenção de água e esgoto, devendo os secretários municipais elaborar escala de trabalho para atendimento desses serviços.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 27 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA n.º 064, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a revogação das Portarias n.º 055 de 20 de maio de 2024 e n.º 01 de 20 maio de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 055 de 20 de maio de 2024, Designa Fiscal de Contratos do Município de Ibicoara – BA, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 01 de 20 de maio de 2024, Dispõe sobre criação da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara - BA e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 27 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA n.º 065, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a designação do fiscal de contratos do Municipal de Ibicoara – BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração e o Decreto Municipal n.º 205/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o Sr. **Ariel Bento dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.703.275-39, para atuar como fiscal de contratos do Município de Ibicoara - BA.

Art. 2º - O Fiscal de Contrato deverá atuar com observância a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 205/2023, compatível com o contrato em execução.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá estar disponível, imediatamente após a ciência de sua nomeação, as cópias dos documentos necessários à fiscalização do contrato, nos termos do Decreto Municipal 205/2023.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 27 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 060, de 28 de maio de 2024.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor Municipal, declara vacância de cargo público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Taene de Novaes Neves Luz, através do Requerimento Administrativo de Exoneração de Cargo Público, do dia 27 de maio de 2024, solicitando sua exoneração do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais,

CONSIDERANDO os termos do art 36, inciso I, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ibicoara – BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Senhora **Taene de Novaes Neves Luz**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.276.065-07, matrícula 4373, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal Permanente da Secretaria de Educação, do Município de Ibicoara - BA.

Art. 2º - Declara Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 35, inciso I, da Lei Municipal 105/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ibicoara – BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 28 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO

Eu, **TAENE DE NOVAES NEVES LUZ**, portadora do CPF nº 074.276.065-07, tomei posse no concurso público nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Ibicoara/BA, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, número de matrícula **4373**, venho por meio deste solicitar a minha exoneração do referido cargo, pois houve a necessidade de me mudar para outra cidade para cuidar da minha mãe que se encontra com problemas de saúde. Desde já agradeço.

Ibicoara/Ba, 27 de maio de 2024.



Taene de Novaes Neves Luz

Taene de Novaes Neves Luz

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL - NOTAS DE IBICOARA - BA
 (PMS) - cartão para uso interno

Registro por autenticidade e/ou firma(s) de TAENE DE NOVAES NEVES LUZ L01833

Andréa Pereira Freitas

Este cartão de validade Andréa Pereira Freitas
 foi substituído. A solicitação de validade
 foi realizada do QR Code - IBICOARA - BA
 em 2024. Valor do Ass: R\$ 0,00. Em R\$ 0,10 ***
 AS 041

0531 - IBICOARA - BA
 0001 - 12.922.588/0001-82

QCPN ENO1740
 Ibicoara - BA 0

Andréa Pereira Freitas
 Oficial Interna Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 61, de 28 de maio de 2024.

“Dispõe sobre mudança da data da Feira Livre da Sede Municipal e do Distrito de Cascavel, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

CONSIDERANDO os Festejos de São João e São Pedro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a mudança do dia de funcionamento da Feira Livre da Sede Municipal, conforme a seguir: A Feira Livre do dia 17/06 (segunda-feira) será realizada em 14/06 (sexta-feira), a Feira Livre do dia 24/06 (segunda-feira) será realizada em 21/06 (sexta-feira).

Art. 2º - Fica decretada a mudança do dia de funcionamento da Feira Livre do Distrito de Cascavel, conforme a seguir: A Feira Livre do dia 30/06 (domingo) será realizada em 29/06 (sábado), na Rua Lindolfo Rocha.

Parágrafo Único - A antecipação de que trata os artigos anteriores, requer das Secretarias Municipais, especialmente das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, Administração e Secretaria de Finanças, as devidas providências para o perfeito atendimento dos serviços essenciais de limpeza pública, organização da feira, tributação, etc. Elaborando escalas que não prejudiquem o funcionamento desses serviços, evitando prejuízos à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 28 de agosto de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**LEI Nº 386/2024**

“Institui o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial do Município de Ibicoara – BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Ibicoara/BA, no valor de R\$ 9.634.949,47 (nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2024.

Art. 2º - Fica instituído, a partir de 01 de maio de 2024, o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O passivo atuarial será amortizado no curso de 31 anos a uma taxa suplementar inicial de 1,43%,(hum inteiro e quarenta e tres décimos por cento) no ano de 2024 e será revista anualmente, quando da reavaliação atuarial em função do novo déficit conforme tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTA	
ANO	ALÍQUOTA
2024	1,43%
2025	1,82%
2026	1,87%
2027	1,91%
2028	1,94%
2029	1,98%
2030	2,01%
2031	2,05%
2032	2,08%
2033	2,12%
2034	2,15%
2035	2,19%
2036	2,22%
2037	2,26%
2038	2,29%
2039	2,33%
2040	2,37%
2041	2,40%
2042	2,44%
2043	2,47%
2044	2,51%
2045	2,54%
2046	2,58%
2047	2,61%
2048	2,65%
2049	2,65%
2050	2,65%
2051	2,65%
2052	2,65%
2053	2,65%
2054	2,65%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

§ 2º - O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo, que conterà a nova planilha de amortização.

§ 3º - O Plano de amortização estabelecida em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 2º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei nº 367, de 26 de junho de 2023, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-BA, em 28 de maio de 2024.

GILMADSON CEUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

O Município de Ibicoara torna público o **CRENCIAMENTO** de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara. Informações das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199. A documentação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, a partir do dia da publicação das 9:00 h às 12:00h e a primeira sessão de abertura está marcada para o dia 12/06/2024 as 10:00 h. Ibicoara - Bahia, 27 de maio de 2024. Renan Pires Silva – agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	137.526.000,00		38.409.661,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.327.000,00		1.973.081,63
IPTU	166.000,00		20.516,10
ISS	2.502.000,00		958.345,03
ITBI	300.000,00		24.270,00
IRRF	550.000,00		79.931,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	809.000,00		890.019,42
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	795.000,00		159.264,65
Aplicações Financeiras (II)	793.000,00		159.264,65
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00		0,00
Transferências Correntes	131.985.000,00		36.276.299,71
Cota-Parte do FPM	53.200.000,00		12.243.383,37
Cota-Parte do ICMS	27.300.000,00		7.100.750,74
Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00		601.861,15
Cota-Parte do ITR	20.000,00		1.348,97
Transferências da LC 61/1989	160.000,00		43.785,14
Transferências do FUNDEB	48.750.000,00		14.570.662,77
Outras Transferências Correntes	455.000,00		1.714.507,57
Demais Receitas Correntes	419.000,00		1.015,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	419.000,00		1.015,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	136.733.000,00		38.250.396,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.000.000,00		2.707.542,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.000.000,00		2.196.574,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.364.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	8.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	2.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00		0,00
Transferências de Capital	1.351.000,00		0,00
Convênios	549.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	802.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	3.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	1.356.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	144.089.000,00		40.957.939,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	138.089.000,00		38.250.396,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						Em reais	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	124.817.432,13	88.926.920,70	34.032.893,87	32.283.971,82	3.789.485,05	287.628,14	287.628,14	
Pessoal e Encargos Sociais	69.808.000,00	55.426.579,60	15.418.411,71	14.931.824,93	2.115.761,90	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	54.909.432,13	33.500.341,10	18.614.482,16	17.352.146,89	1.673.723,15	287.628,14	287.628,14	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	54.909.432,13	33.500.341,10	18.614.482,16	17.352.146,89	1.673.723,15	287.628,14	287.628,14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	124.717.432,13	88.926.920,70	34.032.893,87	32.283.971,82	3.789.485,05	287.628,14	287.628,14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.179.000,00	2.728.539,40	915.057,15	914.944,19	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.051.567,87	3.541.913,65	2.164.206,91	2.037.797,80	777.175,77	0,00	0,00	
Investimentos	9.951.567,87	1.998.549,48	1.871.528,10	1.745.118,99	753.784,14	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	3.100.000,00	1.543.364,17	292.678,81	292.678,81	23.391,63	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	9.951.567,87	1.998.549,48	1.871.528,10	1.745.118,99	753.784,14	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.451.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	386.000,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	148.685.000,00	93.656.709,58	36.822.179,12	34.946.735,00	4.543.269,19	287.628,14	287.628,14	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	144.120.000,00	90.925.470,18	35.904.421,97	34.029.090,81	4.543.269,19	287.628,14	287.628,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							1.180.306,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-609.591,20	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						133.316,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		2.355.838,94					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.746.247,74					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.785.704,00					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 2º Bimestre (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.164.080,11	10.848.267,10					
DEDUÇÕES (XL)	60.189.542,13	67.869.961,45					
Disponibilidade de Caixa	60.189.542,13	67.869.961,45					
Disponibilidade de Caixa bruta	66.822.595,32	70.434.751,12					
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.149.619,07	582.958,25					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.483.434,12	1.981.831,42					
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-49.025.462,02	-57.021.694,35					
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.996.232,33					
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre					
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-4.566.660,82					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00					
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00					
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00					
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00					
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		3.429.571,51					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.073.732,57					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		151.890.000,00					
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 15:36:20, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 15:36:20.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoreroiro
CPF: 358.087.108-04

SIAFIC -

Página: 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82


BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)


Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	457.312,02	4.692.307,05	4.566.660,82	0,00	582.958,25	0,00	287.628,14	287.628,14	287.628,14	0,00	0,00	582.958,25
PODER EXECUTIVO	457.312,02	4.692.307,05	4.566.660,82	0,00	582.958,25	0,00	287.628,14	287.628,14	287.628,14	0,00	0,00	582.958,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	83.406,08	1.815.709,61	1.690.833,52	0,00	208.282,17	0,00	264.677,34	264.677,34	264.677,34	0,00	0,00	208.282,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICOARA	0,00	975.701,96	974.931,82	0,00	770,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,14
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IBICOARA	373.905,94	1.900.895,48	1.900.895,48	0,00	373.905,94	0,00	22.950,80	22.950,80	22.950,80	0,00	0,00	373.905,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	457.312,02	4.692.307,05	4.566.660,82	0,00	582.958,25	0,00	287.628,14	287.628,14	287.628,14	0,00	0,00	582.958,25

Fonte: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 16:00:43, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:00:43.



 GILMADSON CRUZ DE MELO
 Prefeito Municipal
 CPF: 149.013.665-72



 HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
 Tesoureiro
 CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.018.000,00	1.311.927,50			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	166.000,00	20.516,10			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	24.270,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.502.000,00	958.345,03			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	308.796,37			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.780.000,00	19.991.129,37			
2.1- Cota-Parte FPM	53.200.000,00	12.243.383,37			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00	12.243.383,37			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.200.000,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	27.300.000,00	7.100.750,74			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	43.785,14			
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	1.348,97			
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	601.861,15			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.798.000,00	21.303.056,87			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.916.000,00	3.998.225,87			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.783.500,00	1.327.538,34			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.350.000,00	14.636.106,24			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.950.000,00	7.619.169,20			
6.1.1- Principal	28.500.000,00	7.553.725,73			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	65.443,47			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.700.000,00	2.965.498,73			
6.2.1- Principal	9.600.000,00	2.965.498,73			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.700.000,00	3.882.500,77			
6.3.1- Principal	10.650.000,00	3.882.500,77			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	168.937,54			
6.4.1- Principal	0,00	168.937,54			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.584.000,00	3.555.499,86			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.407.639,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					1.407.639,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					16.043.746,06
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.824.823,00	38.764.213,71	13.531.166,10	13.493.695,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.070.000,00	33.173.659,15	9.270.402,41	9.262.456,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.726.000,00	4.595.786,24	1.282.406,40	1.282.406,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	34.344.000,00	28.577.872,91	7.987.996,01	7.980.050,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.754.823,00	5.590.554,56	4.260.763,69	4.231.238,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.603.000,00	19.530,46	18.250,46	18.250,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.151.823,00	5.571.024,10	4.242.513,23	4.212.988,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	38.764.213,71	13.531.166,10	13.493.695,16	25.233.047,61	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.863.289,81	11.956.940,22	11.919.469,28	21.906.349,59	0,00	4.337.771,02
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.880.923,90	1.574.225,88	1.574.225,88	3.306.698,02	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.173.659,15	9.270.402,41	9.262.456,62	23.903.256,74	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	4.595.316,70	1.300.656,86	1.300.656,86	3.294.659,84	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	217.040,46	212.293,48	212.293,48	4.746,98	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.127.018,09		9.270.402,41	9.270.402,41	64,08	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	3.882.500,77		1.300.656,86	1.300.656,86	33,50	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	582.375,12		212.293,48	212.293,48	5,47	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.463.610,62	1.104.940,14	1.104.940,14	0,00	7,55	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.407.639,82	1.407.639,82	0,00	0,00	1.407.639,82	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.733.534,71	11.733.534,71	0,00	0,00	11.733.534,71	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-10.325.894,89	-10.325.894,89	0,00	0,00	-10.325.894,89	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.220.177,00	2.144.081,87	882.809,54	850.580,44	0,00	
20.1- Educação Infantil	775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.397.177,00	844.099,16	284.268,91	284.268,91	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.044.000,00	1.299.982,71	598.540,63	566.311,53	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	58.050.000,00	40.908.295,58	14.413.975,64	14.344.275,60	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.104.000,00	4.615.316,70	1.300.656,86	1.300.656,86	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	9.104.000,00	4.615.316,70	1.300.656,86	1.300.656,86	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.946.000,00	36.292.978,88	13.113.318,78	13.043.618,74	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						882.809,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.998.225,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						4.881.035,41
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.325.764,22	4.881.035,41		22,91		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.297.752,22	22.950,80	1.923.846,28	0,00	373.905,94	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.375.559,60	0,00	1.001.653,66	0,00	373.905,94	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	890.915,81	22.950,80	890.915,81	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	31.276,81	0,00	31.276,81	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.787.000,00		982.218,92		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.524.000,00		982.218,92		
31.1.1- Salário-Educação	611.000,00		631.346,51		
31.1.2- PDDE	60.000,00		0,00		
31.1.3- PNAE	521.000,00		179.883,97		
31.1.4 - PNATE	328.000,00		170.914,51		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00		73,93		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	257.000,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.000,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.252.000,00	2.667.442,38	1.368.720,34	1.333.868,90	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.174.000,00	1.367.459,67	770.179,71	767.557,37	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	1.299.982,71	598.540,63	566.311,53	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.302.000,00	42.275.755,25	15.184.155,35	15.111.832,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	55.600.000,00	41.152.445,31	14.111.829,38	14.039.507,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	40.830.000,00	33.646.459,15	9.372.181,77	9.364.235,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	41.000,00	10.039,88	10.039,88	10.039,88	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.715.000,00	7.495.946,28	4.729.607,73	4.665.231,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.702.000,00	1.123.309,94	1.072.325,97	1.072.325,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.702.000,00	1.123.309,94	1.072.325,97	1.072.325,97	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	929.722,89		0,00		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.636.106,24		631.346,51		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.415.887,78		398.132,87		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.149.941,35		233.213,64		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	271.691,73		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.421.633,08		233.213,64		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 16:01:28, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:01:28.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoreroiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	8.000,00	0,00	8.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.437.567,87	3.544.613,65	9.892.954,22
Investimentos	10.323.567,87	2.001.249,48	8.322.318,39
Inversões Financeiras	14.000,00	0,00	14.000,00
Amortização da Dívida	3.100.000,00	1.543.364,17	1.556.635,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.437.567,87	3.544.613,65	9.892.954,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	13.429.567,87	3.544.613,65	9.884.954,22

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 16:02:34, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:02:34.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.


GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:28/05/2024, às 16:02:59.

1 Projeção atuarial elaborada em 28/05/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MP S.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:28/05/2024, às 16:04:01, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:04:01.



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.018.000,00	4.018.000,00	1.311.927,50	32,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	166.000,00	166.000,00	20.516,10	12,36
IPTU	166.000,00	166.000,00	20.516,10	12,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	24.270,00	8,09
ITBI	300.000,00	300.000,00	24.270,00	8,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.502.000,00	2.502.000,00	958.345,03	38,30
ISS	2.502.000,00	2.502.000,00	958.345,03	38,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	308.796,37	29,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.780.000,00	82.780.000,00	19.991.129,37	24,15
Cota-Parte FPM	53.200.000,00	53.200.000,00	12.243.383,37	23,01
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.348,97	6,74
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	601.861,15	28,66
Cota-Parte ICMS	27.300.000,00	27.300.000,00	7.100.750,74	26,01
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	43.785,14	27,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	86.798.000,00	86.798.000,00	21.303.056,87	24,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	915.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	371.000,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	544.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.552.000,00	11.918.000,00	7.981.991,76	66,97	3.455.832,42	29,00	3.025.861,87	25,39	0,00
Despesas Correntes	17.352.000,00	11.718.000,00	7.955.591,76	67,89	3.441.532,42	29,37	3.011.561,87	25,70	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	26.400,00	13,20	14.300,00	7,15	14.300,00	7,15	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.467.000,00	12.633.000,00	7.981.991,76	63,18	3.455.832,42	27,36	3.025.861,87	23,95	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.981.991,76	3.455.832,42	3.025.861,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.981.991,76	3.455.832,42	3.025.861,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.195.458,53	3.195.458,53	3.195.458,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.786.533,23	260.373,89	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,47	16,22	14,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	614.501,42	0,00	0,00	614.445,28	56,14	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.428.000,00	9.428.000,00	4.038.857,61	42,84
Provenientes da União	9.426.000,00	9.426.000,00	4.038.857,61	42,85
Provenientes dos Estados	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.428.000,00	9.428.000,00	4.038.857,61	42,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.438.000,00	12.435.000,00	10.334.806,63	84,45	2.835.485,75	283.548.575,00	2.677.341,76	267.734.176,00	0,00
Despesas Correntes	7.241.000,00	12.238.000,00	10.334.806,63	84,45	2.835.485,75	283.548.575,00	2.677.341,76	267.734.176,00	0,00
Despesas de Capital	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	927.000,00	2.339.500,00	2.120.725,16	90,65	1.373.112,32	58,69	1.364.605,50	58,33	0,00
Despesas Correntes	925.000,00	2.337.500,00	2.120.725,16	90,73	1.373.112,32	58,74	1.364.605,50	58,38	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	380.000,00	406.000,00	181.842,03	44,79	77.070,17	18,98	41.722,69	10,28	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	406.000,00	181.842,03	44,79	77.070,17	18,98	41.722,69	10,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	649.000,00	1.613.000,00	1.415.414,71	87,75	409.338,38	25,38	374.444,14	23,21	0,00
Despesas Correntes	644.000,00	1.608.000,00	1.415.414,71	88,02	409.338,38	25,46	374.444,14	23,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	48.000,00	446.000,00	383.513,00	85,99	383.513,00	85,99	383.513,00	85,99	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	446.000,00	383.513,00	85,99	383.513,00	85,99	383.513,00	85,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.442.000,00	17.239.500,00	14.436.301,53	83,74	5.078.519,62	29,46	4.841.627,09	28,08	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.353.000,00	13.150.000,00	10.334.806,63	78,59	2.835.485,75	21,56	2.677.341,76	20,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	927.000,00	2.339.500,00	2.120.725,16	90,65	1.373.112,32	58,69	1.364.605,50	58,33	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	380.000,00	406.000,00	181.842,03	44,79	77.070,17	18,98	41.722,69	10,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	649.000,00	1.613.000,00	1.415.414,71	87,75	409.338,38	25,38	374.444,14	23,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.608.000,00	12.372.000,00	8.365.504,76	67,62	3.839.345,42	31,03	3.409.374,87	27,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.909.000,00	29.872.500,00	22.418.293,29	75,05	8.534.352,04	28,57	7.867.488,96	26,34	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	27.909.000,00	29.872.500,00	22.418.293,29	75,05	8.534.352,04	28,57	7.867.488,96	26,34	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 16:06:36, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:06:36.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	112.047.205,67	108.141.287,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 16:09:04, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:09:04.



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				151.890.000,00
Previsão Atualizada				151.890.000,00
Receitas Realizadas				43.313.778,21
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				151.890.000,00
Créditos Adicionais				19.882.837,98
Dotação Atualizada				151.890.000,00
Despesas Empenhadas				95.200.073,75
Despesas Liquidadas				37.114.857,93
Despesas Pagas				35.239.413,81
Superávit Orçamentário				6.103.976,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				95.200.073,75
Despesas Liquidadas				37.114.857,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				108.141.287,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				108.141.287,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				106.468.423,54
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.350.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				790.586,53
Resultado Previdenciário				-790.586,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		133.316,00	-609.591,20	-457,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.785.704,00	7.996.232,33	167,09
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.149.619,07	0,00	4.566.660,82	582.958,25
Poder Legislativo	5.149.619,07	0,00	4.566.660,82	582.958,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	287.628,14	0,00	287.628,14	0,00
Poder Legislativo	287.628,14	0,00	287.628,14	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.437.247,21	0,00	4.854.288,96	582.958,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.881.035,41	<18% / 25%>		22,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.270.402,41	70%		64,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.300.656,86	50%		33,50
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	212.293,48	15%		5,47
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		8.000,00
Despesa de Capital Líquida		3.544.613,65		9.892.954,22
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.455.832,42	15,00	16,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 16:11:32, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:11:32.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Abril de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	09/04/2024	257,43	2404090002	09/04/2024	257,43	202404090014
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	12/04/2024	341,60	2404120001	12/04/2024	341,60	202404120001
TOTAL	-	599,03	-	-	599,03	-

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoreroiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.040.000,00	149.040.000,00	19.365.536,75	12,99	43.218.834,12	29,00	105.821.165,88
RECEITAS CORRENTES	147.676.000,00	147.676.000,00	19.365.536,75	13,11	43.218.834,12	29,27	104.457.165,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.327.000,00	4.327.000,00	1.191.130,82	27,53	1.973.081,63	45,60	2.353.918,37
Impostos	4.018.000,00	4.018.000,00	881.880,88	21,95	1.311.927,50	32,65	2.706.072,50
Impostos sobre o Patrimonio	466.000,00	466.000,00	33.487,79	7,19	44.786,10	9,61	421.213,90
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.050.000,00	1.050.000,00	298.295,67	28,41	308.796,37	29,41	741.203,63
Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	2.502.000,00	2.502.000,00	550.097,42	21,99	958.345,03	38,30	1.543.654,97
Taxas	309.000,00	309.000,00	106.447,82	34,45	238.924,08	77,32	70.075,92
Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	306.000,00	306.000,00	106.447,82	34,79	238.924,08	78,08	67.075,92
Taxas pela Prestacao de Servicos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	202.802,12	0,212,00	422.230,05	3,005,00	-422.230,05
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	202.802,12	0,212,00	422.230,05	3,005,00	-422.230,05
CONTRIBUICOES	3.080.000,00	3.080.000,00	1.240.321,11	40,27	2.543.321,22	82,58	536.678,78
Contribuicoes Sociais	3.080.000,00	3.080.000,00	1.240.321,11	40,27	2.543.321,22	82,58	536.678,78
Contribuicoes para Regimes Proprios de Previdencia e Sistema de Protecao Social	3.080.000,00	3.080.000,00	1.240.321,11	40,27	2.543.321,22	82,58	536.678,78
RECEITA PATRIMONIAL	7.795.000,00	7.795.000,00	1.159.699,02	14,88	2.355.838,94	30,22	5.439.161,06
Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliarios	7.793.000,00	7.793.000,00	1.159.699,02	14,88	2.355.838,94	30,23	5.437.161,06
Juros e Correcoes Monetarias	7.793.000,00	7.793.000,00	1.159.699,02	14,88	2.355.838,94	30,23	5.437.161,06
RECEITA DE SERVICOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	131.985.000,00	131.985.000,00	15.721.199,78	11,91	36.276.299,71	27,49	95.708.700,29
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	77.216.000,00	77.216.000,00	9.222.738,09	11,94	22.405.373,05	29,02	54.810.626,95
Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	43.216.000,00	43.216.000,00	4.153.295,49	9,61	9.795.786,09	22,67	33.420.213,91
Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	740.000,00	740.000,00	111.889,40	15,12	236.581,21	31,97	503.418,79
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS	9.400.000,00	9.400.000,00	1.510.620,43	16,07	3.975.070,71	42,29	5.424.929,29
Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE?	1.559.000,00	1.559.000,00	689.492,16	44,23	974.512,07	62,51	584.487,93
Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed	20.250.000,00	20.250.000,00	2.462.488,58	12,16	7.016.937,04	34,65	13.233.062,96
Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	558.000,00	558.000,00	72.657,50	13,02	142.963,49	25,62	415.036,51
Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	905.000,00	905.000,00	30.793,30	3,40	45.005,80	4,97	859.994,20
Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	588.000,00	588.000,00	191.501,23	32,57	218.516,64	37,16	369.483,36
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.269.000,00	26.269.000,00	3.094.178,15	11,78	6.317.200,93	24,05	19.951.799,07
Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	23.689.000,00	23.689.000,00	3.094.178,15	13,06	6.217.200,93	26,25	17.471.799,07
Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	100.000,00	5,00	1.902.000,00
Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.000,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	28.500.000,00	28.500.000,00	3.404.283,54	11,94	7.553.725,73	26,50	20.946.274,27
Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	28.500.000,00	28.500.000,00	3.404.283,54	11,94	7.553.725,73	26,50	20.946.274,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	477.000,00	477.000,00	53.186,02	11,15	70.292,62	14,74	406.707,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Indenizacoes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Restituicoes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Demais Receitas Correntes	73.000,00	73.000,00	53.186,02	72,86	70.292,62	96,29	2.707,38
Outras Receitas Correntes	73.000,00	73.000,00	53.186,02	72,86	70.292,62	96,29	2.707,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.364.000,00	1.364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.000,00
OPERACOES DE CREDITO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Operacoes de Credito - Mercado Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIENACAO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienacao de Bens Moveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.351.000,00	1.351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.000,00
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	507.000,00	507.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.000,00
Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00
Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
Outras Transferencias de Recursos dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Receitas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Receitas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.850.000,00	2.850.000,00	40.369,36	1,42	94.944,09	3,33	2.755.055,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	151.890.000,00	151.890.000,00	19.405.906,11	12,78	43.313.778,21	28,52	108.576.221,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	151.890.000,00	151.890.000,00	19.405.906,11	12,78	43.313.778,21	28,52	108.576.221,79
DÉFICIT (VI)'	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	151.890.000,00	151.890.000,00	19.405.906,11	12,78	43.313.778,21	28,52	108.576.221,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.890.000,00	151.890.000,00	24.027.596,59	95.200.073,75	56.689.926,25	17.622.265,30	37.114.857,93	114.775.142,07	35.239.413,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	127.472.000,00	129.001.432,13	22.822.234,09	91.655.460,10	37.345.972,03	16.229.399,63	34.947.951,02	94.053.481,11	33.198.916,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.025.000,00	73.463.000,00	17.857.370,43	57.938.579,60	15.524.420,40	6.125.703,60	16.257.414,24	57.205.585,76	15.770.827,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.342.000,00	55.433.432,13	4.964.863,66	33.716.880,50	21.716.551,63	10.103.696,03	18.690.536,78	36.742.895,35	17.428.088,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.488.000,00	13.437.567,87	1.205.362,50	3.544.613,65	9.892.954,22	1.392.865,67	2.166.906,91	11.270.660,96	2.040.497,80	0,00
INVESTIMENTOS	10.574.000,00	10.323.567,87	1.139.342,77	2.001.249,48	8.322.318,39	1.241.435,99	1.874.228,10	8.449.339,77	1.747.818,99	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	3.900.000,00	3.100.000,00	66.019,73	1.543.364,17	1.556.635,83	151.429,68	292.678,81	2.807.321,19	292.678,81	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	9.930.000,00	9.451.000,00	0,00	0,00	9.451.000,00	0,00	0,00	9.451.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.930.000,00	9.451.000,00	0,00	0,00	9.451.000,00	0,00	0,00	9.451.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	151.890.000,00	151.890.000,00	24.027.596,59	95.200.073,75	56.689.926,25	17.622.265,30	37.114.857,93	114.775.142,07	35.239.413,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	151.890.000,00	151.890.000,00	24.027.596,59	95.200.073,75	56.689.926,25	17.622.265,30	37.114.857,93	114.775.142,07	35.239.413,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	6.198.920,28	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	151.890.000,00	151.890.000,00	24.027.596,59	95.200.073,75	56.689.926,25	17.622.265,30	43.313.778,21	114.775.142,07	35.239.413,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 15:30:33. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 15:30:33.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.040.000,00	149.070.000,00	24.027.596,59	95.200.073,75	100,00	53.869.926,25	17.622.265,30	37.114.857,93	100,00	111.955.142,07	0,00
LEGISLATIVA	6.100.000,00	6.100.000,00	62.622,73	3.356.738,34	3,53	2.743.261,66	543.131,68	1.079.760,00	2,91	5.020.240,00	0,00
Acao Legislativa	6.100.000,00	6.100.000,00	62.622,73	3.356.738,34	3,53	2.743.261,66	543.131,68	1.079.760,00	2,91	5.020.240,00	0,00
ADMINISTRACAO	12.597.000,00	10.490.957,73	949.363,19	8.165.471,24	8,58	2.325.486,49	1.164.414,71	3.976.213,35	10,71	6.514.744,38	0,00
Administracao Geral	11.918.000,00	9.676.957,73	803.419,53	7.745.625,20	8,14	1.931.332,53	1.113.309,90	3.829.854,14	10,32	5.847.103,59	0,00
Administracao Financeira	679.000,00	814.000,00	145.943,66	419.846,04	0,44	394.153,96	51.104,81	146.359,21	0,39	667.640,79	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.833.000,00	4.261.542,27	654.364,48	2.427.431,47	2,55	1.834.110,80	509.142,27	1.054.940,38	2,84	3.206.601,89	0,00
Administracao Geral	3.090.000,00	2.438.932,13	136.235,71	1.155.880,41	1,21	1.283.051,72	273.580,36	513.838,09	1,38	1.925.094,04	0,00
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Assistencia Comunitaria	681.000,00	1.760.610,14	518.128,77	1.271.551,06	1,34	489.059,08	235.561,91	541.102,29	1,46	1.219.507,85	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	13.000.000,00	13.000.000,00	1.533,80	2.731.239,40	2,87	10.268.760,60	488.349,77	917.757,15	2,47	12.082.242,85	0,00
Previdencia Basica	13.000.000,00	13.000.000,00	1.533,80	2.731.239,40	2,87	10.268.760,60	488.349,77	917.757,15	2,47	12.082.242,85	0,00
SAUDE	27.914.000,00	29.907.500,00	6.922.183,51	22.728.668,61	23,87	7.178.831,39	3.699.493,12	8.618.759,76	23,22	21.288.740,24	0,00
Administracao Geral	17.408.000,00	12.172.000,00	836.784,23	8.365.504,76	8,79	3.806.495,24	1.490.883,54	3.839.345,42	10,34	8.332.654,58	0,00
Atencao Basica	8.660.000,00	13.487.000,00	4.078.161,85	10.645.181,95	11,18	2.841.818,05	1.241.787,77	2.919.893,47	7,87	10.567.106,53	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	877.000,00	2.289.500,00	933.257,94	2.120.725,16	2,23	168.774,84	766.366,65	1.373.112,32	3,70	916.387,68	0,00
Suporte Profilatico e Terapeutico	370.000,00	396.000,00	71.842,03	181.842,03	0,19	214.157,97	55.895,68	77.070,17	0,21	318.929,83	0,00
Vigilancia Epidemiologica	599.000,00	1.563.000,00	1.002.137,46	1.415.414,71	1,49	147.585,29	144.559,48	409.338,38	1,10	1.153.661,62	0,00
EDUCACAO	57.670.000,00	58.598.000,00	13.308.020,02	42.275.755,25	44,41	16.322.244,75	7.607.739,25	15.184.155,35	40,91	43.413.844,65	0,00
Administracao Geral	3.239.000,00	2.997.000,00	166.364,87	1.299.982,71	1,37	1.697.017,29	353.405,86	598.540,63	1,61	2.398.459,37	0,00
Ensino Fundamental	45.190.000,00	46.645.000,00	9.624.868,82	36.360.455,84	38,19	10.284.544,16	6.718.120,01	13.284.957,86	35,79	33.360.042,14	0,00
Educacao Infantil	9.225.000,00	8.940.000,00	3.516.786,33	4.615.316,70	4,85	4.324.683,30	536.213,38	1.300.656,86	3,50	7.639.343,14	0,00
Educacao de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
CULTURA	1.624.000,00	1.624.000,00	26.761,50	212.837,00	0,22	1.411.163,00	26.761,50	212.837,00	0,57	1.411.163,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	1.624.000,00	1.624.000,00	26.761,50	212.837,00	0,22	1.411.163,00	26.761,50	212.837,00	0,57	1.411.163,00	0,00
URBANISMO	11.855.000,00	11.834.000,00	1.383.570,93	7.384.230,89	7,76	4.449.769,11	2.513.326,14	3.875.116,02	10,44	7.958.883,98	0,00
Infra_estrutura Urbana	11.855.000,00	11.834.000,00	1.383.570,93	7.384.230,89	7,76	4.449.769,11	2.513.326,14	3.875.116,02	10,44	7.958.883,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

GESTAO AMBIENTAL	1.487.000,00	1.487.000,00	130.385,33	815.855,53	0,86	671.144,47	217.348,63	407.036,30	1,10	1.079.963,70	0,00
Controle Ambiental	1.487.000,00	1.487.000,00	130.385,33	815.855,53	0,86	671.144,47	217.348,63	407.036,30	1,10	1.079.963,70	0,00
AGRICULTURA	1.204.000,00	1.206.000,00	172.711,24	669.038,70	0,70	536.961,30	139.322,29	272.978,16	0,74	933.021,84	0,00
Abastecimento	1.204.000,00	1.206.000,00	172.711,24	669.038,70	0,70	536.961,30	139.322,29	272.978,16	0,74	933.021,84	0,00
TRANSPORTE	4.216.000,00	4.236.000,00	212.069,70	1.703.619,74	1,79	2.532.380,26	424.163,89	919.568,75	2,48	3.316.431,25	0,00
Transporte Rodoviario	4.216.000,00	4.236.000,00	212.069,70	1.703.619,74	1,79	2.532.380,26	424.163,89	919.568,75	2,48	3.316.431,25	0,00
DESPORTO E LAZER	590.000,00	704.000,00	137.733,00	385.565,98	0,41	318.434,02	85.315,14	180.043,85	0,49	523.956,15	0,00
Desporto Comunitario	590.000,00	704.000,00	137.733,00	385.565,98	0,41	318.434,02	85.315,14	180.043,85	0,49	523.956,15	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.450.000,00	4.600.000,00	66.277,16	2.343.621,60	2,46	2.256.378,40	203.756,91	415.691,86	1,12	4.184.308,14	0,00
Outros Encargos Especiais	5.450.000,00	4.600.000,00	66.277,16	2.343.621,60	2,46	2.256.378,40	203.756,91	415.691,86	1,12	4.184.308,14	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00
Reserva de Contingencia	1.500.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.850.000,00	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00	2.820.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	151.890.000,00	151.890.000,00	24.027.596,59	95.200.073,75	100,00	56.689.926,25	17.622.265,30	37.114.857,93	100,00	114.775.142,07	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 15:31:46, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 15:31:46.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	12.690.000,00		4.846.157,21	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.060.000,00		1.292.934,72	
Ativo	3.020.000,00		1.292.934,72	
Inativo	20.000,00		0,00	
Pensionista	20.000,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.560.000,00		1.250.386,50	
Ativo	2.560.000,00		1.250.386,50	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	7.000.000,00		2.138.614,88	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Recetas de Valores Mobiliários	7.000.000,00		2.138.614,88	
Outras Recetas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	70.000,00		69.277,02	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	70.000,00		69.277,02	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	12.690.000,00		4.846.157,21	

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	3.000.000,00	2.350.000,00	790.586,53	790.586,53	1.559.413,47
Aposentadorias	2.470.000,00	2.050.000,00	716.482,17	716.482,17	1.333.517,83
Pensões por Morte	530.000,00	300.000,00	74.104,36	74.104,36	225.895,64
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.000.000,00	2.350.000,00	790.586,53	790.586,53	1.559.413,47
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	9.690.000,00	2.496.157,21	4.055.570,68	4.846.157,21	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.641,45
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-2.861.000,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	12.690.000,00		4.846.157,21		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	12.690.000,00		4.846.157,21		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.556.000,00	2.350.000,00	790.586,53	790.586,53	1.559.413,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.570.000,00	2.350.000,00	790.586,53	790.586,53	1.559.413,47
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	9.120.000,00	2.496.157,21	4.055.570,68	4.055.570,68	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

GILMADSON CRUZ DE MELO
 Prefeito Municipal
 CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
 Tesoureiro
 CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	108.141.287,54	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	108.141.287,54	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.302.606,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.572.345,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.569.890,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:



 GILMADSON CRUZ DE MELO
 Prefeito Municipal



 HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
 Tesoureiro

SIAFIC -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR


ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2024


RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	778.951,83	0,00	330.948,75	0,00	506.785,37	0,00	-58.782,29	35.922.236,17	0,00	-35.981.018,46
Recursos Vinculados à Educação	230.251,65	457.312,02	40.093,28	0,00	324.604,39	0,00	-591.758,04	25.830.327,57	0,00	-26.422.085,61
Transferências do FUNDEB	230.251,65	0,00	37.470,94	0,00	324.604,39	0,00	-131.823,68	25.233.047,61	0,00	-25.364.871,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	457.312,02	2.622,34	0,00	0,00	0,00	-459.934,36	597.279,96	0,00	-1.057.214,32
Recursos Vinculados à Saúde	370.099,08	0,00	236.892,53	0,00	178.618,88	0,00	-45.412,33	9.357.781,91	0,00	-9.403.194,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	47.126,45	0,00	236.892,53	0,00	129.219,81	0,00	-318.985,89	7.881.041,31	0,00	-8.200.027,20
Outros Recursos Vinculados à Saúde	322.972,63	0,00	0,00	0,00	49.399,07	0,00	273.573,56	1.476.740,60	0,00	-1.203.167,04
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	7.563,60	0,00	3.562,10	0,00	-11.125,70	474.214,23	0,00	-485.339,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	178.601,10	0,00	46.399,34	0,00	0,00	0,00	132.201,76	237.825,71	0,00	-105.623,95
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	46.399,34	0,00	0,00	0,00	-46.399,34	37.747,23	0,00	-84.146,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	178.601,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.601,10	200.078,48	0,00	-21.477,38
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.086,75	0,00	-22.086,75
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.086,75	0,00	-22.086,75
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	112,96	0,00	0,01	0,00	-112,97	1.813.482,25	0,00	-1.813.595,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01	1.559.413,47	0,00	-1.559.413,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	112,96	0,00	0,00	0,00	-112,96	254.068,78	0,00	-254.181,74
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	332.103,10	0,00	1.544.382,41	0,00	1.475.486,87	0,00	-2.687.766,18	20.349.497,40	0,00	-23.037.263,58
Recursos Não Vinculados de Impostos	332.103,10	0,00	1.544.382,41	0,00	1.475.486,87	0,00	-2.687.766,18	20.349.497,40	0,00	-23.037.263,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.111.054,93	0,00	1.875.444,12	0,00	1.982.272,25	0,00	-2.746.661,44	56.271.733,57	0,00	-59.018.395,01

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 16:59:32, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:59:32.



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesorreiro
CPF: 358.087.108-04

SIAFIC -

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82


BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024


LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		108.141.287,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		108.141.287,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		106.468.423,54	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		42.042.046,74	39,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>		57.492.948,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>		54.618.301,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		51.743.653,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-57.021.694,35	52,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		129.769.545,05	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		23.791.083,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		17.302.606,01	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7.569.890,13	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		55.808.237,48	-56.375.335,93

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:28/05/2024, às 17:01:59, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 17:01:59.


 GILMADSON CRUZ DE MELO
 Prefeito Municipal
 CPF: 149.013.665-72


 HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
 Tesoureiro
 CPF: 358.087.108-04

SIAFIC -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2023 até Abril de 2024


RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")


Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.316.017,41	3.376.867,11	3.614.313,61	3.569.221,53	3.599.971,93	3.782.240,84	3.495.008,33	6.172.009,19	3.226.754,56	6.544.291,02	1.268.195,80	4.528.055,60	46.502.946,93	0,00
Pessoal Ativo	3.159.492,40	3.220.342,10	3.457.788,60	3.412.696,52	3.438.395,03	3.620.663,94	3.327.645,70	5.826.103,52	3.055.235,11	6.362.955,57	1.062.289,27	4.306.230,50	44.249.838,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	2.725.366,11	2.770.825,57	2.794.441,99	2.817.142,58	2.922.288,02	3.302.677,69	3.201.177,54	5.144.113,67	2.541.714,08	6.062.665,93	540.391,66	3.847.084,32	38.669.889,16	0,00
Obrigações Patronais	434.126,29	449.516,53	663.346,61	595.553,94	516.107,01	317.986,25	126.468,16	681.989,85	513.521,03	300.289,64	521.897,61	459.146,18	5.579.949,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	156.525,01	156.525,01	156.525,01	156.525,01	161.576,90	161.576,90	167.362,63	345.905,67	181.519,45	181.335,45	205.906,53	221.825,10	2.253.108,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	139.076,51	139.076,51	139.076,51	139.076,51	144.128,40	144.128,40	149.914,13	311.008,67	162.993,36	162.809,36	187.380,44	203.299,01	2.021.967,81	0,00
Pensões	17.448,50	17.448,50	17.448,50	17.448,50	17.448,50	17.448,50	17.448,50	34.897,00	18.526,09	18.526,09	18.526,09	18.526,09	231.140,86	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do Decreto nº 7.747/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 163/2004)	305.630,19	305.804,86	307.233,31	338.131,13	161.576,90	293.664,10	167.400,74	565.162,89	519.193,35	675.496,47	263.879,55	557.726,69	4.460.900,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	148.619,21	149.279,85	150.708,30	181.606,12	0,00	132.087,20	0,00	219.257,22	0,00	0,00	0,00	0,00	981.557,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,43	257,43	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	485,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,11	0,00	10.039,88	0,00	0,00	0,00	10.563,96	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	156.525,01	156.525,01	156.525,01	156.525,01	161.576,90	161.576,90	167.362,63	345.905,67	181.519,45	181.335,45	205.906,53	221.825,10	2.253.108,67	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.579,97	376.721,32	57.973,02	218.204,46	870.478,77	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.010.387,22	3.071.062,25	3.307.080,30	3.231.090,40	3.438.395,03	3.488.576,74	3.327.607,59	5.606.846,30	2.717.561,21	5.868.794,55	1.004.316,25	3.970.328,91	42.042.046,74	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				108.141.287,54						101,57				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				0,00						0,00				
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)				1.119.360,00						1,05				
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias				553.504,00						0,52				
(d) Outras Deduções Constitucionais ou Legais				0,00						0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)				106.468.423,54						--				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)				42.042.046,74						39,49				
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)				57.492.948,71						54,00				
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)				54.618.301,28						51,3				
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)				51.743.653,84						48,6				

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 28/05/2024, às 16:19:32, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:19:32.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


 GILMADSON CRUZ DE MELO
 Prefeito Municipal
 CPF: 149.013.665-72


 HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
 Tesoureiro
 CPF: 358.087.108-04

SIAFIC -

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.164.080,11	10.848.267,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.164.080,11	10.848.267,10	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.164.080,11	10.848.267,10	0,00	0,00
De Tributos	1.213.874,28	1.098.512,38	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.950.205,83	9.749.754,72	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	60.189.542,13	67.869.961,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	60.189.542,13	67.869.961,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.822.595,32	70.434.751,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.149.619,07	582.958,25	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.483.434,12	1.981.831,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-49.025.462,02	-57.021.694,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.375.723,77	108.141.287,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	98.375.723,77	108.141.287,54	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,35	10,03	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-49,83	-52,73	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	118.050.868,52	129.769.545,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	106.245.781,67	116.792.590,54	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	257,43	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	279.624.111,33	279.624.111,33	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	287.628,14	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:28/05/2024, às 16:41:45, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:41:45.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

SIAFIC -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.375.723,77	108.141.287,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	98.375.723,77	108.141.287,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.642.659,23	23.791.083,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	19.478.393,31	21.411.974,93	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:28/05/2024, às 16:56:43, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 16:56:43.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



GILMADSON CRUZ DE MELO
 Prefeito Municipal
 CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
 Tesoureiro
 CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**PORTARIA Nº 066 de 28 de maio 2024**

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **Ancelmo Amorim Santana**, função de Professor, CPF: 002.594.775-32 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 03 de julho de 2024 e encerrando no dia 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 28 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA Nº 067 de 28 de maio 2024

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Maria Selma de Deus Santos**, função de Merendeira, CPF: 016.689.125-89 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 01 de junho de 2024 e encerrando no dia 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 28 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ATA N°05/2024**

Ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibicoara – CMAS. Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na Rua Fernando Neto, número cento e sessenta e seis, Centro de Ibicoara Bahia, Reuniram-se os Conselheiros deste Conselho, para tratarem da seguinte ordem do dia: Habilitação do Demonstrativo Federal os anos dois mil e doze, dois mil e treze, dois mil e quatorze, dois mil e quinze, dois mil e dezesseis, dois mil e dezessete, dois mil e dezoito, dois mil e dezenove, dois mil e vinte, dois mil e vinte um e dois mil e vinte dois. Sendo solicitado a reabertura para prestar contas tanto da gestão como dos serviços. Dando início a reunião todos os presentes foram saudados e em seguida a senhora Maria Regiane Chaves começou a apresentação dos Demonstrativos através do compartilhamento de sua tela, para que os Conselheiros pudessem visualizar sua apresentação, realizando a explanação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Confinamento Federal do SUAS de cada ano, começando pelo Bloco da Proteção Social Básica e depois pelo Bloco da Gestão IGDSUAS E IGDBOLSA FAMILIA. Os conselheiros presentes tiraram suas dúvidas que logo foram sanadas e assim foi aprovado de forma unanime pelos conselheiros. Outra pauta da reunião foi a adesão do Alimenta SUAS Bahia, no qual foi aprovado pelo Conselho. Vendo que não havia mais nada a tratar o Presidente Gilson de Jesus Martins deu por encerrada a reunião e para constar eu Lucas Oliveira Alcântara lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os conselheiros presentes nesta reunião. Vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EM 23/05/2024

01.	
02.	Kaigo Alceu Oliveira
03.	Lucas Oliveira Monteiro
04.	Gilson de Jesus Martins
05.	Onildo de S. Duarte
06.	Flávia Regiane Chaves de Souza
07.	José Celso Pereira dos Santos
08.	José Maria Ribeiro
09.	Anderson Torres Brito
10.	Adriana J. Gomes e Silva
11.	Aluísio de S. Aguiar Pimenta
12.	Silvia A. Novais
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Gilson de Jesus Martins
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Gilson de Jesus Martins
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2016.


O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 11/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 12/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Gilson de Jesus Martins
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Gilson de Jesus Martins
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 15/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Gilson de Jesus Martins
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 16/2024**

Dispõe sobre a aprovação a Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2022.


O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação do Demonstrativo Sintetico Federal Serviços e Gestao do ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Gilson de Jesus Martins
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO Nº 17/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS BAHIA do Programa Acelera SUAS BAHIA para o Provimento do Benefício Eventual .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ibicoara, em reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, nas instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibicoara – SMDSCI, situado na Rua Fernando Neto, nº 166, centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 003 de janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera Suas com o provimento do Benefício Eventual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibicoara, dia 23 de maio de 2024.



Gilson de Jesus Martins
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015052
UF Ente Recebedor:	BA
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE IBICOARA
CNPJ Ente Recebedor:	13.922.588/0001-82
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 175.939,19
Masked Input	175 939.19

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	André Romero Nery Franco
Cargo	Diretor de Cultura
Telefone	(71) 99234-5827
E-mail	culturaibicoara@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Considerando a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Art. 3º - Parágrafo único, que afirma: "O princípio estabelecido no inciso V do caput deste artigo deve ser implementado por meio de Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura."

Considerando o DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 que Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Art. 3º - § 4º, que afirma: "O PAAR será elaborado pelo ente federativo, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura."

Considerando a Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Art. 14, que afirma: "O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) será elaborado pelo ente federativo, em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Ministério da Cultura, mediante participação da sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura."

Realizamos o aprofundamento do diálogo com a sociedade civil, sobre a utilização dos recursos dessa importante política cultural (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), através do Conselho Municipal de Política Cultural de Ibicoara - CMPCI (denominado COMCULTURA), com seis encontros virtuais, pelas plataformas Zoom e Google Meet, iniciando no dia 27/03/2024, ampliando-se às quartas-feiras do mês de Abril, com reuniões extraordinárias do Conselho, para a elaboração colaborativa, participativa e construtiva do PAAR em Ibicoara, e finalizando no dia 22/05/2024.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.facebook.com/culturaibicoara/posts/pfbid029cEctKx8Eh9RgAhhFnXVCpDA5Qj5GeQHPApDAcc1oZ4cmPctmZ1tuTcBeVv9gEUI>

<https://www.facebook.com/culturaibicoara/posts/pfbid02fFy3ujmJAN3pU8XskNdEhATqkTsfXTToBJi6dueTDCmLNY8KUgrUFYTEvfKw9XbqTI>

https://www.instagram.com/p/C5A1P8PuxE6/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

https://www.instagram.com/p/C6G6ucSLbv0/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

<https://www.ibicoara.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3659&c=297&m=0>

Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃO	167.142,23	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	144	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais; II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social; III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos; IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial; V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento,	8.796,96	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	2

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.			
--	--	--	--

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Através de Chamamento Público - Premiação Cultural, concederemos premiações em um montante maior que o previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022, ou seja, mais de 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, tendo-se em vista a nossa realidade local, a análise dos cadastros culturais do município, do processo de execução das leis emergenciais Aldir Blanc I e Paulo Gustavo e das normas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Pois, temos um município com uma grande quantidade de trabalhadores da cultura vivendo em áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações que serão adotadas no Edital de Premiação (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) são:

1. COTAS (DA RESERVA DE VAGAS)

1.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e para pessoas com deficiência em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

1.2 De acordo com o Art. 16, do Decreto Nº 11.525/2023, na realização dos procedimentos públicos de seleção, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1.3 Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) vinte por cento para pessoas negras (pretas e pardas);

b) dez por cento para pessoas indígenas; e

c) dez por cento para pessoas com deficiência

I - as pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência que optarem por concorrer às vagas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra (pretas e pardas), indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra (pretas e pardas) ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

1.4 Pessoas jurídicas, ou coletivos sem constituição jurídica, poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

1.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência.

2. PONTUAÇÃO BÔNUS

Identificação do Ponto Extra (um ponto por critério):

I - Agente cultural do gênero feminino

II - Agente cultural negro ou indígena

III - Agente cultural com deficiência

IV - Agente cultural residente em regiões de menor IDH

V - Iniciativas que expressem a diversidade cultural.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

S8ZU7U92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL - 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.947.216,30	2.350.654,53	1.997.844,32	2.028.162,07	2.032.945,71	2.424.155,00	2.248.152,61	2.788.039,92	1.930.740,75	2.773.003,43	3.117.886,07	2.901.035,70	28.539.836,41	0,00
Pessoal Ativo	1.929.228,30	2.345.986,53	1.982.976,32	2.019.042,07	2.023.825,71	2.420.327,00	2.244.324,61	2.788.039,92	1.929.912,75	2.759.215,43	3.114.058,07	2.887.115,70	28.441.052,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.751.951,54	2.168.011,29	1.803.160,61	1.835.907,43	1.841.291,30	2.237.780,08	2.004.162,30	2.353.679,89	1.875.042,30	2.664.460,73	2.963.945,10	2.792.843,96	26.292.236,53	0,00
Obrigações Patronais	177.276,76	177.975,24	179.815,71	183.134,64	182.534,41	182.546,92	240.162,31	434.360,03	51.870,45	94.754,70	150.112,97	94.271,74	2.148.815,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	17.988,00	4.668,00	14.868,00	9.120,00	9.120,00	3.828,00	3.828,00	0,00	3.828,00	13.788,00	3.828,00	13.920,00	98.784,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fórmula adicional referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.947.216,30	2.350.654,53	1.997.844,32	2.028.162,07	2.032.945,71	2.424.155,00	2.245.455,20	2.788.039,92	1.930.740,75	2.773.003,43	3.117.886,07	2.901.035,70	28.537.139,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.483.364,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.483.364,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)	28.537.139,00	44,26
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	34.821.017,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.079.966,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.338.915,34	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito
 CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
 Secretária de Finanças
 CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	20.875.170,08	20.518.440,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.875.170,08	20.518.440,26	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	20.875.170,08	20.518.440,26	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.340.722,24	20.006.888,11	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	534.447,84	511.552,15	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	18.894.988,98	22.072.505,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	18.894.988,98	22.072.505,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.021.744,53	22.240.707,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.126.755,55	168.201,83	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	1.980.181,10	-1.554.065,71	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.079.184,98	64.483.364,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.079.184,98	64.483.364,92	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	37,90	31,81	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,59	-2,41	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	66.095.021,98	77.380.037,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	59.485.519,78	69.642.034,11	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.079.184,98	64.483.364,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.079.184,98	64.483.364,92	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.117.420,70	14.186.340,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	10.905.678,63	12.767.706,25	0,00	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF.: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.483.364,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.483.364,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.317.338,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.285.604,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.513.835,54	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - Poder Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f)						(g)=(a)-(b+c+d+e) - f	(h)	(i)=(g - h)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício											
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.705.237,65	76.325,28	710.402,77	0,00	640.793,92	0,00	17.277.715,68	0,00	0,00	0,00				
Recursos Não Vinculados de Impostos	18.705.237,65	76.325,28	710.402,77	0,00	640.793,92	0,00	17.277.715,68	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	3.327.830,07	91.876,55	720.025,37	0,00	986.201,34	0,00	1.529.726,81	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Educação	2.157.755,30	0,00	429.686,70	0,00	567.809,68	0,00	1.160.258,92	0,00	0,00	0,00				
Transferências do FUNDEB	1.331.365,48	0,00	358.680,68	0,00	567.809,68	0,00	404.875,12	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados à Educação	826.389,82	0,00	71.006,02	0,00	0,00	0,00	755.383,80	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Saúde	705.713,15	46.551,97	287.082,51	0,00	374.747,68	0,00	(2.669,01)	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados à Saúde	705.713,15	46.551,97	287.082,51	0,00	374.747,68	0,00	(2.669,01)	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Assistência Social	184.884,30	0,00	3.296,16	0,00	33.561,63	0,00	148.066,51	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	176.906,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.906,15	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	176.906,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.906,15	0,00	0,00	0,00				
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações	102.571,17	45.324,58	0,00	0,00	10.082,35	0,00	47.164,24	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22.033.067,72	168.201,83	1.430.428,14	0,00	1.628.995,26	0,00	18.807.442,49	0,00	0,00	0,00				

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF.: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		64.483.364,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.483.364,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		64.483.364,92
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.537.139,00	44,26
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	34.821.017,06	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.079.966,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.338.915,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	(1.554.065,71)	(2,41)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.380.037,904	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.186.340,282	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.317.338,387	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.513.835,544	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito
 CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
 Secretária de Finanças
 CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1.00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	82.557.100,00	82.557.100,00	12.274.020,09	14,87	26.226.100,00	31,77	56.331.000,00
Receitas Correntes	75.905.029,00	75.905.029,00	12.108.608,93	15,95	26.060.688,84	34,33	49.844.340,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.849.942,00	3.849.942,00	735.413,58	19,10	1.597.498,62	41,49	2.252.443,38
Impostos	3.176.300,00	3.176.300,00	677.109,44	21,32	1.471.026,49	46,31	1.705.273,51
Taxas	673.642,00	673.642,00	58.304,14	8,66	126.472,13	18,77	547.169,87
Contribuições	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
Contribuições Sociais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	38.400,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00
Receita Patrimonial	1.229.730,00	1.229.730,00	378.038,31	30,74	741.983,53	60,34	487.746,47
Valores Mobiliários	1.229.730,00	1.229.730,00	378.038,31	30,74	741.983,53	60,34	487.746,47
Transferências Correntes	70.671.357,00	70.671.357,00	10.992.420,24	15,55	23.718.469,89	33,56	46.952.887,11
Transferências da União e de suas Entidades	51.967.157,00	51.967.157,00	7.835.237,90	15,09	17.005.441,02	32,72	34.961.715,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	6.922.700,00	6.922.700,00	911.676,55	13,17	1.772.584,54	25,61	5.150.115,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.781.500,00	11.781.500,00	2.245.505,79	19,06	4.940.444,33	41,93	6.841.055,67
Outras Receitas Correntes	114.100,00	114.100,00	2.736,80	2,40	2.736,80	2,40	111.363,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.300,00	16.300,00	2.736,80	16,79	2.736,80	16,79	13.563,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
Demais Receitas Correntes	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00
Receitas de Capital	6.652.071,00	6.652.071,00	165.411,16	2,49	165.411,16	2,49	6.486.659,84
Operações de Crédito	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Alienação de Bens	94.800,00	94.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.800,00
Alienação de Bens Móveis	55.900,00	55.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.900,00
Alienação de Bens Imóveis	38.900,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00
Transferências de Capital	6.525.471,00	6.525.471,00	165.411,16	2,53	165.411,16	2,53	6.360.059,84
Transferências da União e de suas Entidades	2.869.171,00	2.869.171,00	165.411,16	5,77	165.411,16	5,77	2.703.759,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	3.656.300,00	3.656.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.656.300,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (II) (I + II)	82.557.100,00	82.557.100,00	12.274.020,09	14,87	26.226.100,00	31,77	56.331.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (II + IV)	82.557.100,00	82.557.100,00	12.274.020,09	14,87	26.226.100,00	31,77	56.331.000,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.557.100,00	82.557.100,00	12.274.020,09	14,87	26.226.100,00	31,77	56.331.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	82.557.100,00	82.557.100,00	(5.284.523,04)	36.896.430,07	45.660.669,93	14.511.331,79	24.310.913,64	58.246.186,36	22.880.485,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	63.857.614,82	61.422.108,82	(7.302.087,70)	30.056.723,97	31.365.384,85	10.875.733,31	18.844.821,48	42.577.287,34	17.961.661,84	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	32.767.750,82	31.295.799,82	(9.690.165,02)	17.631.437,98	13.664.361,84	6.098.772,06	10.982.105,27	20.313.664,55	10.943.893,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.084.664,00	30.121.109,00	2.388.077,32	12.425.285,99	17.695.823,01	4.776.961,25	7.862.716,21	22.258.392,79	7.017.768,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.576.985,18	21.012.491,18	2.017.564,66	6.839.706,10	14.172.785,08	3.635.598,48	5.466.092,16	15.546.399,02	4.918.823,66	0,00
INVESTIMENTOS	17.335.960,00	19.771.466,00	2.127.564,66	6.299.706,10	13.471.759,90	3.454.271,58	5.109.362,34	14.662.103,66	4.562.093,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.241.025,18	1.241.025,18	(110.000,00)	540.000,00	701.025,18	181.326,90	356.729,82	884.295,36	356.729,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	122.500,00	0,00	0,00	122.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	82.557.100,00	82.557.100,00	(5.284.523,04)	36.896.430,07	45.660.669,93	14.511.331,79	24.310.913,64	58.246.186,36	22.880.485,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.557.100,00	82.557.100,00	(5.284.523,04)	36.896.430,07	45.660.669,93	14.511.331,79	24.310.913,64	58.246.186,36	22.880.485,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.915.186,36	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.557.100,00	82.557.100,00	(5.284.523,04)	36.896.430,07	-	14.511.331,79	26.226.100,00	-	22.880.485,50	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	R\$ 1,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	82.557.100,00	82.557.100,00	-5.284.523,04	36.896.430,07	100,00 %	45.660.669,93	14.511.331,79	24.310.913,64	100,00 %	58.246.186,36	0,00
LEGISLATIVA	2.980.102,00	2.980.102,00	-240.622,96	1.486.632,74	4,03 %	1.493.469,26	123.937,40	432.214,83	1,78 %	2.547.887,17	0,00
CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL	2.980.102,00	2.980.102,00	-240.622,96	1.486.632,74	4,03 %	1.493.469,26	123.937,40	432.214,83	1,78 %	2.547.887,17	0,00
JUDICIÁRIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00 %	115.000,00	0,00	0,00	0,00 %	115.000,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00 %	115.000,00	0,00	0,00	0,00 %	115.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.998.954,82	5.867.554,82	-62.937,47	3.000.644,90	8,13 %	2.866.909,92	1.233.339,28	1.932.989,07	7,95 %	3.934.565,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.321.372,82	5.189.972,82	-103.611,68	2.611.794,05	7,08 %	2.578.178,77	1.122.154,04	1.706.164,32	7,02 %	3.483.808,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	577.482,00	577.482,00	-157.911,15	347.588,85	0,94 %	229.893,15	102.205,24	210.304,75	0,87 %	367.177,25	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	100.100,00	100.100,00	-8.638,00	41.262,00	0,11 %	58.838,00	8.980,00	16.520,00	0,07 %	83.580,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	102.600,00	102.600,00	1.836,00	47.628,00	0,13 %	54.972,00	15.264,00	29.916,00	0,12 %	72.684,00	0,00
POLÍCIAMENTO	102.600,00	102.600,00	1.836,00	47.628,00	0,13 %	54.972,00	15.264,00	29.916,00	0,12 %	72.684,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.862.775,00	6.862.775,00	-542.267,36	2.216.556,38	6,01 %	4.646.218,62	738.557,30	1.470.490,22	6,05 %	5.392.284,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.600,00	141.600,00	0,00	0,00	0,00 %	141.600,00	0,00	0,00	0,00 %	141.600,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	109.600,00	109.600,00	-20.000,00	18.000,00	0,05 %	91.600,00	7.225,00	13.685,00	0,06 %	95.915,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.200,00	218.200,00	-41.300,00	64.000,00	0,17 %	154.200,00	20.196,00	36.601,00	0,15 %	181.598,97	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.393.375,00	6.393.375,00	-480.967,36	2.134.556,38	5,79 %	4.258.818,62	711.136,30	1.420.204,19	5,84 %	4.973.170,81	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	320.000,00	320.000,00	-145.000,00	55.000,00	0,15 %	265.000,00	16.863,10	24.936,30	0,10 %	295.063,70	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	320.000,00	320.000,00	-145.000,00	55.000,00	0,15 %	265.000,00	16.863,10	24.936,30	0,10 %	295.063,70	0,00
SAÚDE	20.756.653,00	20.756.653,00	-1.009.321,73	9.030.268,02	24,47 %	11.726.384,98	3.333.800,92	5.662.701,07	23,29 %	15.093.951,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.200,00	320.200,00	0,00	0,00	0,00 %	320.200,00	0,00	0,00	0,00 %	320.200,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	272.070,00	272.070,00	-51.424,95	143.913,48	0,39 %	128.156,52	23.985,58	47.971,16	0,20 %	224.098,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.036.908,00	14.075.001,00	-878.571,54	6.707.272,36	18,18 %	7.367.728,64	2.428.279,81	4.208.819,02	17,31 %	9.868.181,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.567.945,00	5.419.185,00	-191.282,44	1.673.739,98	4,54 %	3.745.445,02	624.760,50	1.062.136,75	4,37 %	4.357.048,25	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	189.840,00	239.840,00	170.207,20	200.207,20	0,54 %	39.632,80	158.299,66	178.997,66	0,74 %	60.842,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	369.690,00	430.357,00	-58.250,00	305.135,00	0,83 %	125.222,00	98.475,37	164.776,48	0,68 %	265.580,52	0,00
TRABALHO	44.700,00	82.700,00	5.877,00	56.456,85	0,15 %	26.243,15	49.792,00	56.456,85	0,23 %	26.243,15	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	44.700,00	82.700,00	5.877,00	56.456,85	0,15 %	26.243,15	49.792,00	56.456,85	0,23 %	26.243,15	0,00
EDUCAÇÃO	29.584.330,00	29.504.330,00	-5.419.672,94	15.715.280,14	42,59 %	13.789.069,86	7.214.505,80	11.625.955,63	47,82 %	17.878.374,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	25.559.325,12	26.098.980,12	-4.563.993,49	13.470.120,89	36,51 %	12.628.859,23	6.278.206,85	10.076.856,47	41,45 %	16.022.123,65	0,00
ENSINO MÉDIO	365.255,00	365.255,00	-250.000,00	0,00	0,00 %	365.255,00	0,00	0,00	0,00 %	365.255,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.658.449,88	3.038.794,88	-605.679,45	2.245.139,25	6,08 %	793.655,63	936.298,95	1.549.099,16	6,37 %	1.489.695,72	0,00
CULTURA	1.470.716,00	1.838.616,00	1.213.331,84	1.256.599,28	3,41 %	582.016,72	139.660,09	182.927,53	0,75 %	1.655.688,47	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.470.716,00	1.838.616,00	1.213.331,84	1.256.599,28	3,41 %	582.016,72	139.660,09	182.927,53	0,75 %	1.655.688,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	6.044.031,00	6.144.031,00	539.080,11	1.858.346,74	5,04 %	4.285.684,26	772.256,23	1.470.768,88	6,05 %	4.673.262,12	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.545.755,00	5.645.755,00	591.651,81	1.560.813,44	4,23 %	4.084.941,56	655.075,06	1.264.409,74	5,20 %	4.381.345,26	0,00
SERVICOS URBANOS	498.276,00	498.276,00	-52.571,70	297.533,30	0,81 %	200.742,70	117.181,17	206.359,14	0,85 %	291.916,86	0,00
HABITACAO	78.300,00	78.300,00	0,00	0,00	0,00 %	78.300,00	0,00	0,00	0,00 %	78.300,00	0,00
HABITACAO URBANA	78.300,00	78.300,00	0,00	0,00	0,00 %	78.300,00	0,00	0,00	0,00 %	78.300,00	0,00
SANEAMENTO	650.406,00	650.406,00	87.662,29	106.242,29	0,29 %	544.163,71	95.537,90	103.440,92	0,43 %	546.965,08	0,00
SANEAMENTO BASICO RURAL	478.306,00	478.306,00	75.352,29	86.652,29	0,23 %	391.653,71	82.987,90	83.850,92	0,34 %	394.455,08	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	172.100,00	172.100,00	12.310,00	19.590,00	0,05 %	152.510,00	12.550,00	19.590,00	0,08 %	152.510,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	201.900,00	163.900,00	0,00	0,00	0,00 %	163.900,00	0,00	0,00	0,00 %	163.900,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTA	54.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00 %	16.200,00	0,00	0,00	0,00 %	16.200,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	147.700,00	147.700,00	0,00	0,00	0,00 %	147.700,00	0,00	0,00	0,00 %	147.700,00	0,00
AGRICULTURA	1.559.497,00	1.559.497,00	-5.750,88	246.743,12	0,67 %	1.312.753,88	83.218,26	129.524,68	0,53 %	1.429.972,32	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	106.300,00	106.300,00	0,00	0,00	0,00 %	106.300,00	0,00	0,00	0,00 %	106.300,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00 %	5.200,00	0,00	0,00	0,00 %	5.200,00	0,00
ABASTECIMENTO	92.511,00	92.511,00	0,00	0,00	0,00 %	92.511,00	0,00	0,00	0,00 %	92.511,00	0,00
EXTENSAO RURAL	1.355.486,00	1.355.486,00	-5.750,88	246.743,12	0,67 %	1.108.742,88	83.218,26	129.524,68	0,53 %	1.225.961,32	0,00
ENERGIA	950.989,00	950.989,00	92.198,83	368.877,36	1,00 %	582.111,64	201.155,00	293.384,56	1,21 %	657.604,44	0,00
ENERGIA ELETRICA	950.989,00	950.989,00	92.198,83	368.877,36	1,00 %	582.111,64	201.155,00	293.384,56	1,21 %	657.604,44	0,00
TRANSPORTE	2.546.963,00	2.411.963,00	283.979,23	871.589,75	2,36 %	1.540.373,25	301.480,11	515.512,78	2,12 %	1.896.450,22	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	656.201,00	621.201,00	203.950,25	373.440,25	1,01 %	247.760,75	93.531,73	169.212,17	0,70 %	451.988,83	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.890.762,00	1.790.762,00	80.028,98	498.149,50	1,35 %	1.292.612,50	207.948,38	346.300,61	1,42 %	1.444.461,39	0,00
DESPORTO E LAZER	973.358,00	851.858,00	27.085,00	39.584,50	0,11 %	812.273,50	10.637,50	22.964,50	0,09 %	828.893,50	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	584.258,00	566.758,00	10.465,00	22.864,50	0,06 %	533.793,50	10.637,50	22.964,50	0,09 %	533.793,50	0,00
LAZER	389.100,00	285.100,00	16.620,00	16.620,00	0,04 %	278.480,00	0,00	0,00	0,00 %	285.100,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.193.325,18	1.193.325,18	-110.000,00	540.000,00	1,46 %	653.325,18	181.326,90	356.729,82	1,47 %	836.595,36	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.193.325,18	1.193.325,18	-110.000,00	540.000,00	1,46 %	653.325,18	181.326,90	356.729,82	1,47 %	836.595,36	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00 %	122.500,00	0,00	0,00	0,00 %	122.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00 %	122.500,00	0,00	0,00	0,00 %	122.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.557.100,00	82.557.100,00	-5.284.523,04	36.896.430,07	100,00 %	45.660.669,93	14.511.331,79	24.310.913,64	100,00 %	58.246.186,36	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

RS 1.00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito
 CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
 Secretária de Finanças
 CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Abril / 2024

RRRO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 5/2023, 6/2023, 7/2023, 8/2023, 9/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 1/2024, 2/2024, 3/2024, 4/2024, TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (Impostos, IPTU, ISS, etc.), DEDUÇÕES (Contribuições, Despesas), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V), (VI), (VII).

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF.: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				
Ativo	0,00				
Inativo	0,00				
Pensionista	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00				
Ativo	0,00				
Inativo	0,00				
Pensionista	0,00				
Receita Patrimonial	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				
Receita de Serviços	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Recursos Imobiliários	0,00	0,00				
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito
 CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
 Secretária de Finanças
 CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2024 / MARÇO - ABRIL

RREGO - Anexo 6 (LRF - art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.412.777,00	28.060.698,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.706.942,00	1.597.498,62
IPTU	570.700,00	154.401,18
ISS	1.470.200,00	803.377,13
ITBI	103.200,00	37.530,00
IRRF	1.020.200,00	475.718,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.642,00	126.472,13
Contribuições	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	1.211.530,00	741.983,53
Aplicações Financeiras (II)	1.211.530,00	741.983,53
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.484.305,00	23.718.469,89
Cola-Parte do FPM	28.176.100,00	8.162.255,74
Cola-Parte do ICMS	4.154.000,00	1.451.915,67
Cola-Parte do IPVA	458.800,00	156.807,55
Cola-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.800,00	11.235,95
Transferências do FUNDEB	18.824.900,00	9.774.420,34
Outras Transferências Correntes	9.824.705,00	4.162.034,64
Demais Receitas Correntes	10.000,00	2.736,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	2.736,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.201.247,00	25.318.705,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	250.000,00	165.411,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Recetas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Recetas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	250.000,00	165.411,16
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	165.411,16
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	250.000,00	165.411,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.451.247,00	25.484.116,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.451.247,00	25.484.116,47

Página 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2024 / MARÇO - ABRIL

RREGO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	61.422.108,82	30.056.723,97	18.844.821,48	17.961.661,84	1.483.636,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.296.799,82	17.631.437,98	10.982.105,27	10.943.893,33	184.584,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.121.109,00	12.425.285,99	7.862.716,21	7.017.768,51	1.299.054,23	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.121.109,00	12.425.285,99	7.862.716,21	7.017.768,51	1.299.054,23	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.416.908,82	30.056.723,97	18.844.821,48	17.961.661,84	1.483.636,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.012.491,18	6.839.706,10	5.466.092,16	4.918.823,66	474.915,38	0,00	0,00
Investimento	19.771.466,00	6.299.706,10	5.109.362,34	4.562.093,84	474.915,38	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital (já integralizado) (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.241.025,18	540.000,00	356.729,82	356.729,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.771.466,00	6.299.706,10	5.109.362,34	4.562.093,84	474.915,38	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	122.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	81.310.674,82	36.356.430,07	23.954.183,82	22.523.755,68	1.958.553,72	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	81.310.674,82	36.356.430,07	23.954.183,82	22.523.755,68	1.958.553,72	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					1.001.807,07		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					1.001.807,07		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2024		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					741.983,53		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					1.743.790,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2024 / MARÇO - ABRIL

RREGO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.875.170,08	20.518.440,26
DEDUÇÕES (XL)	18.894.988,98	22.072.505,97
Disponibilidade de Caixa	18.894.988,98	22.072.505,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.021.744,53	22.240.707,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.126.755,55	168.201,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.980.181,10	(1.554.065,71)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.534.246,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		(1.958.553,72)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (-) XLIX]		1.575.693,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		833.709,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2024 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Em reais

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAL)	121.009,43	2.005.746,12	1.958.553,72	0,00	168.201,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.201,83
EXECUTIVO	121.009,43	2.005.746,12	1.958.553,72	0,00	168.201,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.201,83
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	429.518,33	429.518,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.371,58	682.372,95	635.180,55	0,00	83.563,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.563,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	84.637,85	893.854,84	893.854,84	0,00	84.637,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.637,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (II + III)	121.009,43	2.005.746,12	1.958.553,72	0,00	168.201,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.201,83

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito
 CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
 Secretária de Finanças
 CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.164.300,00	1.471.026,49
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	570.700,00	154.401,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.200,00	37.530,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.470.200,00	803.377,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.200,00	475.718,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.032.100,00	12.224.709,03
2.1- Cota-Parte - FPM	35.220.200,00	10.202.819,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.220.200,00	10.202.819,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	5.192.600,00	1.814.894,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.800,00	11.235,95
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	573.500,00	195.759,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constit	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.196.400,00	13.695.735,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.206.420,00	2.444.941,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.842.680,00	978.992,07

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.010.500,00	9.821.816,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.967.100,00	4.987.840,92
6.1.1- Principal	11.781.500,00	4.940.444,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	185.600,00	47.396,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.664.000,00	1.694.692,22
6.2.1- Principal	4.664.000,00	1.694.692,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.103.400,00	3.059.995,88
6.3.1- Principal	2.103.400,00	3.059.995,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	276.000,00	79.287,91
6.4.1- Principal	276.000,00	79.287,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.575.080,00	2.495.502,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.867.595,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		3.867.595,90
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.689.412,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.300.090,00	9.039.122,54	6.664.528,56	6.590.173,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.440.624,00	8.190.000,00	5.978.829,21	5.966.184,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.849.238,88	1.715.000,00	1.409.824,72	1.409.824,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.591.385,12	6.475.000,00	4.569.004,49	4.556.359,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.859.466,00	849.122,54	685.699,35	623.988,70	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	64.045,00	51.184,93	45.035,62	40.035,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.795.421,00	797.937,61	640.663,73	583.953,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.696.679,06	9.439.126,09	9.080.445,41	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.667.090,80	5.712.116,99	5.391.886,89	0,00	0,00	724.276,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.074.075,58	566.377,02	538.301,44	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.943.105,08	3.158.224,48	3.137.849,48	0,00	0,00	98.228,60
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.407,60	12.407,60	12.407,60	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.190.000,00	5.978.829,21	5.966.184,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	1.378.875,00	889.494,40	869.119,40	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	2.943.105,08	2.289.105,08	2.268.730,08	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.819.770,31	5.978.829,21		5.978.829,21	61,36	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	152.999.794,00	889.494,40		889.494,40	29,06	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	458.999,38	2.289.105,08		2.289.105,08	74,80	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	982.181,69	382.690,64	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.953.271,00	1.246.015,34	853.213,81	822.529,59	0,00	
20.1- Educação Infantil	176.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.776.371,00	1.246.015,34	853.213,81	822.529,59	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.610.905,00	13.486.124,72	10.210.026,08	9.836.684,18	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.913.283,88	1.766.184,93	1.454.860,34	1.449.860,34	0,00	
21.1.1- Creche	1.913.283,88	1.766.184,93	1.454.860,34	1.449.860,34	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.697.621,12	11.719.939,79	8.755.165,74	8.386.823,84	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)					VALOR 853.213,81	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.444.941,81	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(n)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					3.298.155,62	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.423.933,88	3.298.155,62	24,08	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.610.136,66	0,00	1.533.811,38	0,00	76.325,28	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.530.085,33	0,00	1.453.760,05	0,00	76.325,28	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.552,79	0,00	74.552,79	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.498,54	0,00	5.498,54	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.812.900,00	1.144.308,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.627.100,00	1.144.076,91
31.1.1- Salário-Educação	491.000,00	373.924,59
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	385.300,00	181.909,87
31.1.4 - PNATE	486.500,00	148.896,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	264.300,00	439.345,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	185.800,00	231,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.540.599,00	1.772.565,74	1.333.615,73	1.258.257,71	105,98
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	467.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.706.393,00	1.772.565,74	1.333.615,73	1.258.257,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	365.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.498.130,00	15.715.260,14	11.625.955,63	11.161.232,71	104,16
33.1- Despesas Correntes	20.360.372,00	11.108.946,63	8.003.899,01	7.823.501,59	102,30
33.1.1- Pessoal Ativo	14.992.644,00	8.992.157,03	6.497.665,05	6.485.020,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.367.728,00	2.116.789,60	1.506.233,96	1.338.481,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.137.758,00	4.606.313,51	3.622.056,62	3.337.731,12	108,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.137.758,00	4.606.313,51	3.622.056,62	3.337.731,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	80.777,24	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.821.816,93	373.924,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.160.496,74	217.757,90
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	742.097,43	156.166,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	718.291,56	609,94
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	438.285,78	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.022.103,21	156.776,63

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF.: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	31.800,00	0,00	31.800,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.012.491,18	6.839.706,10	14.172.785,08
Investimentos	19.771.466,00	6.299.706,10	13.471.759,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.241.025,18	540.000,00	701.025,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.012.491,18	6.839.706,10	14.172.785,08

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	20.980.691,18	6.839.706,10	14.140.985,08
--	---------------	--------------	---------------

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024 à 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito
 CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
 Secretária de Finanças
 CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	94.800,00		0,00	94.800,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.900,00		0,00	55.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	38.900,00		0,00	38.900,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00		0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	94.800,00	10.807,84	10.807,84	10.807,84	0,00	15.168,00	83.992,16
Despesas de Capital	94.800,00	10.807,84	10.807,84	10.807,84	0,00	15.168,00	83.992,16
Investimentos	94.800,00	10.807,84	10.807,84	10.807,84	0,00	15.168,00	83.992,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdênciaas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (I)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00		(25.975,84)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito
 CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
 Secretária de Finanças
 CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	3.164.300,00	3.164.300,00	1.471.026,49	46,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	570.700,00	570.700,00	154.401,18	27,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.200,00	103.200,00	37.530,00	36,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.470.200,00	1.470.200,00	803.377,13	54,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.020.200,00	1.020.200,00	475.718,18	46,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.032.100,00	41.032.100,00	12.224.709,03	29,79
Cota-Parte FPM	35.220.200,00	35.220.200,00	10.202.819,48	28,97
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	573.500,00	573.500,00	195.759,12	34,13
Cota-Parte ICMS	5.192.600,00	5.192.600,00	1.814.894,48	34,95
Cota-Parte IPI-Exportação	45.800,00	45.800,00	11.235,95	24,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.	44.196.400,00	44.196.400,00	13.695.735,52	30,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.504.253,00	5.704.253,00	3.737.992,84	85,96	2.385.865,59	59,92	2.293.764,50	57,27	1.352.127,25
Despesas Correntes	4.991.368,00	5.191.368,00	3.658.522,84	70,47	2.306.395,59	44,43	2.219.314,50	42,75	1.352.127,25
Despesas de Capital	512.885,00	512.885,00	79.470,00	15,49	79.470,00	15,49	74.450,00	14,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.598.167,00	2.398.167,00	804.940,13	86,12	449.000,43	70,39	447.770,43	70,34	355.939,70
Despesas Correntes	2.463.300,00	2.263.300,00	732.440,13	32,36	376.500,43	16,64	375.270,43	16,58	355.939,70
Despesas de Capital	134.867,00	134.867,00	72.500,00	53,76	72.500,00	53,76	72.500,00	53,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	300.870,00	300.870,00	143.913,48	49,89	47.971,16	16,63	35.978,37	12,47	95.942,32
Despesas Correntes	288.470,00	288.470,00	143.913,48	49,89	47.971,16	16,63	35.978,37	12,47	95.942,32
Despesas de Capital	12.400,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.421.690,00	8.421.690,00	4.686.846,45	55,65	2.882.837,18	34,22	2.777.513,30	32,98	1.804.009,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.686.846,45	2.882.837,18	2.777.513,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.686.846,45	2.882.837,18	2.777.513,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		2.054.360,33	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d) ou e) - XVII)	0,00	828.476,85	723.152,97
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	34,22	21,04	20,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h)-(i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

.
Contador (a)
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Contabilizados na SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos Não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Do Entre Federado, exceto estaduais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)												
Contratadas (I.1)												
A Contratar (I.2)												
Das Estaduais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
A Contratar (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=I / IV												

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Nota:

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF.: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				82.557.100,00
Previsão Atualizada				82.557.100,00
Receitas Realizadas				26.226.100,00
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				82.557.100,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				82.557.100,00
Despesas Empenhadas				36.896.430,07
Despesas Liquidadas				24.310.913,64
Despesas Pagas				22.880.485,50
Superávit Orçamentário				1.915.186,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas				36.896.430,07
Despesas Liquidadas				24.310.913,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida				64.483.364,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				64.483.364,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				64.483.364,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Até o Bimestre				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.001.807,07	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.575.693,09	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	2.126.755,55	0,00	1.958.553,72	168.201,83
Poder Executivo	2.126.755,55	0,00	1.958.553,72	168.201,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.126.755,55	0,00	1.958.553,72	168.201,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.298.155,62	25,00	24,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.978.829,21	70,00	61,36	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	889.494,40	50,00	29,06	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.289.105,08	15,00	74,80	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	31.800,00		
Despesa de Capital Líquida	6.839.706,10	14.172.785,08		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	94.800,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.807,84	83.992,16		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.882.837,18	15,00	21,04	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente		
		0,00		

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:

Período: 01/01/2024 a 30/04/2024

Unidade: (Todos)

Tip Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
0000											
Total de Registros: 0								Total :	0,00	0,00	0,00

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 34, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer descontinuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis para que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 28 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000
Jacaraci – Bahia Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341
email: pmjacaraci@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	90 2024	
PROC. LICITATÓRIO	DISP Nº 019/2024	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI	
CONTRATADO	DANIEL ARLEN SANTOS FREITAS	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rouparia Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora da Conceição, no município de Jacaraci-Ba.	
VALOR	R\$: 10.867,50 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).	
DO TA ÇA O	ORGÃO / UNIDADE	04.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2023
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 / 3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	27/05/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	91 2024	
PROC. LICITATÓRIO	DISP Nº 019/2024	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI	
CONTRATADO	BENICIA SOARES MEDEIROS ROCHA ME	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rouparia Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora da Conceição, no município de Jacaraci-Ba.	
VALOR	R\$: 13.874,00 (treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais).	
D O T A Ç Ã O	ORGÃO / UNIDADE	04.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2023
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 / 3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	27/05/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DA REUNIÃO DE ESCUTA PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC (2)**

Ata da sessão de consulta pública para construção PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) do Departamento de Cultura órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jacaraci-Bahia.

No dia 24 de maio de 2024, às nove horas, no salão de reuniões do Centro Administrativo de Jacaraci, Estado da Bahia, foi realizada a Reunião de Escuta Pública da Lei Aldir Blanc (2) com os conselheiros, produtores culturais e comunidade do município de Jacaraci. A abertura da reunião foi feita pela Coordenadora da Cultura do município e Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais a Senhora Kátia Figueiredo David, ela falou que essa escuta é totalmente direcionada para a Lei Aldir Blanc (2) a formatação do PAAR, que é o Plano Anual de Aplicação de Recursos. É um momento de suma importância, que o município está cumprindo uma exigência legal do Ministério da Cultura, que são as escutas, e os municípios antes de lançarem seus editais precisam fazer esse momento. Enfatizou que o Conselho Municipal de Políticas Culturais está aqui para contribuir e fiscalizar a aplicação da lei aqui no município. Ressaltou que a contribuição de todos é de grande importância para que possam juntos desenvolver um trabalho visando fomentar a cultura em todos os segmentos. Saliu a diferença entre a Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc (2). O conselheiro Alberto Silva falou do orçamento da cultura, e da importância de desenvolver um trabalho eficiente na cultura no município. Houve participação de todos conselheiros, onde cada um apresentou ideias e tirou dúvidas sobre o PAAR. Outros participantes da reunião apresentaram ideias de utilizar o recurso em segmentos ainda não contemplados. No decorrer da reunião ficou decidido que o município fará um festival, denominado Festival do Pequi. A Conselheira Sra. Maria falou da importância do pequi na região, e todos concordaram. Seguindo, a Coordenadora, falou que o pequi, é um fruto que trás recursos a economia local e deixa a culinária mais atrativa na época que o fruto é produzido. O Conselheiro Edson ressaltou que existem músicas feitas por compositores locais, e poesias sobre o pequi. Logo em seguida, o Sr. Vinícius Abreu pediu a palavra e solicitou para que a capoeira fosse lembrada como segmento importante cultural, houve unanimidade de todos para que esse segmento fosse contemplado. Na sequência foram discutidos outros segmentos, como, artesanato (pintura, crochê, biscuit, renda), foi lembrado que existem pouquíssimas rendeiras no município, sendo que tem somente uma senhora que faz a renda de bilro, e que seria interessante fazer cursos com esses segmentos, assim também, cursos de canto e coral, teatro e o apoio à criação da filarmônica e das fanfarras no município.

Dando seguimento à reunião, a Coordenadora de Cultura, falou sobre o restante do recurso da PNAB, dando a ideia da criação de um edital plurianual de eventos calendarizados, logo aceita. Nada mais a ser tratado a Sra. Kátia Figueiredo David agradeceu a participação de todos e pediu que não deixassem de acompanhar o processo de implantação da lei. Nada mais a ser tratada, esta Ata foi lavrada por mim, Mara Lija Ribeiro da Silva Pessoa, tendo sido lida e aprovada, cujas assinaturas presentes na lista de frequência serão parte integrantes deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 35 de 28 de maio de 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Salário-Maternidade à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atestado médico de 24/05/2024, solicitando salário-maternidade para servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a data de protocolo do requerimento de direitos e vantagens nesta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Salário-Maternidade a Servidora Alessandra Gabriela Silva Oliveira, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de 24 de maio de 2024 até 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 36 de 28 de maio de 2024.**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal

Eva Maria dos Santos, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública EVA MARIA DOS SANTOS, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 30/05/2024 e terá término em 30/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 37 de 28 de maio de 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Salário-Maternidade à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atestado médico de 21/05/2024, solicitando salário-maternidade para servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a data de protocolo do requerimento de direitos e vantagens nesta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Salário-Maternidade a Servidora Márcia Souza de Araújo Rocha, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de 21 de maio de 2024 até 21 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c) + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.726,84	11.651,51	11.651,51	0,00	16.726,84	0,00	15.533,35	0,00	0,00	0,00	15.533,35	32.260,19
PODER EXECUTIVO	16.726,84	11.651,51	11.651,51	0,00	16.726,84	0,00	15.533,35	0,00	0,00	0,00	15.533,35	32.260,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	1.500,10	11.195,51	11.195,51	0,00	1.500,10	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.000,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.226,74	456,00	456,00	0,00	15.226,74	0,00	14.033,35	0,00	0,00	0,00	14.033,35	29.260,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.726,84	11.651,51	11.651,51	0,00	16.726,84	0,00	15.533,35	0,00	0,00	0,00	15.533,35	32.260,19

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emitido: 28/05/2024, às 09:22:45, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:22:45.

GEORGE VIEIRA GOIS
 Prefeito Municipal
 CPF: 252.240.265-04

DANILO SILVA DE JESUS
 Tesoureiro
 CPF: 000.737.305-80

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 38 DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 126.100,00 (Cento e vinte e seis mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$126.100,00 (Cento e vinte e seis mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.021 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.00 / 1575 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	93.000,00
Total por Ação:	93.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	93.000,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS**

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.100,00
Total por Ação:	3.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.100,00

Total Suplementado: 126.100,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	93.000,00
Total por Ação:	93.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		93.000,00
206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo		33.100,00
	Total por Ação:	33.100,00
	Total por Unidade Orçamentária:	33.100,00
	Total Anulado:	126.100,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2024.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2023 até Abril de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

Table with columns for months (05/2023 to 04/2024), LIQUIDADAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R). Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL (D), DESPESAS NÃO COMPUTADAS (D), and DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (D) = (D - I) - II.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

DANILO SILVA DE JESUS
Tesorero
CPF: 600.737.305-80

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

		R\$ 1,00		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	39.904.453,21	39.811.591,93	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	39.904.453,21	39.811.591,93	0,00	0,00
Empréstimos	4.546.189,09	4.546.189,09	0,00	0,00
Interna	4.546.189,09	4.546.189,09	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	35.358.264,12	35.265.402,84	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	35.358.264,12	35.265.402,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.901.220,58	7.270.983,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	7.901.220,58	7.270.983,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.116.626,22	7.523.727,90	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	11.651,51	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	215.405,64	241.093,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	32.003.232,63	32.540.608,80	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.280.398,30	127.003.002,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	118.280.398,30	127.003.002,16	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,74	31,35	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,06	25,62	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	141.936.477,96	152.403.602,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) – <108%>	127.742.830,16	137.163.242,33	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	360.565.224,56	360.565.224,56	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00


FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:19:21, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, à 09:19:21.


1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:


GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04


DANILO SILVA DE JESUS
Tesorreiro
CPF: 000.737.305-80


MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	118.280.398,30	127.003.002,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	118.280.398,30	127.003.002,16	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	26.021.687,63	27.940.660,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	23.419.518,86	25.146.594,43	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão:28/05/2024, às 09:19:07, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:19:07.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



GEORGE VIEIRA GOIS
 Prefeito Municipal
 CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
 Tesoureiro
 CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	127.003.002,16	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.003.002,16	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.320.480,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.288.432,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.890.210,15	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:


 GEORGE VIEIRA GOIS
 Prefeito Municipal


 DANILO SILVA DE JESUS
 Tesoureiro


 MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
 Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2024
 RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (b)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	5.488.127,35	15.226,74	95.231,93	0,00	1.915,44	0,00	5.375.753,24	761.153,23	0,00	4.614.600,01
Recursos Vinculados à Educação	2.335.594,46	0,00	95.231,93	0,00	6.293,87	0,00	2.234.068,66	569.449,56	0,00	1.664.619,10
Transferência do FUNDEB	1.932.908,10	0,00	0,00	0,00	6.293,87	0,00	1.886.694,23	545.975,67	0,00	1.340.718,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	442.686,36	0,00	95.231,93	0,00	0,00	0,00	347.374,43	23.473,89	0,00	323.900,54
Recursos Vinculados à Saúde	1.167.715,32	15.226,74	0,00	0,00	-4.378,43	0,00	1.156.867,01	125.644,41	0,00	1.031.222,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.166.181,83	451,14	0,00	0,00	-4.378,43	0,00	1.170.109,12	125.644,41	0,00	1.044.464,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.333,49	14.775,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.242,11	0,00	0,00	-13.242,11
Recursos Destinados à Assistência Social	555.414,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.414,94	64.668,00	0,00	490.756,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	185.139,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.139,63	2,21	0,00	185.137,42
Taxas de Convênios e Instrumentos Congêneros (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	20.166,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.166,82	0,00	0,00	20.166,82
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	164.972,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.972,81	2,21	0,00	164.970,60
Demais Vinculações Legais	1.254.208,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254.208,92	1.393,05	0,00	1.252.815,87
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.248.750,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248.750,23	0,00	0,00	1.248.750,23
Recursos de Atribuição de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	5.458,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.458,69	1.393,05	0,00	4.065,64
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	-53,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53,08	0,00	0,00	-53,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.200.274,02	0,00	0,00	0,00	16.623,92	0,00	11.183.650,10	758.874,67	0,00	10.424.775,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Financeiro)2	11.200.274,02	0,00	0,00	0,00	16.623,92	0,00	11.183.650,10	758.874,67	0,00	10.424.775,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.034.991,44	1.500,10	7.318,90	0,00	346.359,15	0,00	1.679.813,29	1.030.923,11	0,00	648.891,16
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.034.991,44	1.500,10	7.318,90	0,00	346.359,15	0,00	1.679.813,29	1.030.923,11	0,00	648.891,16
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.723.392,81	16.726,84	102.550,83	0,00	364.898,41	0,00	18.239.216,63	1.792.075,36	0,00	16.447.141,27

FONTE: Sistema SIOF/CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Exercício:2024, de 01 a 31/04, Anualidade: Depósito em data: 28/05/2024, às 09:15:56.

GEORGE VIEIRA GOIS
 Prefeito Municipal
 CPF: 052.240.265-04

DANILO SILVA DE JESUS
 Tesoureiro
 CPF: 600.737.305-80

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRCBA 044082/0-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024


LRF, art. 48 - Anexo 6


R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	127.003.002,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.003.002,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.003.002,16	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	86.453.858,58	68,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	68.581.621,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	65.152.540,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	61.723.459,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	32.474.666,34	25,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	152.403.602,59	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.940.660,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.320.480,35	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.890.210,15	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.033.046,64	4.935.205,64

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:20:10, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:20:10.


 GEORGE VIEIRA GOIS
 Prefeito Municipal
 CPF: 252.240.265-04


 DANILO SILVA DE JESUS
 Tesoureiro
 CPF: 000.737.305-80


 MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.002.000,00	122.002.000,00	18.769.892,12	15,38	44.447.398,39	36,43	77.554.601,61
RECEITAS CORRENTES	121.292.000,00	121.292.000,00	18.624.966,23	15,36	44.302.472,50	36,53	76.989.527,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.253.000,00	3.253.000,00	815.061,02	25,06	1.507.788,24	46,35	1.745.211,76
Impostos	2.907.000,00	2.907.000,00	659.625,22	22,69	1.166.280,68	40,12	1.740.719,32
Impostos sobre o Patrimônio	462.000,00	462.000,00	127.258,38	27,55	152.454,90	33,00	309.545,10
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	850.000,00	850.000,00	232.026,21	27,30	414.452,67	48,76	435.547,33
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.565.000,00	1.565.000,00	300.340,63	19,19	599.373,11	38,30	965.626,89
Outros Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Taxas	339.000,00	339.000,00	155.435,80	45,85	341.507,56	100,74	-2.507,56
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	334.000,00	334.000,00	148.402,10	44,43	327.356,06	98,01	6.643,94
Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	7.033,70	140,67	14.151,50	283,03	-9.151,50
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	39,28	1,96	214,10	10,71	1.785,90
Contribuições Econômicas	2.000,00	2.000,00	39,28	1,96	214,10	10,71	1.785,90
Contribuições Econômicas	2.000,00	2.000,00	39,28	1,96	214,10	10,71	1.785,90
RECEITA PATRIMONIAL	983.000,00	983.000,00	285.892,37	29,08	591.620,62	60,19	391.379,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	200,00	6,67	2.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	200,00	6,67	2.800,00
Valores Mobiliários	980.000,00	980.000,00	285.892,37	29,17	591.420,62	60,35	388.579,38
Juros e Correções Monetárias	977.000,00	977.000,00	285.892,37	29,26	591.420,62	60,53	385.579,38
Outros Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	6.649,22	166,23	8.203,84	205,10	-4.203,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	6.649,22	332,46	8.203,84	410,19	-6.203,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	6.649,22	332,46	8.203,84	410,19	-6.203,84
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.920.000,00	116.920.000,00	17.512.634,19	14,98	42.180.261,74	36,08	74.739.738,26
Transferências da União e de suas Entidades	79.925.000,00	79.925.000,00	11.581.923,19	14,49	29.392.289,21	36,77	50.532.710,79
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	34.670.000,00	34.670.000,00	4.153.076,13	11,98	9.795.747,34	28,25	24.874.252,66
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00	750.000,00	112.162,49	14,95	226.474,65	30,20	523.525,35
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.390.000,00	8.390.000,00	1.931.817,43	23,03	3.928.401,80	46,82	4.461.598,20
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.680.000,00	2.680.000,00	1.013.655,79	37,82	1.434.759,72	53,54	1.245.240,28
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	33.000.000,00	33.000.000,00	4.299.339,93	13,03	13.807.907,48	41,84	19.192.092,52
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	65.305,12	21,77	185.865,62	61,96	114.134,38
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	135.000,00	135.000,00	6.566,30	4,86	13.132,60	9,73	121.867,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.995.000,00	6.995.000,00	1.361.345,60	19,46	2.631.125,25	37,61	4.363.874,75
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.555.000,00	6.555.000,00	1.332.445,60	20,33	2.597.225,25	39,62	3.957.774,75
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	290.000,00	290.000,00	28.900,00	9,97	33.900,00	11,69	256.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.569.365,40	15,23	10.156.847,28	33,86	19.843.152,72
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	30.000.000,00	30.000.000,00	4.569.365,40	15,23	10.156.847,28	33,86	19.843.152,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	4.690,15	3,61	14.383,96	11,06	115.616,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	8.232,81	41,16	11.767,19
Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	8.232,81	82,33	1.767,19
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	4.690,15	4,69	6.151,15	6,15	93.848,85
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	4.690,15	4,69	6.151,15	6,15	93.848,85
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	710.000,00	144.925,89	20,41	144.925,89	20,41	565.074,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	144.925,89	24,15	144.925,89	24,15	455.074,11
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	144.925,89	48,31	144.925,89	48,31	155.074,11
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	144.925,89	72,46	144.925,89	72,46	55.074,11
Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.100.000,00	7.100.000,00	2.812.386,45	39,61	3.860.713,93	54,38	3.239.286,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.102.000,00	129.102.000,00	21.582.278,57	16,72	48.308.112,32	37,42	80.793.887,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	129.102.000,00	129.102.000,00	21.582.278,57	16,72	48.308.112,32	37,42	80.793.887,68
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	129.102.000,00	129.102.000,00	21.582.278,57	16,72	48.308.112,32	37,42	80.793.887,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.918.000,00	130.191.000,00	26.096.554,88	49.334.632,79	80.856.367,21	26.062.935,88	46.783.682,76	83.407.317,24	46.681.131,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	117.148.550,00	115.392.050,00	22.796.106,36	43.327.990,19	72.064.059,81	22.991.841,94	41.291.136,73	74.100.913,27	41.188.585,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.529.500,00	66.796.600,00	13.387.196,71	26.721.246,02	40.075.353,98	13.425.052,21	25.525.135,01	41.271.464,99	25.525.135,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.619.050,00	48.595.450,00	9.408.909,65	16.606.744,17	31.988.705,83	9.566.789,73	15.766.001,72	32.829.448,28	15.663.450,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.557.550,00	13.587.050,00	3.300.448,52	6.006.642,60	7.580.407,40	3.071.093,94	5.492.546,03	8.094.503,97	5.492.546,03	0,00
INVESTIMENTOS	8.427.075,00	11.456.575,00	3.175.448,52	5.290.642,60	6.165.932,40	2.766.515,74	4.863.944,62	6.592.630,38	4.863.944,62	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	2.255.475,00	2.255.475,00	0,00	0,00	2.255.475,00	0,00	0,00	2.255.475,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.905.000,00	1.905.000,00	125.000,00	716.000,00	1.189.000,00	304.578,20	628.601,41	1.276.398,59	628.601,41	0,00
RESERVAS	1.211.900,00	1.211.900,00	0,00	0,00	1.211.900,00	0,00	0,00	1.211.900,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	1.211.900,00	1.211.900,00	0,00	0,00	1.211.900,00	0,00	0,00	1.211.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.918.000,00	130.191.000,00	26.096.554,88	49.334.632,79	80.856.367,21	26.062.935,88	46.783.682,76	83.407.317,24	46.681.131,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	128.918.000,00	130.191.000,00	26.096.554,88	49.334.632,79	80.856.367,21	26.062.935,88	46.783.682,76	83.407.317,24	46.681.131,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	1.524.429,56	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	128.918.000,00	130.191.000,00	26.096.554,88	49.334.632,79	80.856.367,21	26.062.935,88	48.308.112,32	83.407.317,24	46.681.131,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:21:52, Análise Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:21:52.
 1 O Bônus será apurado pela diferença entre (a) a receita realizada e (b) despesas liquidadas nos cinco primeiros meses do ano. O Bônus será pago em 05 (cinco) parcelas mensais.
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.


 GEORGE VIEIRA GOIS
 Prefeito Municipal
 CPF: 252.240.265-04


 DANILO SILVA DE JESUS
 Tesoureiro
 CPF: 000.737.305-80


 MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	121.502.000,00	122.775.000,00	25.087.218,59	46.635.148,66	100,00	76.139.851,34	25.057.590,46	44.843.073,30	100,00	77.931.926,70	0,00
LEGISLATIVA	3.361.000,00	3.361.000,00	504.444,59	1.495.392,43	3,21	1.865.607,57	507.390,36	977.489,04	2,18	2.383.510,96	0,00
Ação Legislativa	3.361.000,00	3.361.000,00	504.444,59	1.495.392,43	3,21	1.865.607,57	507.390,36	977.489,04	2,18	2.383.510,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.075.000,00	6.095.100,00	869.615,87	2.262.871,17	4,85	3.832.228,83	1.083.253,73	2.150.573,60	4,80	3.944.526,40	0,00
Administração Geral	4.275.000,00	4.295.100,00	744.615,87	1.546.871,17	3,32	2.748.228,83	778.675,53	1.521.972,19	3,39	2.773.127,81	0,00
Administração Financeira	1.800.000,00	1.800.000,00	125.000,00	716.000,00	1,54	1.084.000,00	304.578,20	628.601,41	1,40	1.171.398,59	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.226.000,00	2.293.900,00	443.175,56	755.301,77	1,62	1.538.598,23	403.103,45	624.206,19	1,39	1.669.693,81	0,00
Administração Geral	1.320.000,00	1.320.000,00	393.865,32	602.587,69	1,29	717.412,31	353.793,21	536.156,11	1,20	783.843,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência Comunitária	836.000,00	903.900,00	49.310,24	152.714,08	0,33	751.185,92	49.310,24	88.050,08	0,20	815.849,92	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	132.500,00	292.500,00	0,63	807.500,00	166.595,21	267.136,97	0,60	832.863,03	0,00
Previdência Básica	1.100.000,00	1.100.000,00	132.500,00	292.500,00	0,63	807.500,00	166.595,21	267.136,97	0,60	832.863,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	17.572.475,00	17.749.975,00	4.742.783,30	8.962.827,68	19,22	8.787.147,32	4.798.707,42	8.782.529,16	19,59	8.967.445,84	0,00
Administração Geral	9.032.475,00	9.024.275,00	2.186.083,92	3.991.320,06	8,56	5.032.954,94	2.210.102,16	3.936.665,95	8,78	5.087.609,05	0,00
Atenção Básica	6.256.000,00	6.446.700,00	2.120.442,97	3.917.674,43	8,40	2.529.025,57	2.143.655,71	3.805.226,37	8,49	2.641.473,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.930.000,00	1.928.000,00	418.359,01	1.019.090,28	2,19	908.909,72	428.312,15	1.008.653,93	2,25	919.346,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	17.897,40	28.023,91	0,06	91.976,09	16.637,40	25.263,91	0,06	94.736,09	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	485.000,00	485.000,00	0,00	6.719,06	0,01	175.281,00	0,00	6.719,06	0,01	175.281,00	0,00
EDUCAÇÃO	73.969.550,00	74.494.650,00	14.410.882,54	26.482.013,51	56,79	48.012.638,49	14.243.017,27	25.825.648,85	57,59	48.660.001,15	0,00
Administração Geral	7.113.550,00	4.940.950,00	1.068.320,78	1.648.071,19	3,53	3.292.878,81	1.094.223,78	1.624.044,13	3,62	3.316.905,85	0,00
Alimentação e Nutrição	1.300.000,00	1.300.000,00	273.753,42	373.753,42	0,80	926.246,58	369.443,42	369.443,42	0,82	930.556,58	0,00
Ensino Fundamental	43.871.000,00	45.423.700,00	8.228.030,49	14.122.733,85	30,28	31.300.966,15	7.870.440,38	13.610.723,56	30,35	31.812.976,44	0,00
Educação Infantil	21.685.000,00	22.830.000,00	4.840.777,85	10.337.455,05	22,17	12.492.544,95	4.908.909,69	10.533.437,78	22,79	12.608.562,28	0,00
CULTURA	1.688.000,00	1.947.500,00	1.298.737,06	1.579.542,71	3,39	367.957,29	1.260.455,27	1.533.727,18	3,42	413.772,82	0,00
Administração Geral	295.000,00	295.000,00	15.447,06	31.502,71	0,07	263.497,29	15.165,27	30.687,18	0,07	264.312,82	0,00
Difusão Cultural	1.393.000,00	1.652.500,00	1.283.290,00	1.548.040,00	3,32	104.460,00	1.245.290,00	1.503.040,00	3,35	149.460,00	0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 06.003.823/0001-82

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

URBANISMO	11.987.200,00	12.230.100,00	2.570.417,86	4.567.903,89	9,79	7.662.196,11	2.478.393,93	4.447.409,36	9,92	7.782.690,64	0,00
Infra-estrutura Urbana	11.702.200,00	11.990.500,00	2.570.417,86	4.567.903,89	9,79	7.422.596,11	2.478.393,93	4.447.409,36	9,92	7.543.090,64	0,00
Serviços Urbanos	285.000,00	239.600,00	0,00	0,00	0,00	239.600,00	0,00	0,00	0,00	239.600,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	543.875,00	543.875,00	0,00	0,00	0,00	543.875,00	0,00	0,00	0,00	543.875,00	0,00
Administração Geral	383.875,00	383.875,00	0,00	0,00	0,00	383.875,00	0,00	0,00	0,00	383.875,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
AGRICULTURA	925.000,00	905.000,00	27.528,00	60.174,00	0,13	844.826,00	30.507,05	59.352,94	0,13	845.647,06	0,00
Abastecimento	925.000,00	905.000,00	27.528,00	60.174,00	0,13	844.826,00	30.507,05	59.352,94	0,13	845.647,06	0,00
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	18.524,27	18.524,27	0,04	21.475,73	17.524,27	17.524,27	0,04	22.475,73	0,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	18.524,27	18.524,27	0,04	21.475,73	17.524,27	17.524,27	0,04	22.475,73	0,00
DESPORTO E LAZER	340.000,00	340.000,00	500,00	500,00	0,00	339.500,00	445,50	445,50	0,00	339.554,50	0,00
Desporto Comunitário	340.000,00	340.000,00	500,00	500,00	0,00	339.500,00	445,50	445,50	0,00	339.554,50	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	462.000,00	462.000,00	68.109,54	157.597,23	0,34	304.402,77	68.197,00	157.030,24	0,35	304.969,76	0,00
Outros Encargos Especiais	462.000,00	462.000,00	68.109,54	157.597,23	0,34	304.402,77	68.197,00	157.030,24	0,35	304.969,76	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.211.900,00	1.211.900,00	0,00	0,00	0,00	1.211.900,00	0,00	0,00	0,00	1.211.900,00	0,00
Reserva de Contingência	1.211.900,00	1.211.900,00	0,00	0,00	0,00	1.211.900,00	0,00	0,00	0,00	1.211.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.416.000,00	7.416.000,00	1.009.336,29	2.699.484,13	100,00	4.716.515,87	1.005.345,42	1.940.609,46	100,00	5.475.390,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.918.000,00	130.191.000,00	26.096.554,88	49.334.632,79	200,00	80.856.367,21	26.062.935,88	46.783.682,76	200,00	83.407.317,24	0,00

FUNTE: Sistema Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - Encargos: 28/05/2024, às 09:31:48, Atividade: Digitalmente em 28/05/2024, às 09:31:48.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.


GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04


DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80


MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRGBA 044082/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2023 até Abril de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, TOTAL (ÚLT. 12 M.), PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (I) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) - (I - II).

Fonte: Sistema Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:21:39, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:21:39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.600.000,00		4.157.899,76	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.500.000,00		1.154.773,34	
Ativo	2.500.000,00		1.154.773,34	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.600.000,00		2.705.940,59	
Ativo	4.600.000,00		2.705.940,59	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	500.000,00		297.185,83	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00		297.185,83	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	7.600.000,00		4.157.899,76	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.616.000,00	2.500.000,00	1.836.443,43	1.836.443,43	663.556,57
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.616.000,00	2.500.000,00	1.836.443,43	1.836.443,43	663.556,57
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.616.000,00	2.500.000,00	1.836.443,43	1.836.443,43	663.556,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	984.000,00	1.657.899,76	2.321.456,33	4.157.899,76	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71


DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	7.600.000,00		4.157.899,76		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	7.600.000,00		4.157.899,76		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.266.000,00	2.699.484,13	1.940.609,46	1.940.609,46	758.874,67
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.416.000,00	2.699.484,13	1.940.609,46	1.940.609,46	758.874,67
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	184.000,00	1.458.415,63	2.217.290,30	2.217.290,30	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	-


 GEORGE VIEIRA GOIS
 Prefeito Municipal
 CPF: 252.240.265-04


 DANILO SILVA DE JESUS
 Tesoureiro
 CPF: 000.737.305-80


 MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	120.792.000,00	44.005.286,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.000,00	1.507.788,24
IPTU	260.000,00	84.157,90
ISS	1.565.000,00	599.373,11
ITBI	202.000,00	68.297,00
IRRF	850.000,00	414.452,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.000,00	341.507,56
Contribuições	2.000,00	214,10
Receita Patrimonial	483.000,00	294.434,79
Aplicações Financeiras (II)	477.000,00	294.234,79
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	200,00
Transferências Correntes	116.920.000,00	42.180.261,74
Cota-Parte do FPM	34.650.000,00	9.794.706,86
Cota-Parte do ICMS	5.520.000,00	2.363.383,70
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	204.671,16
Cota-Parte do ITR	20.000,00	1.040,48
Transferências da LC 61/1989	35.000,00	18.474,82
Transferências do FUNDEB	63.000.000,00	23.964.754,76
Outras Transferências Correntes	12.735.000,00	5.833.229,96
Demais Receitas Correntes	134.000,00	22.587,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	134.000,00	22.587,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	120.315.000,00	43.711.051,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.100.000,00	3.860.713,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	297.185,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	710.000,00	144.925,89
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	144.925,89
Convênios	400.000,00	144.925,89
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII) = (VII) - (VIII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)	610.000,00	144.925,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + (V) + (XIII) + (XIV)	128.025.000,00	47.716.691,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)	120.925.000,00	43.855.977,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.126.050,00	40.628.506,06	39.350.527,27	39.247.976,44	11.651,51	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.180.600,00	24.221.246,02	23.688.691,58	23.688.691,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.945.450,00	16.407.260,04	15.661.835,69	15.559.284,86	11.651,51	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.945.450,00	16.407.260,04	15.661.835,69	15.559.284,86	11.651,51	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	108.126.050,00	40.628.506,06	39.350.527,27	39.247.976,44	11.651,51	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.266.000,00	2.699.484,13	1.940.609,46	1.940.609,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.437.050,00	6.006.642,60	5.492.546,03	5.492.546,03	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.306.575,00	5.290.642,60	4.863.944,62	4.863.944,62	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	225.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	225.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.905.000,00	716.000,00	628.601,41	628.601,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	11.532.050,00	5.290.642,60	4.863.944,62	4.863.944,62	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.211.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.286.000,00	48.618.632,79	46.155.081,35	46.052.530,52	11.651,51	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	120.870.000,00	45.919.148,66	44.214.471,89	44.111.921,06	11.651,51	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							1.652.509,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-267.594,80
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							814.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

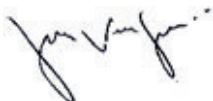
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre					
	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		591.420,62				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		323.825,82				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.003.026,20				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 2º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.904.453,21	39.811.591,93				
DEDUÇÕES (XL)	7.901.220,58	7.336.925,59				
Disponibilidade de Caixa	7.901.220,58	7.336.925,59				
Disponibilidade de Caixa bruta	8.116.626,22	7.589.670,36				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	11.651,51				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	215.405,64	241.093,26				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.003.232,63	32.474.666,34				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-471.433,71				
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre					
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		11.651,51				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		-459.782,20				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.051.202,82				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.073.000,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.073.000,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		128.918.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:23:44, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:23:44.



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS		2.877.000,00		1.166.280,68	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		260.000,00		84.157,90	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		202.000,00		68.297,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.565.000,00		599.373,11	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		850.000,00		414.452,67	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		50.610.000,00		15.473.226,94	
2.1- Cota-Parte FPM		42.450.000,00		12.243.383,37	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		39.000.000,00		12.243.383,37	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		3.450.000,00		0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS		6.900.000,00		2.954.229,55	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		35.000,00		18.474,82	
2.4- Cota-Parte ITR		25.000,00		1.300,56	
2.5- Cota-Parte IPVA		1.200.000,00		255.838,64	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		53.487.000,00		16.639.507,62	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		9.432.000,00		3.094.645,39	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		3.939.750,00		1.065.231,52	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		63.250.000,00		24.037.075,66	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		30.250.000,00		10.229.168,18	
6.1.1- Principal		30.000.000,00		10.156.847,28	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		250.000,00		72.320,90	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000.000,00		4.091.807,88	
6.2.1- Principal		10.000.000,00		4.091.807,88	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		23.000.000,00		9.277.848,23	
6.3.1- Principal		23.000.000,00		9.277.848,23	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00		438.251,37	
6.4.1- Principal		0,00		438.251,37	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		20.568.000,00		7.062.201,89	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				24.037.075,66	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	65.633.600,00	23.203.939,96	22.657.964,29	22.657.964,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	65.633.600,00	23.203.939,96	22.657.964,29	22.657.964,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	22.529.000,00	10.276.455,05	10.161.437,72	10.161.437,72	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	43.104.600,00	12.927.484,91	12.496.526,57	12.496.526,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.203.939,96	22.657.964,29	22.657.964,29	545.975,67	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.392.716,03	7.012.291,06	7.012.291,06	380.424,97	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.775.895,37	1.711.806,23	1.711.806,23	64.089,14	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.035.328,56	13.933.867,00	13.933.867,00	101.461,56	0,00	4.656.018,77
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	7.117.292,57	7.048.579,18	7.048.579,18	68.713,39	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	2.152.720,95	2.139.215,25	2.139.215,25	13.505,70	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.519.177,00		0,00	0,00	0,00	
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil	9.277.848,23		7.048.579,18	7.048.579,18	75,97	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.391.677,23		2.139.215,25	2.139.215,25	23,06	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.403.707,57	1.379.111,37	1.379.111,37	0,00	5,74	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.633.600,00	23.203.939,96	22.657.964,29	22.657.964,29	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.529.000,00	10.276.455,05	10.161.437,72	10.161.437,72	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	22.529.000,00	10.276.455,05	10.161.437,72	10.161.437,72	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	43.104.600,00	12.927.484,91	12.496.526,57	12.496.526,57	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.094.645,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						3.094.645,39
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.159.876,91	3.094.645,39		18,60		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		2.896.000,00			1.586.979,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.695.000,00			1.441.869,73
31.1.1- Salário-Educação		1.005.000,00			914.111,33
31.1.2- PDDE		10.000,00			0,00
31.1.3- PNAE		1.200.000,00			263.755,40
31.1.4 - PNATE		450.000,00			259.794,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		30.000,00			4.208,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		201.000,00			145.109,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.579.100,00	1.479.668,76	1.456.194,87	1.360.962,94	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.319.100,00	1.106.225,34	1.086.751,45	1.086.751,45	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.205.000,00	373.443,42	369.443,42	274.211,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.494.650,00	14.595.613,32	13.940.224,42	13.843.663,77	0,00
33.1- Despesas Correntes	69.506.650,00	11.561.329,45	11.324.638,53	11.228.077,88	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.256.100,00	7.396.473,07	7.259.461,45	7.259.461,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	46.225.550,00	4.164.856,38	4.065.177,08	3.968.616,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.988.000,00	3.034.283,87	2.615.585,89	2.615.585,89	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.988.000,00	3.034.283,87	2.615.585,89	2.615.585,89	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		275.423,63			12.033,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		24.269.234,89			914.111,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		22.657.964,29			873.159,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.886.694,23			52.985,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		6.293,87			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.892.988,10			52.985,34

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão:28/05/2024, às 09:23:03, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:23:03.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPPN sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

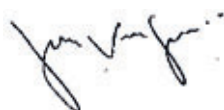
Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.587.050,00	6.006.642,60	7.580.407,40
Investimentos	11.456.575,00	5.290.642,60	6.165.932,40
Inversões Financeiras	225.475,00	0,00	225.475,00
Amortização da Dívida	1.905.000,00	716.000,00	1.189.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.587.050,00	6.006.642,60	7.580.407,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	13.487.050,00	6.006.642,60	7.480.407,40

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:22:36, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:22:36.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.


GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

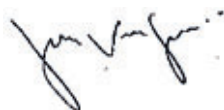
RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão:28/05/2024, às 09:22:31.
1 Projeção atuarial elaborada em 28/05/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

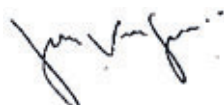
Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe + IIj))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:23:28, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:23:28.



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.877.000,00	2.877.000,00	1.166.280,68	40,54
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	84.157,90	32,37
IPTU	260.000,00	260.000,00	84.157,90	32,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.000,00	202.000,00	68.297,00	33,81
ITBI	202.000,00	202.000,00	68.297,00	33,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.565.000,00	1.565.000,00	599.373,11	38,30
ISS	1.565.000,00	1.565.000,00	599.373,11	38,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	414.452,67	48,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.610.000,00	50.610.000,00	15.473.226,94	30,57
Cota-Parte FPM	42.450.000,00	42.450.000,00	12.243.383,37	28,84
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	1.300,56	5,20
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	255.838,64	21,32
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	2.954.229,55	42,81
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	18.474,82	52,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.487.000,00	53.487.000,00	16.639.507,62	31,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.270,40
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.270,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.270,40

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.495.926,14	2.495.926,14	2.495.926,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-2.495.926,14	-2.495.926,14	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	9.726,40	0,00	0,00	456,00	9.270,40	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	451,14	0,00	0,00	0,00	451,14	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.800.000,00	8.800.000,00	3.985.337,98	45,29
Provenientes da União	8.550.000,00	8.550.000,00	3.985.337,98	46,61
Provenientes dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.800.000,00	8.800.000,00	3.985.337,98	45,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.256.000,00	6.446.700,00	3.917.674,43	391.767.443,00	3.805.226,37	380.522.637,00	3.805.226,37	380.522.637,00	607,29
Despesas Correntes	6.226.000,00	6.416.200,00	3.910.674,43	60,95	3.805.226,37	59,31	3.805.226,37	59,31	607,29
Despesas de Capital	30.000,00	30.500,00	7.000,00	22,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.930.000,00	1.928.000,00	1.019.090,28	52,86	1.008.653,93	52,32	1.008.653,93	52,32	0,00
Despesas Correntes	1.830.000,00	1.828.000,00	1.019.090,28	55,75	1.008.653,93	55,18	1.008.653,93	55,18	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	28.023,91	23,35	25.263,91	21,05	25.263,91	21,05	4.155,66
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	28.023,91	23,35	25.263,91	21,05	25.263,91	21,05	4.155,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	107.000,00	6.719,00	6,28	6.719,00	6,28	6.719,00	6,28	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	98.000,00	6.719,00	6,86	6.719,00	6,86	6.719,00	6,86	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	341.000,00	341.000,00	46.681,83	13,69	46.681,83	13,69	46.681,83	13,69	9.270,40
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.270,40
Despesas de Capital	340.000,00	340.000,00	46.681,83	13,73	46.681,83	13,73	46.681,83	13,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.806.000,00	8.991.700,00	5.018.189,45	55,81	4.892.545,04	54,41	4.892.545,04	54,41	14.033,35
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.256.000,00	6.446.700,00	3.917.674,43	60,77	3.805.226,37	59,03	3.805.226,37	59,03	607,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.930.000,00	1.928.000,00	1.019.090,28	52,86	1.008.653,93	52,32	1.008.653,93	52,32	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	120.000,00	120.000,00	28.023,91	23,35	25.263,91	21,05	25.263,91	21,05	4.155,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	185.000,00	182.000,00	6.719,00	3,69	6.719,00	3,69	6.719,00	3,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.032.475,00	9.024.275,00	3.991.320,06	44,23	3.936.665,95	43,62	3.931.138,73	43,56	9.270,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.806.000,00	8.991.700,00	5.018.189,45	55,81	4.892.545,04	54,41	4.892.545,04	54,41	23.303,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	8.806.000,00	8.991.700,00	5.018.189,45	55,81	4.892.545,04	54,41	4.892.545,04	54,41	23.303,75

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:23:33, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:23:33.

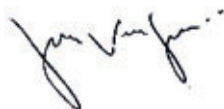
Nota:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCÂNTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

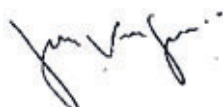
RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	118.978.206,91	125.769.245,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:23:29, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:23:29.



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RRÉO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				129.102.000,00
Previsão Atualizada				129.102.000,00
Receitas Realizadas				48.308.112,32
Déficit Orçamentário				2.336.284,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				128.918.000,00
Créditos Adicionais				6.601.238,51
Dotação Atualizada				130.191.000,00
Despesas Empenhadas				49.334.632,79
Despesas Liquidadas				46.783.682,76
Despesas Pagas				46.681.131,93
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				49.334.632,79
Despesas Liquidadas				46.783.682,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				127.003.002,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				127.003.002,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				127.003.002,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.500.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.836.443,43
Resultado Previdenciário				-1.836.443,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	814.000,00			-267.594,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.003.026,20			-471.433,71
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	CANCELAMENTO Até o Bimestre	PAGAMENTO Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.378,35	0,00	11.651,51	16.726,84
Poder Executivo	28.378,35	0,00	11.651,51	16.726,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.533,35	0,00	0,00	15.533,35
Poder Executivo	15.533,35	0,00	0,00	15.533,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.911,70	0,00	11.651,51	32.260,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.094.645,39	<18% / 25%>	18,60	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.048.579,18	50%	75,97	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.139.215,25	15%	23,06	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito				100.000,00
Despesa de Capital Líquida				6.006.642,60
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos				0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 28/05/2024, às 09:25:05, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 09:25:05.



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Req. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Abril de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIAO	01/04/2024	584,96	367	01/04/2024	584,96	1080
TOTAL	-	584,96	-	-	584,96	-



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoreroiro
CPF: 000.737.305-80



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA 044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024)****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº PE-006-2024 – UASG 983891

Nº PE-006-2024| OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, OU PELO SITE <https://www.gov.br/compras/edital>. CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 28/05/2024 AS 08:00h: NO SITE www.gov.br/compras. SESSÃO: 11/06/2024. HORÁRIO: 09h00min.

Sapeaçu, 27 de Maio de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO

*PE-006-2024***CONTRATANTE UASG**

983891 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 842.377,33 (Oitocentos e quarenta e Dois mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. <i>DO REGISTRO DE PREÇOS</i>	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024**

Processo Administrativo nº PE-006-2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça da Bandeira, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL.**

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Por motivos de não possuir estrutura técnica suficiente para gestão de adesão por parte de terceiros, NÃO SERÁ PERMITIDO ADESÃO.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Constará no sistema caso a participação ao item em questão seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- 6.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação Técnica

- a) Alvará de Funcionamento E Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.
- d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.
- a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I balanço patrimonial;
 - II demonstração do resultado do exercício;
 - III demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V notas explicativas do balanço.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Certidão de Concordata e Falência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- 8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Sapeaçu 27 de Maio de 2024.

Eliane da Paixão Neiva de Sena
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA LICITAÇÕES VISANDO COMPRAS E SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº.14133/2021

Órgão requerente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone	Eliane da Paixão Neiva de Sena
E-mail	licitacao.sapeacu@gmail.com

1- Definição do objeto:

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2. Classificação e Quantitativos do objeto:

Aquisição de Bens comuns

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	CESTA BASICA: ITENS QUE DEVERÃO COMPOR: -3 (três) Kg de FEIJÃO, carioquinha, grupo 1, classe cores tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, matéria prima integra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, fechado hermeticamente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou	UND	8.400	-	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

<p>CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>- 3 (três) kg de ARROZ, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, livre se sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

<p>Prazo de validade mínima de 12 meses.</p> <p>- 3 (três) kg de AÇÚCAR, cristalizado, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação. Embalagem de 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar na data de entrega.</p> <p>- 1 (um) pacote de CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, 100% puro, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 250g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

<p>entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 6 meses (180 dias).</p> <p>- 1 ÓLEO, de soja, de 1ª qualidade, 100% natural, matéria prima integra. Embalagem PET de 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>-1 (um) kg de SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

<p>fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>- 1(um) pacote de MACARRÃO, tipo espaguete, a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), mínimo de 58g de carboidratos, 8,0g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

<p>referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação</p> <p>- 1(um) pacote de LEITE, de vaca, integral, em pó, rico em cálcio, vitamina A e D, sem soro e sem amido, 1ª qualidade, com teor mínimo de 8% de proteína e teor máximo de gorduras total de 15% por porção, acondicionado em sachê contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.</p> <p>- 1(um) kg de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

<p>UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.</p> <p>1 (um) pacote de BISCOITO, salgado tipo cream cracker pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e amônia. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

<p>meses a partir da data de fabricação.</p> <p>- 1 (um) pacote de FUBÁ, de milho, tipo 1, amarelo, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos, acondicionado em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo 500g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses</p> <p>1 (um) pacote Molho de tomate podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bag's plásticos), embalagens tipo resistentes, fechadas, contendo 340g. Produto resultante da concentração da polpa de frutos</p>					
---	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

<p>maduros e são do tomateiro Solanun Lycopersicum. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 266/03 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS</p> <p>Molho de tomate podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bag's plásticos), baldes plásticos ou embalagens tipo cartonada longa vida, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo aproximadamente de 02 a 06 quilos.</p> <p>Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro Solanun Lycopersicum. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 266/03 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS</p>						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço Global.

A EMPRESA DEVERÁ COTAR O VALOR UNITÁRIO E GLOBAL REFERENTE A QUANTIDADE DE 8.400 CESTAS.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Não haverá Dispensa de Documentos.

1.5. Valor Total Estimado:

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 842.377,33 (Oitocentos e quarenta e Dois mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)_considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise das Cotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO**2- Justificativa:**

A presente aquisição insere-se na necessidade de viabilizar alimentação básica às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Sapeaçu-BA.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.023 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FONTE: 00

2.025 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS

3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FONTE: 29

4- Condições de habilitação:

4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

4.1.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

4.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Funcionamento E Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.
- d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V notas explicativas do balanço.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Certidão de Concordata e Falência

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo de entrega: O contrato terá vigência de 12 meses. O prazo de entrega será de até 15(quinze) dias após a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de compras do município contratante.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto: Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Localizada na Praça da Matriz, Centro. Responsáveis: Eliane da Paixão Neiva de Sena, Elisângela da Paixão Neiva Nascimento e Jessica Aparecida dos Santos Sampaio.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica: A conferência se dará no ato da entrega, na qual havendo necessidade de troca far-se-á no prazo de até 30 dias.

5.4 – Prazo e forma de pagamento: Até 10 dias úteis após a entrega do produto.

5.5 – Prazo de vigência da contratação: 12 meses

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os itens deverão estar acondicionados em sacos embalador a vácuo, transparente.

6- Obrigações da contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, devem ser de acordo com quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste estudo.

Os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

-Os alimentos não perecíveis devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega;

-Os alimentos perecíveis, tais como frutas e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais que serão conferidos no momento da entrega das mercadorias;

- As carnes e produtos cárneos devem apresentar data de produção igual ou inferior a 3 meses e com data de validade de, no mínimo, 3 meses, a contar da data de entrega.

- Será solicitada amostra dos itens do licitante classificado em primeiro lugar, durante a fase de aceitação, nas condições constantes no edital.

- Quando solicitadas, as amostras devem ser apresentadas, sob pena de desclassificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, conforme critérios pré-estabelecidos no edital.

- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer ~~natura~~

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade.

-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto visando sua qualidade;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024

7- Gestão e Fiscalização: A gestão e Fiscalização do contrato será efetuada por: Eliane da Paixão Neiva de Sena, Elisangela da Paixão Neiva Nascimento e Jessica Aparecida dos Santos Sampaio.

Sapeaçu, 02 de Abril de 2024.



Eliane da Paixão Neiva de Sena
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 08/2021

Eliane da Paixão Neiva de Sena
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº PE-001-2024

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024 da licitação Pregão Eletrônico de nº PE-001-2023, atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Eletrônico PE-001-2024, para contratação dos seguintes itens, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	FRACASSADO	R\$
2	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 99.750,00
3	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 240,00
4	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 162.000,00
5	FRACASSADO	R\$
6	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 45.800,00
7	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 10.185,00
8	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 215.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 215.600,00
9	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	
10	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 46.200,00
11	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.900,00
12	FRACASSADO	R\$
13	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 99.800,00
14	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 21.000,00
15	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

16	FRACASSADO	R\$
17	FRACASSADO	R\$
18	FRACASSADO	R\$
19	FRACASSADO	R\$
20	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11.040,00
21	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.500,00
22	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

23	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.540,00
24	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 5.970,00
25	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 51.250,00
26	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 8.610,00
27	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$
28	FRACASSADO	
		R\$
29	FRACASSADO	
		R\$ 28.740,00
30	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 365.400,00
31	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	
		R\$ 142.000,00
32	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	
		R\$ 171.800,00
33	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

34	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6.100,00
35	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 28.800,00
36	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 5.000,00
37	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$
38	FRACASSADO	
39	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 60.550,00
40	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 50.400,00
41	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 18.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

42	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 38.800,00
43	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 122.000,00
44	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.800,00
45	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 9.000,00
46	FRACASSADO	R\$
47	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 77.800,00
48	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 77.800,00
49	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 22.800,00
50	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.500,00
51	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.500,00
52	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

53	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 134.850,00
54	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5.850,00
55	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 8.400,00
56	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.600,00
57	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 103.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

58	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 90.000,00
59	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 32.500,00
60	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 15.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

61	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 78.750,00
62	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 49.350,00
63	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 15.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

64	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 167.500,00
65	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 157.500,00
66	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 20.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 119.000,00
67	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	
68	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 4.300,00
69	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 4.300,00
70	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 4.300,00
71	FRACASSADO	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

72	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 390.000,00
73	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 435.000,00
74	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 139.600,00
75	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 656.000,00
76	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 260.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 670.000,00
77	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	
78	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 568.000,00
79	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 666.000,00
80	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 168.000,00
81	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 255.000,00
82	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 276.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

83	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 522.000,00
84	FRACASSADO	R\$
85	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 140.800,00
86	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 14.000,00
87	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 213.200,00
88	FRACASSADO	R\$
89	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 379.900,00
90	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 53.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 4.750,00
91	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	
92	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 17.820,00
93	FRACASSADO	R\$
94	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 22.500,00
95	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 110.000,00
96	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 86.000,00
97	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 80.000,00
98	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 89.800,00
99		R\$
100	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 79.000,00
101	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 35.000,00
102	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 22.500,00
103	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 8.500,00
104	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 39.000,00
105	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 22.500,00
106	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 13.500,00
107	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 48.000,00
108	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 13.500,00
109	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$13.500,00
110	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 61.500,00
111	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 67.000,00
112	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$
113	FRACASSADO	

Sapeçu-BA, 22 de Abril de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024)**

Modalidade: **Pregão Eletrônico - Registro de Preços PE-001-2024**, Objeto: Registro de preço visando contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios no intuito de atender ao programa de alimentação escolar, para o ano letivo de 2024, junto à empresa **T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA** com o **CNPJ sob nº 46.436.539/0001-99**, no valor de R\$ **2.985.764,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**. Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Sapeaçú – Bahia, 22 de Abril de 2024.

Modalidade: **Pregão Eletrônico - Registro de Preços PE-001-2024**, Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios no intuito de atender ao programa de alimentação escolar, para o ano letivo de 2024, junto à empresa **IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** com o **CNPJ sob nº 07.638.718/0001- 57**, no valor de R\$ **99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)**. Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Sapeaçú – Bahia, 22 de Abril de 2024.

Modalidade: **Pregão Eletrônico - Registro de Preços PE-001-2024**, Objeto: Registro de preço visando contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios no intuito de atender ao programa de alimentação escolar, para o ano letivo de 2024, junto à empresa **M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA** com o **CNPJ sob nº 39.266.871/0001-97**, no valor de R\$ **1.935.550,00 (Um milhão, novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**. Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Sapeaçú – Bahia, 22 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024)**

Modalidade: **Pregão Eletrônico - Registro de Preços PE-001-2024**, Objeto: Registro de preço visando contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios no intuito de atender ao programa de alimentação escolar, para o ano letivo de 2024, junto à empresa **T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA** com o **CNPJ sob nº 46.436.539/0001-99**, no valor de **R\$ 5.055.605,00 (Cinco milhões, cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco reais)**. Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Sapeaçu – Bahia, 22 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº PE-001-2024

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024 da licitação Pregão Eletrônico de nº PE-001-2023, atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGO** a mencionada licitação Pregão Eletrônico PE-001-2024, para contratação dos seguintes itens, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	FRACASSADO	R\$
2	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 99.750,00
3	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 240,00
4	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 162.000,00
5	FRACASSADO	R\$
6	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 45.800,00
7	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 10.185,00
8	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 215.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 215.600,00
9	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	
10	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 46.200,00
		R\$ 2.900,00
11	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	
		R\$
12	FRACASSADO	
13	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 99.800,00
		R\$ 21.000,00
14	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	
		R\$ 2.790,00
15	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

16	FRACASSADO	R\$
17	FRACASSADO	R\$
18	FRACASSADO	R\$
19	FRACASSADO	R\$
20	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11.040,00
21	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.500,00
22	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

23	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.540,00
24	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 5.970,00
25	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 51.250,00
26	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 8.610,00
27	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$
28	FRACASSADO	
		R\$
29	FRACASSADO	
		R\$ 28.740,00
30	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

31	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 365.400,00
32	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 142.000,00
33	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 171.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

34	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6.100,00
35	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 28.800,00
36	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 5.000,00
37	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$
38	FRACASSADO	
39	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 60.550,00
40	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 50.400,00
41	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 18.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 38.800,00
42	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	
43	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 122.000,00
44	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.800,00
45	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 9.000,00
46	FRACASSADO	R\$
47	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 77.800,00
48	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 77.800,00
49	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 22.800,00
50	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.500,00
51	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.500,00
52	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

53	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 134.850,00
54	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5.850,00
55	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 8.400,00
56	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.600,00
57	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 103.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 90.000,00
58	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	
59	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 32.500,00
60	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 15.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

61	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 78.750,00
62	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 49.350,00
63	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 15.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

64	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 167.500,00
65	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 157.500,00
66	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 20.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

67	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 119.000,00
68	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 4.300,00
69	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 4.300,00
70	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 4.300,00
71	FRACASSADO	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

72	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 390.000,00
73	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 435.000,00
74	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 139.600,00
75	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 656.000,00
76	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 260.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 670.000,00
77	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	
78	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 568.000,00
79	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 666.000,00
80	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 168.000,00
81	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 255.000,00
82	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 276.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

83	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 522.000,00
84	FRACASSADO	R\$
85	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 140.800,00
86	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 14.000,00
87	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 213.200,00
88	FRACASSADO	R\$
89	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 379.900,00
90	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 53.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$ 4.750,00
91	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	
92	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 17.820,00
93	FRACASSADO	R\$
94	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 22.500,00
95	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 110.000,00
96	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 86.000,00
97	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 80.000,00
98	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 89.800,00
99		R\$
100	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 79.000,00
101	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 35.000,00
102	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 22.500,00
103	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 8.500,00
104	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 39.000,00
105	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 22.500,00
106	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 13.500,00
107	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 48.000,00
108	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 13.500,00
109	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$13.500,00
110	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 61.500,00
111	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 67.000,00
112	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

		R\$
113	FRACASSADO	

Sapeaçu-BA, 22 de Abril de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº. 74, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

Considerando Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer.

Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer.

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sendo a primeira realizada de 13 a 17 de outubro de 1986, com o tema central a “Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária”. A segunda, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central “os desafios éticos frente às necessidades no setor saúde” e a terceira, realizada de 27 a 30 de março de 2006, com o tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Considerando que o planejamento das ações de Gestão do Trabalho e da Educação (GTES) devem ser desenvolvidas pelas instituições gestoras do SUS, nos vários níveis de governo, a etapa municipal da conferência nacional é fundamental para o fortalecimento da política de gestão do trabalho e da educação nesse âmbito, bem como, eleger os delegados para a etapa estadual.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a realizar-se no dia 11 de junho de 2024, em nome do município de Sapeaçu/BA, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPEAÇU/BA, 24 de maio de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

CRISTIANE BRITO DE ALMEIDA GOIS

Secretária Municipal de Saúde

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001